

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:

Eu, **Taiz Gomes de Oliveira**, Agente de Contratação, certifico que aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2024, na sala do Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, autuei o presente Processo Administrativo.



Taiz Gomes de Oliveira Agente de Contratação Portaria nº 005/2024



Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 13 N° 3252

Página 1^s

Divulgação terça-feira, 16 de janeiro de 2024

Publicação quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Art. 1º Nomear o Sr. MARGEAN PEREIRA DANTAS, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete Parlamentar, lotado no gabinete do vereador Ronair de Jesus Nunes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, 15 de janeiro de 2023.

GABRIEL PEREIRA LOPES (Zé Gota) Vereador - PSDB

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos quinze dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Supervisão da Secretaria de Administração, o Excelentíssimo Senhor, GESSY ESPERIDIÃO MARIANO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, dá posse ao Senhor LEANDRO DINIZ GOMES, brasileiro, casado, Portador da carteira de identidade nº 2213819-6 SSP/MT e CPF 045.836.071-64, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 233, cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT, para o CARGO de Agente Administrativo, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e o constante no estatuto do servidor a Lei Complementar 009/2006 e o Plano de cargo e carreira da Lei Complementar nº 021/2014.

O nomeado comprovou neste ato, através da Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Função Pública.

O Servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Figueirópolis D'Oeste - MT, em 15 de Janeiro de 2024.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO
Presidente da Câmara Municipal
De acordo,
LEANDRO DINIZ GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA 005-2024

"Nomeia o Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Câmara Municipal e de Ipiranga do Norte e da outras providências."

O Senhor Rogério do Carmo Gabriel, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e a equipe de apoio de Licitação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte os seguintes membros:

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial: Taiz Gomes de Oliveira

Equipe de Apoio/Membro: Paula Cristina Balestrin

Equipe de Apoio/ Membro: Graciele Angélica Ferreira dos Santos.

Art. 2º - O Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e equipe de apoio deverão observar rigorosamente as exigências expressas na legislação em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 15 de janeiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Documento deFormalização da Demanda – DFD Lei Federal14.133/2021

Setor Re	quisitante:(Unidad	e/Setor/De	epartamer	nto)	
Responsável pela Demanda	:Jeferson Reichert				
E-mail:presidenciacm@ipirang	gadonorte.mt.leg.br	Telefone	∌: (66) 358	8 1623	
OBJETO: Contratação de e fornecimento de linha incluind operadora do Brasil, aplicativo mínimo 10GB de internet mais	o o chip, ligações e os de conversa inclus	SIVIS IIIMITA sos sem de	ados para escontar d	a internet e plano	Jaiquell
Material de Consumo					
Obras e Instalações	☐ Equipament	os e Matei	. A.	Mara moniso Ranga do noi	
Programa de Trabalho:	Elemento de Des	spesa:	Fonte:	PROTOCO	10
Pedido: Modalidades da Lei nº	14.133/2021		-	1 40 1 FC	7034
ContrataçãoDireta: X Dispe	ensa 🔲 Inexigibilidad	de		Defense	Nichet
Licitação: Pregão Conco	orrência Concurso	Leilão	Dialógo	Competitivo	See See See
Adesão: ARP Própria	ARP Outro Órgão				
Prioridade de Contratação:	Baixa Médi	a X /	Alta		

1. Justificativa da necessidade da Contratação:

Esta contratação se justifica devido a necessidade da recepção de ter uma linha móvel para atender a população em geral, as secretarias, a prefeitura, todos os órgãos públicos que precisam de alguma informação, ou algum documento, reserva do plenário, etc., e para os vereadores no caso de esclarecer dúvidas, no envio e recebimento de documentos pelo celular, via ligação, mensagem, whatsapp, etc.

Outro setor que necessita de uma linha seria o setor da imprensa, onde iria auxiliar a presidência e os vereadores nas suas necessidades, fotos, videos, publicações, documentos, etc.

Outra linha móvel seria para o setor de compras e licitação, que seria de muita utilidade nos andamentos dos processos, pedir orçamento, informações e documentos para as empresas interessadas nos processos licitatórios.

E a última linha seria para a ouvidoria, onde iria ser utilizado para atender a demanda da população, denúncias, problemas, melhorias para o município.

D

2. Objeto Sintético e Quantidade de serviço e/ou bens a serem contratados:

O objeto da presente demanda é a Aquisição de 04 (quatro) linhas móveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme segue quadro abaixo:



ICE"		\$15.67E-514.07E		The state of the s
C.M.IpirangadoNorte/M	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA	A Section		CMIN - Taiz - Pág. 5
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COMO FORNECIMENTO DE LINHA INCLUINDO O CHIP, LIGAÇÕES E SMS ILIMITADOS PARA FICO E CELULAR DE QUALQUER OPERADORA DO BRASIL, APLICATIVOS DE CONVERSA INCLUSOS SEM DESCONTAR DA INTERNET E PLANO COM NO MÍNIMO 10GB DE INTERNET MAIS BÔNUS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA.	04	R\$	R\$

Relação dos códigos descritos no Catalogo de Materiais e Serviços-TCE, em atendimento a Resolução Normativa 03/2017, disponível no site www.pug tce.mt.gov.br/itens-padronizados

- 3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento: 05 de maio de 2024
- 4. Vinculação ou dependência de contratação de outro item e sequência da ordem para contratação: Não
- 5. Equipe Responsável/Servidor responsável pelo Planejamento (ETP e TR):
 - Servidor(a): Paula Cristina Balestrin, Portaria nº 005/2024
 - Servidor(a): Taiz Gomes de Oliveira, Portaria nº 005/2024
- 6. Equipe Responsável/Servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto:
 - Gestor: Jeferson Reichert
 - Suplente do Gestor, Marcos Winicius Paludo
 - Fiscal: Jeferson Reichert Portaria 009/2024
 - Suplente do Fiscal: Marcos Winicius Paludo Portaria 009/2024

Ipiranga do Norte, 17 de abril de 2024

Responsável pela Formalização da Demanda Jeferson Reichert Secretário Especial

Portaria:

tor de Compras e Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Autorizado em 38/ 04 /2024

Rogério do Carmo Gabriel Presidente/Ordenador de Despesa

> Não Autorizado em / /2024 Rogério do Carmo Gabriel

Presidente/Ordenador de Despesa







(66)3588-1623 licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br



www.lpirangadonorte.mt.leg.br



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 19/06/2024 10:23:29 Quantidade total de registros: 6

Filtros aplicados

IdFato: NOT 2400310150, 2400358362, 2400325930, 2400457977, 2400531496, 2400637792

Exercício (Ano da Compra): 2023, 2024

Descrição/Código do Material: (282017-0) SERVICO DE TELEFONIA MOVEL - SERVICO DE TELEFONIA MOVEL COM ACESSO A INTERNET ATRAVES DE PACOTE DE DADOS

Valor Máximo Unit do Material

Média Saneada Global

R\$484,74

Mediana Valor Unit do Material

R\$126,90

R\$1642,74

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE SORRISO	Inexigibilidade de Licitação	00000000019/2023	282017-	SERVICO DE TELEFONIA MOVEL	(282017-0) SERVICO DE TELEFONIA MOVEL - SERVICO DE TELEFONIA MOVEL COM ACESSO A INTERNET ATRAVES DE PACOTE DE DADOS	936	UNIDADE	R\$ 44,99	04.533.476/0001- 49	CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SORRISO	27/06/2023
2	PM DE CURVELANDIA	Dispensa de licitação	00000000029/2023	282017-	SERVICO DE TELEFONIA MOVEL	(282017-0) SERVICO DE TELEFONIA MOVEL - SERVICO DE TELEFONIA MOVEL COM ACESSO A INTERNET ATRAVES DE PACOTE DE DADOS	180	UNIDADE	R\$ 45,90	02.421.421/0001-	TIM S A	22/09/2023
3	PM DE BRASNORTE	Dispensa de licitação	00000000002/2024	282017-	SERVICO DE TELEFONIA MOVEL	(282017-0) SERVICO DE TELEFONIA MOVEL - SERVICO DE TELEFONIA MOVEL COM ACESSO A INTERNET ATRAVES DE PACOTE DE DADOS	12	MÊS	R\$ 94,00	02.558.157/0001- 62	TELEFONICA BRASIL S.A.	29/02/2024
4	CM DE NOVA SANTA HELENA	Dispensa de licitação	00000000004/2023	282017- 0	SERVICO DE TELEFONIA MOVEL	(282017-0) SERVICO DE TELEFONIA MOVEL - SERVICO DE TELEFONIA MOVEL COM ACESSO A INTERNET ATRAVES DE PACOTE DE	12	MÊS	R\$ 159,80	02.421.421/0001- 11	TIM S A	08/08/2023

DADOS

24, 1	10:	23					Radar de Controle I	Público - Módu	lo Compras Públi	cas			
	5	CM DE SANTA CRUZ DO XINGU	Dispensa de licitação	00000000003/2023	282017- 0	SERVICO DE TELEFONIA MOVEL	(282017-0) SERVICO DE TELEFONIA MOVEL - SERVICO DE TELEFONIA MOVEL COM ACESSO A INTERNET ATRAVES DE PACOTE DE DADOS	12	MÊS	R\$ 374,50	40.432.544/0001- 47	CLARO S.A.	30/10/2023
	6	CM DE CURVELANDIA	Dispensa de licitação	00000000004/2023	282017- 0	SERVICO DE TELEFONIA MOVEL	(282017-0) SERVICO DE TELEFONIA MOVEL - SERVICO DE TELEFONIA MOVEL COM ACESSO A INTERNET ATRAVES DE PACOTE DE DADOS	2	UNIDADE	R\$ 1.642,74	02.558.157/0001- 62	TELEFONICA BRASIL S.A.	11/07/2023







MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 331,40

R\$ 70,00

R\$ 48,80

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra Ano da Compra **13 of 88445 2023, 2024**

Quantidade total de registros: 7 Registros apresentados: 1 a 7

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00033/2023	00001	Dispensa de Licitação	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- MOVEL - STFC-LDN- FM (VC2 E VC3)		MINUTOS	24	R\$48,80	DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160371 - 29 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	31/10/2023
00007/2023	00001	Dispensa de Licitação	26344	ACESSO A INTERNET MOVEL (BANDA LARGA)		ASSINATURA	720	R\$56,50	CLARO S.A.	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - MA	927197 - CONSELHO REGIONAL DE FARMÁRCIA - MA	05/05/2023
00024/2023	00001	Dispensa de Licitação	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC- LOCAL-FM (VC1)		MINUTOS	2	R\$65,29	DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160440 - 23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC	26/09/2023
00010/2023	00001	Dispensa de Licitação	26387	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)		UNIDADE	180	R\$70	CLARO S.A.	JUSTICA ELEITORAL	070028 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/RR	05/06/2023
90008/2024	00001	Dispensa de Licitação	26387	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)		UNIDADE	12	R\$341,40	TELEFONICA BRASIL S.A.	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	495600 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	22/03/2024

Relatório gerado dia: 19/06/2024 às 13:05 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

CMIN - Taiz - Pág. 10

00035/2023	00001	Dispensa de Licitação	26387	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	UNIDADE	10	R\$838,80	TELEFONICA BRASIL S.A.	EXERCITO	160254 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO(ES)/RJ	08/07/2023
00095/2023	00006	Pregão	26387	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	UNIDADE	174	R\$899	CLARO S.A.			29/12/2023

RE: Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - telefonia móvel

"VINICIUS GONTIJO DE CAMPOS" < vinicius.gcampos@claro.com.br>

24 de junho de 2024 às 09:30

Para: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Bom dia,

Pode sim.



Vinicius Gontijo Campos

UNIDADE DE MERCADO EMPRESARIAL

DIRETORIA EXECUTIVA DE MERCADO CORPORATIVO GOVERNO

C.: 21 62 9 9208-4336

<u>Vinicius.gcampos@claro.com.br</u> www.claro.com.br



Canais de Atendimento Corporativo:

Atendimento Embratel: 103 21 Embratel Cloud: 0800 772 56 83

Conectividade médias Empresas: 0800 721 21 09 Conectividade Grandes Empresas: 0800 721 10 21

Mobilidade Claro: *860, 0800 701 7120 e gsincgov@claro.com.br

Cobrança Conectividade e Mobilidade 0800 701 2145

Atendimento ao deficiente auditivo e de fala: 0800 970 2150

ROAMING INTERNACIONAL: atendimentoroaminginternacional@claro.com.br, *850 ou 0800-205-0000

Para troca de sim card: e-mail trocadechip@claro.com.br

De: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br < licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br >

Enviado: segunda-feira, 24 de junho de 2024 10:23

Para: VINICIUS GONTIJO DE CAMPOS <vinicius.gcampos@claro.com.br>

Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - telefonia móvel

Bom dia, recebido, apenas para fins de confirmação, nossa contratação é pretendida por 60 meses, conforme a nova lei de licitações 14.133/2021 para serviços contínuos, podemos utilizar o valor unitário informado para base de cálculo deste período?

Aguardo retorno.

Obrigada desde já. Att,

Taiz Oliveira

24 de junho de 2024 às 08:53, "VINICIUS GONTIJO DE CAMPOS" < vinicius.gcampos@claro.com.br> escreveu:

Bom dia, tudo bem!

Segue proposta para venda direta das linhas solicitadas, caso tenham alguma duvida favor me

Desde já agradeço.



Vinicius Gontijo Campos

UNIDADE DE MERCADO **EMPRESARIAL**

DIRETORIA EXECUTIVA DE MERCADO **CORPORATIVO GOVERNO**

C.: 21 62 9 9208-4336

Vinicius.gcampos@claro.com.br www.claro.com.br



Canais de Atendimento Corporativo:

Atendimento Embratel: 103 21 Embratel Cloud: 0800 772 56 83

Conectividade médias Empresas: 0800 721 21 09 Conectividade Grandes Empresas: 0800 721 10 21

Mobilidade Claro: *860, 0800 701 7120 e gsincgov@claro.com.br

Cobrança Conectividade e Mobilidade 0800 701 2145

Atendimento ao deficiente auditivo e de fala: 0800 970 2150

ROAMING INTERNACIONAL: atendimentoroaminginternacional@claro.com.br, *850 ou 0800-205-0000

Para troca de sim card: e-mail trocadechip@claro.com.br

De: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br < licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br>

Enviado: sexta-feira, 21 de junho de 2024 13:38

Para: Atendimento PJ Brasilia <atendimentopjbrasilia@claro.com.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - telefonia móvel

Boa tarde.

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, conforme Solicitação e Minuta de Termo aditivo em anexo.

Os orçamentos deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias uteis, sendo o prazo final em **26/06/2024**, através do e-mail: <u>licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br</u> ou no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

2/3 about:blank

comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, frete, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição. Agradecemos desde já. Aguardamos retorno.

Att, Taiz Oliveira Agente de Contratação Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

about:blank 3/3



PROPOSTA COMERCIAL

A CAMARA DE IPIRANGA DO NORTE

Pela presente, CLARO S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/0001-47 e inscrição estadual nº 114.814.878.119, estabelecida no(a) R HENRI DUNANT, 780, TORRE A E TORRE B, SANTO AMARO, SAO PAULO-SP, CEP: 04.709-110, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:

PLANO	UNIDADE	VALOR	UNITARIO	VALOR	MENSAL	VALOR	12 MESES
Claro Max 3.0 Ilimitado 5GB Em Dobro (10GB)	4	R\$	59,90	R\$	239,60	R\$	2.875,20
Sim Card Triplo Corte	4			COM	ODATO		
TOTAL				R\$	239,60	R\$	2.875,20

Validade da proposta 60 (sessenta) dias, contados da data da sua emissão.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: CLARO S.A.;

b) CNPJ (MF) nº: 40.432.544/0001-47; c) Inscrição Estadual nº: 114.814.878.119;

d) Endereço: R HENRI DUNANT, 780, TORRE A E TORRE B, SANTO AMARO,

e) Fone: 62 9 92084336; **f) CEP:** 04.709-110

g) Cidade: SAO PAULO Estado: SP;

h) Representante legal com poderes para assinar o contrato: Vinicius Gontijo Campos;

i) Endereço Eletrônico: vinicius.gcampos@claro.com.br;

i) Qualificação (Cargo, RG, CPF): Executivo de contas, 4219952 DGPC/GO, 003.500.261-14;

j) Banco: Banco do brasil Conta Corrente: 6014-3 Agência: 3070-8.

Ipiranga do norte, 24 de junho de 2024.

Pág. 1 de 1



Vivo Controle

Planos Controle com SMS e ligações ilimitadas, apps exclusivos, bônus de internet e ainda chip e frete grátis

1



SEM FIDELIDADE

Vivo Controle

14**G**B

Adicione 8GB para suas redes sociais e vídeo por R\$ 5,00 ①

8GB + 6GB de bônus* ©

Ganhe + 5GB na Portabilidade**

Ganhe R\$50,00 em Vale Bonus

R\$ 55,00 /mês

Contratar

Mais detalhes ^

Apps ilimitados

Sem descontar da internet





Meia entrada na Cinemark todos os meses

C

Ligações e SMS ilimitados para qualquer operadora do Brasil.

Apps inclusos no plano









Confira os apps

Mais Informações

SEM FIDELIDADE

Vivo Controle

26GB

Adicione 10GB para suas redes sociais e vídeo por R\$ 5,00 ①

10GB + 6GB de bônus* ©

Ganhe + 5GB na Portabilidade**

Ganhe R\$50,00 em Vale Bonus

R\$ 75,00 /mês

Contratar

Mais detalhes >

Mais Informações

SEM FIDELIDADE

Vivo Controle Saúde

26GB

Adicione 10GB p redes sociais po

10GB + 6GB de b

Ganhe + 5GB na Porta

Ganhe R\$50,00 em Va

R\$ 85,00 /mé

Contratar

Assinatura Vale Saúde Sempre Individual

Mais Informaçã



	FIDELIDADE
Vivo	Controle Entretenimento
	40GB
	Adicione 14GB para suas redes sociais por R\$ 5,00 ①
~	14GB + 6GB de bônus* ^①
Ganl	he R\$50,00 em Vale Bonus
***	he R\$50,00 em Vale Bonus

*** R\$	100,00 /mês

Mais detalhes

Mais Informações

* O bônus de 6GB consiste em 3GB para fatura digital, que é ativada automaticamente + 3GB na escolha de débito automático que deve ser solicitado via App Vivo.

>

- ** O bônus é elegível a clientes que trouxeram um número de outra operadora para a Vivo e tem validade de 12 meses.
- *** R\$50 em Vale Bonus todos os meses válido apenas para pagamentos da fatura em cartão de crédito, pix ou débito automático.

Regulamento planos Vivo Controle

Outros planos Vivo Controle

>

PLANOS CONTROLE

O chip é grátis e

chega na sua casa



Contrate agora



Ofertas de planos Pós-Pago

Para você ou sua família com muita internet, roaming internacional, ligações e muito mais!

Pós Família



46GB

20GB + 6GB de bônus + 20GB Prime Video/Music +

+ 10GB na Portabilidade** R\$100,00 em Vale Bonus ***

R\$ 130,00/mês

Contratar

Assinatura Amazon Prime Inclusa

Compre online com frete grátis, assista a filmes e séries, ouça músicas e muito mais



Vivo Travel Américas

com diárias de internet, SMS e ligações inclusas nas Américas

Meia entrada na Cinemark todos os meses



Ligações e SMS ilimitados

para qualquer operadora no Brasil

Apps inclusos no plano Conheça os apps







Mais informações

66GB

30GB + 6GB de bônus + 30GB Globoplay +

+ 10GB na Portabilidade** R\$100,00 em Vale Bonus ***

R\$ 145,00/mês

Contratar

Assinatura Globoplay inclusa

Séries originais e exclusivas, filmes, documentários, conteúdos infantis, novelas e programas. Faça download e assista offline. E ainda adicione até 2 familiares da mesma casa.



Vivo Travel Américas

com diárias de internet, SMS e ligações inclusas nas Américas

Meia entrada na Cinemark todos os meses



Ligações e SMS ilimitados

para qualquer operadora no Brasil

Apps inclusos no plano

Conheça os apps







Mais informações

66GB

30GB + 6GB de bônus -30GB Spotify Premium

+ 10GB na Portabilida R\$100,00 em Vale Bc

R\$ 145,00/mês

Contratar



Assinatura Spotify Prer inclusa

Ouça música onde e quando modo offline, com o plano I Individual.



Vivo Travel Américas

com diárias de internet, SM inclusas nas Américas

Meia entrada na Cinem os meses



Ligações e SMS ilimitad para qualquer operadora no

Apps inclusos no plano Conheça os apps

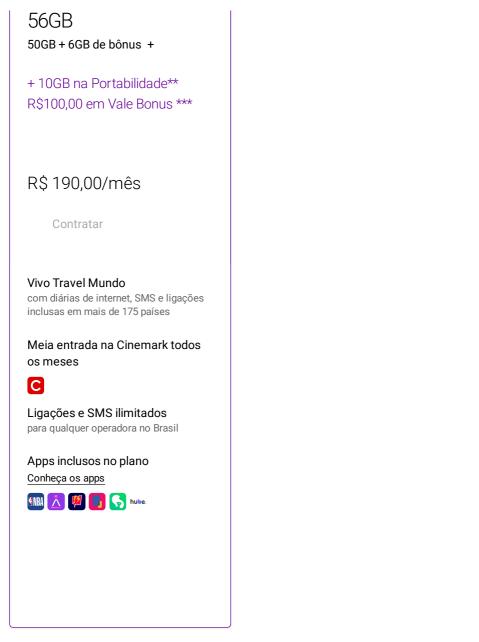








Mais informações



Mais informações

< >

O bônus de 6GB consiste em 3GB para fatura digital, que é ativada automaticamente + 3GB na escolha do débito automático que deve ser solicitado via App Vivo.

** O bônus é elegível a clientes que trouxeram um número de outra operadora para a Vivo e tem validade de 12 meses.

***R\$100 em Vale Bonus todos os meses válido apenas para pagamentos da fatura em cartão de crédito, pix ou débito automático.

Planos Vivo Pós sem Apps inclusos >

Regulamento Planos Vivo Pós >

Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - telefonia móvel

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

21 de junho de 2024 às 12:37

Para: amanda.soliveira@telefonica.com

Boa tarde.

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, conforme Solicitação e Minuta de Termo aditivo em anexo.

Os orçamentos deverão ser apresentadas em **até 03 (três) dias uteis**, sendo o **prazo final em 26/06/2024**, através do e-mail: <u>licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br</u> ou no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, frete, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição. Agradecemos desde já. Aguardamos retorno.

Att, Taiz Oliveira Agente de Contratação Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



27 de junho de 2024 às 09:14

Para: atendimentoempresas@vivo.com.br, amanda.soliveira@telefonica.com Tags:

Bom dia.

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de

Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do

Norte/MT, conforme Solicitação e Minuta de Termo aditivo em anexo.

Os orçamentos deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias uteis, sendo o prazo final em 02/07/2024, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, frete, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição. Agradecemos desde já. Aguardamos retorno.

Att,

Taiz Oliveira Agente de Contratação

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - telefonia móvel

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

1 de julho de 2024 às 12:28

Para: neilda.cardoso@relacionamentovivo.com.br

Bom dia.

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, conforme Solicitação e Minuta de Termo aditivo em anexo.

Os orçamentos deverão ser apresentadas em **até 03 (três) dias uteis**, sendo o **prazo final em 04/07/2024**, através do e-mail: <u>licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br</u> ou no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, frete, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição. Agradecemos desde já. Aguardamos retorno.

Att,

Taiz Oliveira / (66) 99691-5318
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - telefonia móvel

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

5 de julho de 2024 às 08:15

Para: vitor.hatakeyama@telefonica.com

Bom dia.

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, conforme Solicitação e Minuta de Termo aditivo em anexo.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, frete, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição. Agradecemos desde já. Aguardamos retorno.

Att, Taiz Oliveira / (66) 99691-5318 Agente de Contratação Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Última Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - telefonia móvel

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

9 de julho de 2024 às 07:09

Para: fernando.siscouto@telefonica.com

Bom dia.

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, conforme Solicitação e Minuta de Termo aditivo em anexo.

O orçamento deverá ser encaminhado através deste e-mail, até o dia 10/07/2024 as 23h:59m (Horário de Brasília), para fins de abertura do procedimento, visto a falta de retorno, onde já foi tentado contato a vários dias e por vários meios.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, frete, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição. Agradecemos desde já. Aguardamos retorno.

Att,

Taiz Oliveira / (66) 99691-5318 Agente de Contratação Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Re: Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - telefonia móvel

atendimentoempresas@vivo.com.br

1 de julho de 2024 às 12:01

Para: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Olá, Boa tarde!

Informamos que sua empresa possui atendimento exclusivo para o Gestor através do 08000151551:

Serviços Móvel: Opção 1

Serviços Fixa: Opção 2

Serviços TI e Digitais: Opção 3

Ou envie sua solicitação para o e-mail: neilda.cardoso@relacionamentovivo.com.br; para solicitação de atendimento Móvel.

É sempre um prazer atendê-lo(a)!

Protocolo de atendimento: 20240544886052.

Atenciosamente,

Joelma Fernanda Souza De Oliveira Atendimento Vivo Empresas

10315

atendimentoempresas@vivo.com.br

Conheça o Vivo Valoriza Empresas, o programa com benefícios exclusivos feitos para você!

Acesse pelo APP Meu Vivo Empresas: http://vivo.tl/APPMVE

Veja como acessar em: http://vivo.tl/comoacessar



A sua opinião é muito importante para nós!

Em breve você poderá receber a nossa pesquisa de satisfação por e-mail ou telefone. Participe e ajude a Vivo a oferecer a melhor experiência para a sua empresa.

De licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br Para atendimentoempresas@vivo.com.br; em 27/06/2024 10:30, licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br escreveu:

Olá,

Documento da empresa (CNPJ ou CPF): 07.221.699/0001-69

Razão social da empresa: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

Produto que deseja atendimento: telefonia móvel - plano pós pago para órgão público

Relato da solicitação: **Solicitação de orçamento** para Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, conforme solicitação e Termo de referência em anexo.

Agradeço desde já. Att, Taiz Oliveira Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

27 de junho de 2024 às 09:17, atendimentoempresas@vivo.com.br escreveu:

Olá,

Para que possamos atendê-lo com mais agilidade, preciso que informe alguns dados no corpo do e-mail em formato de texto:

- Documento da empresa (CNPJ ou CPF);
- Razão social da empresa;
- Número da linha (com DDD);
- Número da conta ou conta cobrança;
- Produto que deseja atendimento;
- Relato da solicitação.

assinaturamovel.png

---- Original Message -----

From: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

To: atendimentoempresas@vivo.com.br, amanda.soliveira@telefonica.com

Sent: Thursday, June 27, 2024 1:14:39 PM GMT

Subject: Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - telefonia

móvel

Bom dia.

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, conforme Solicitação e Minuta de Termo aditivo em anexo.

Os orçamentos deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias uteis, sendo o prazo final em 02/07/2024, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, frete, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição. Agradecemos desde já. Aguardamos retorno.

Att, Taiz Oliveira Agente de Contratação Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

3/3 about:blank

2 de julho de 2024 às 09:08

CMIN - Taiz - Pág. 29 ENC: Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - telefonia movel

ENC: Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - telefonia móvel

Para: "Fernando Augusto Rodrigues Siscouto" < fernando.siscouto@telefonica.com>

Cc: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

neilda.cardoso@relacionamentovivo.com.br

Olá, Fernando.

Bom dia!

Segue solicitação da cliente, em cópia, para seu atendimento.

Protocolo: 2024070110319288.

Permaneço a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Cristina.

ardosoDeOliveira.JPG	
ardosoDeOliveira.JPG	

De: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Enviada em: 01/07/2024 13:33

Para: neilda.cardoso@relacionamentovivo.com.br

Assunto: Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - telefonia móvel

ATENCIÓN: Este mensaje es de un remitente externo. Por favor, no cliques en ningún enlace ni abras ningún documento adjunto a menos que estés completamente seguro de su autenticidad. WARNING: This message is from an external sender. Please do not click on any links or open any attachment unless you are absolutely sure of its authenticity. AVISO: Esta mensagem é de um remetente externo. Por favor, não clique em nenhum link ou abra nenhum anexo, a menos que você esteja absolutamente seguro de sua autenticidade.

Bom dia

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quátro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, conforme Solicitação e Minuta de Termo aditivo em anexo.

Os orçamentos deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias uteis, sendo o prazo final em 04/07/2024, através do e-mail: licitacaocm@jpirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, frete, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição. Agradecemos desde já Aguardamos retorno.

Taiz Oliveira / (66) 99691-5318 Agente de Contratação Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

1/1 about:blank

RES: Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte telefonia móvel

"Vitor Oliveira Hatakeyama" < vitor.hatakeyama@telefonica.com>

5 de julho de 2024 às 08:59

Para: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Bom dia, tudo bem?

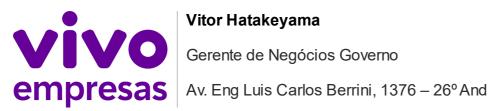
Consultei e seu gerente hoje é o **everton.distassi@telefonica.com**

Reenvie seu e-mail para ele, mas lembrando, como disse passaremos por uma recarteirização na Segunda-feira, pode ser que troque de novo.

Ele poderá te informar como de fato ficou na próxima semana, e caso o CNPJ fique com ele, alinhar sua proposta, ok?

Fico a disposição.

Atenciosamente,



Vitor Hatakeyama

Gerente de Negócios Governo

CEP 04571-000 | São Paulo - SP

+55 11 5586 6592

www.vivo.com.br

Esta mensagem e seus anexos se dirigem unicamente ao seu destinatário e são para seu uso exclusivo, pois podem conter informação privilegiada ou confidencial. Se você não é o destinatário indicado, notificamos que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização do conteúdo deste e-mail pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que comunique imediatamente ao remetente e exclua essa mensagem.

1/3 about:blank

De: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br < licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br>

Enviada em: sexta-feira, 5 de julho de 2024 09:15

Para: Vitor Oliveira Hatakeyama <vitor.hatakeyama@telefonica.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - telefonia móvel

ATENÇÃO/WARNING: Esta mensagem de e-mail se originou de fora da empresa. Não clique em links ou abra qualquer arquivo ao menos que reconheça o remetente e tenha certeza que o conteúdo é seguro.

Bom dia.

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, conforme Solicitação e Minuta de Termo aditivo em anexo.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, frete, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.

Agradecemos desde já.

Aguardamos retorno.

Att,

Taiz Oliveira / (66) 99691-5318

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

2/3 about:blank

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted. el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

RES: Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - telefonia móvel // CNPJ 07221699000169

"Everton Valdinei Distassi" <everton.distassi@telefonica.com> 5 de julho de 2024 às 09:10 Para: "Fernando Augusto Rodrigues Siscouto" <fernando.siscouto@telefonica.com>

Cc: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Fernando,
Bom dia!
Tudo bem?
Por favor, segue pedido de orçamento de cliente em vossa carteira de atendimento.
Obrigado!

Att.



Everton Valdinei Distassi

Gerente de Negócios

End. Sede: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1376, 6°andar – CEP 04571-000 – Bairro Cidade Monções – São Paulo/SP

+55 17 99609-3237

www.vivo.com.br

Esta mensagem e seus anexos se dirigem unicamente ao seu destinatário e são para seu uso exclusivo, pois podem conter informação privilegiada ou confidencial. Se você não é o destinatário indicado, notificamos que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização do conteúdo deste e-mail pode estar

proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que comunique imediatamente ao remetente e exclua essa mensagem.

- ***Este documento está clasificado como PUBLICO por TELEFÓNICA.
- ***This document is classified as PUBLIC by TELEFÓNICA.

De: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br < licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br>

Enviada em: sexta-feira, 5 de julho de 2024 10:07

Para: Everton Valdinei Distassi <everton.distassi@telefonica.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - telefonia móvel

ATENÇÃO/WARNING: Esta mensagem de e-mail se originou de fora da empresa. Não clique em links ou abra qualquer arquivo ao menos que reconheça o remetente e tenha certeza que o conteúdo é seguro.

Bom dia.

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, conforme Solicitação e Minuta de Termo aditivo em anexo.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, frete, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.

Agradecemos desde já.

Aguardamos retorno.

Att,

Taiz Oliveira / (66) 99691-5318

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted. el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

ENC: Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte telefonia móvel

"Amanda Silva Oliveira" <amanda.soliveira@telefonica.com>

8 de julho de 2024 às 17:47

Para: "Fernando Augusto Rodrigues Siscouto" < fernando.siscouto@telefonica.com>

Cc: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Fernando, boa tarde

Segue solicitação de orçamento de cliente que está na sua carteira.

Taiz, boa tarde

Houve uma alteração na carteira de atendimento e o gerente Fernando é o responsável pelo atendimento da Camara de Ipiranga do Norte.

(Importante, você poderá receber um email com o tema "Sua Ata de Visita Chegou", sempre que tramito alguma demanda, tenho que fazer o registro do atendimento, e nesta Ata tem a referida demanda para avaliar o meu atendimento, por favor, é muito importante para mim sua avaliação para que eu sempre aprimore o meu atendimento junto aos clientes)

Atenciosamente,



Amanda Silva Oliveira

Gerente de Negócios

04571-000 | São Paulo - SP

+55 16 99725-9872

www.vivo.com.br

Esta mensagem e seus anexos se dirigem unicamente ao seu destinatário e são para seu uso exclusivo, pois podem conter informação privilegiada ou confidencial. Se você não é o destinatário indicado, notificamos que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização do conteúdo deste e-mail pode estar

proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que comunique imediatamente ao remetente e exclua essa mensagem.

De: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br < licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br > **Enviada em:** quinta-feira, 27 de junho de 2024 10:15

Para: atendimentoempresas@vivo.com.br; Amanda Silva Oliveira <amanda.soliveira@telefonica.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - telefonia móvel

ATENÇÃO/WARNING: Esta mensagem de e-mail se originou de fora da empresa. Não clique em links ou abra qualquer arquivo ao menos que reconheça o remetente e tenha certeza que o conteúdo é seguro.

Bom dia.

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, conforme Solicitação e Minuta de Termo aditivo em anexo.

Os orçamentos deverão ser apresentadas em **até 03 (três) dias uteis**, sendo o **prazo final em 02/07/2024**, através do e-mail: <u>licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br</u> ou no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

about:blank 2/3

^{***}Este documento está clasificado como PUBLICO por TELEFÓNICA.

^{***}This document is classified as PUBLIC by TELEFÓNICA.

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, frete, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.

Agradecemos desde já.

Aguardamos retorno.

Att,

Taiz Oliveira

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted. el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

about:blank 3/3

				Tabela Comparativa	de Precos - Formação	de Preco de Mercado						
Iter	Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.	RADAR - TCE/MT	PAINEL DE PREÇOS - GOVERNO FEDERAL	CLARO S.A CNPJ n°: 40.432.544/0001- 47		VIVO - CNPJ n° 02.558.157/0001-62 (pós-pago)	MÉDIA	MEDIANA	Quantidade (a)	Valor Unitário por linha mensal Estimado (b)	VIr unit. Mensal por linha Est. X Quant. De linhas (c)	Valor Total Estimado
1	SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL - fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet – Sistema Digital pós pago		R\$ 70,00	R\$ 59,90	R\$ 55,00	R\$ 130,00	R\$ 88,36	R\$ 70,00	60	R\$ 70,00	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00
	,			Valor Total Estimac	lo		l					R\$ 16.800,00

Ipiranga do Norte-MT, 11 de Julho de 2024.



Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação Portaria nº 005/2024



MINUTA EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00X/2024 Processo Administrativo N° 00X/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP nº 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de **Dispensa presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: Do dia XX/0X/2024

FIM: Até o dia XX/0X/2024 até as 23h:59m (Horário de Brasília – DF)

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, conforme tabela abaixo:

Item	Cód TCE	Descrição	Unidade de Medida	Quant. (a)	Valor Unitário por linha Mensal Estimado (b)	Vlr unit. Mensal por linha Est. X Quant. De linhas (c)	Valor Total estimado (a X c)
01	282017-0	SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL - fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet — Sistema Digital pós pago	Mês	60	R\$ 70,00	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00

Valor Total R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte email: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;
- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta;
- 2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:
 - 2.3.1.Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto;
- 3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado;
- 4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme Art. 61 da Lei 14.133/2021;
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59 da Lei 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Conforme Item 6 do Termo de Referência anexo a este Aviso.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste;
 - 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 6.2.2.O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 6.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



- 6.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 6.5. A vigência da presente contratação será de **60** (**sessenta**) **meses**, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública PNCP, podendo ser prorrogado através de termo aditivo na forma do Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.
- 6.6. Os reajustes serão concedidos na forma do Art. 136, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, quando devidamente comprovados, por simples apostila, respeitando o princípio da anualidade.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Estão dispostas no Item 12 do Termo de Referência, anexo I deste aviso de contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.1.1.Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
 - 8.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.
- 8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 8.7.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 8.7.2. ANEXO III Minuta do Contrato; e
 - 8.7.3. ANEXO III Modelo de Proposta.

Agradecemos pela atenção e participação.

Ipiranga do Norte/MT, XX de Julho de 2024.



Rogerio do Carmo Gabriel Presidente da Câmara CONTRATANTE

Taiz Gomes de Oliveira Agente de Contratação Portaria nº 005/2024



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 021/2024 - CMIN

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, inscrita sob o CNPJ n° 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de serviços de telefonia móvel para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem justificada através do DFD (Documento de Formalização da Demanda) juntado aos autos, logo, em sua complementação, esta contratação visa atender:
- 2.1.1. **Necessidade Operacional**: A comunicação móvel é um elemento vital para o funcionamento diário do Órgão, permitindo a realização de atendimentos externos e a manutenção de contato constante com fornecedores e outras entidades públicas, sendo que a ausência desse serviço vem comprometendo a eficiência e a eficácia das operações.
- 2.1.2. **Garantia de Estabilidade** e **qualidade**: Contratos de longo prazo com fornecedores de serviços móveis, garantem condições estáveis de prestação de serviços, evitando interrupções no fornecimento. Isso assegura que a qualidade do serviço seja mantida ao longo do tempo, beneficiando a administração pública e os cidadãos atendidos.
- 2.1.3. **Atendimento ao Público**: A telefonia móvel é um canal importante para o atendimento ao público, especialmente onde a telefonia fixa não está disponível ou é insuficiente, facilitando o acesso dos cidadãos aos serviços prestados pelo Órgão.
- 2.1.4. **Flexibilidade e Mobilidade**: A natureza dinâmica das operações do órgão exige uma comunicação que acompanhe essa mobilidade, podendo seus servidores realizar suas funções de qualquer lugar, aumentando a produtividade e a eficiência.
- 2.1.5. **Modernização Tecnológica**: Investir em modernização é fundamental para manter a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, alinhada com as demandas e expectativas da comunidade, além de proporcionar um ambiente de trabalho mais eficiente e produtivo para os vereadores e servidores do Órgão.
- 2.2. Portanto, a contratação de telefonia móvel se mostra imprescindível para o funcionamento adequado e eficiente deste órgão público, sendo que é um recurso essencial para garantir a agilidade, a segurança e a qualidade na prestação dos serviços públicos, beneficiando diretamente a população e contribuindo para uma administração pública mais eficiente e moderna.
- 2.3. A presente dispensa de licitação, é fundamentada nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. As especificações detalhadas do objeto seguem abaixo, assim como os dados técnicos do Órgão de Controle (TCE/MT):

Item	Cód TCE	Descrição	Unidade de Medida	Quant. (a)	Valor Unitário por linha Mensal Estimado (b)	Vlr unit. Mensal por linha Est. X Quant. De linhas (c)	Valor Total estimado (a X c)
01	282017-0	SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL - fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS	Mês	60	R\$ 70,00	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00



	ilimitados para fixo e móvel de					
Ī				i	!	
1	qualquer operadora do Brasil, plano			1	ļ ·	
	com dados no mínimo de 10GB de					
[internet mais bônus, aplicativos de				ļ	
	conversas inclusos sem descontar da				ļ	
	internet – Sistema Digital pós pago					
	V 1 T 4 1 D 4 1 C 000 00) (T) :	•11	4 • \		

Valor Total R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

- 3.2. Trata-se de serviços comuns de caráter contínuo, conforme Art. 6, inciso XV, da Lei 14.133/2021 e Art. X, da nº Portaria nº 028/2024 CMIN.
- 3.3. Em virtude de se tratar de uma Contratação Direta, conforme Art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021 a realização do Estudo Técnico Preliminar será dispensada.
- 3.4. Ainda, considerando que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte ainda não adotou o Plano de Contratações Anual (PCA), deixa de constar tal previsão.

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

- 4.1. Tendo como base pesquisa de preços realizada com empresas do ramo, através das informações fornecidas por Orçamentos, Sistema Radar TCE/MT, Painel de Preços Governo Federal e site oficial de fornecedor, se estima a despesa total em **R\$ 16.800,00** (Dezesseis mil e oitocentos reais).
- 4.3. O Fornecedor será selecionado com fulcro no valor referido no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, combinado com o Decreto Federal nº 11.871/2023, por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CONDIÇÕES E FORMA DO PAGAMENTO

- 5.1. A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato;
- 5.2. O início da prestação dos serviços será efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 5.3. A prestação de serviços se dará de forma parcelada, ou seja, mensal, tendo como endereço de cobrança a Câmara Municipal, localizada na Avenida Vitória nº 972, Centro, no Município de Ipiranga do Norte-MT.

5.4. A Contratada deve estar ciente da cobertura de rede no município da Contratante, para evitar eventuais faltas ou falhas de conexão.

- 5.5. O objeto desse Termo de Referência será dado como recebido, de acordo com o Inciso I, do Artigo nº 140 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021. E, se confirmada à conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal de Serviço será atestada pelo Fiscal de Contrato, ora designado pela Contratante.
- 5.6. A contratante rejeitará a entrega dos serviços que estejam em desacordo com o disposto neste termo. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços estão em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da Contratante notificarão a Empresa prestadora, para que ela providencie a correção necessária, no prazo de recebimento do objeto.
- 5.7. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços realizados nas Legislações de Regência aplicáveis ao tipo do serviço.
- 5.8. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega/ disponibilização da referida Nota Fiscal ou Fatura, através de depósito bancário em Conta Corrente da CONTRATADA, preferencialmente em Bancos oficiais ou boleto bancário, se for o caso.
- 5.9. A nota fiscal, emitida em moeda corrente nacional, será somente liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela **CÂMARA MUNICIPAL**.
- 5.10. Na eventual aplicação de multas, essas de serão liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 5.11. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento Administrativo de Dispensa.



- 5.12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.13. A empresa contratada deverá comprovar a sua regularidade, juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal, do mês de sua competência.
- 5.14. No valor acordado, estão presentes todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxas de licenciamento, administração, frete, seguro ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto adquirido.
- 5.15. Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis.
- 5.16. Na nota fiscal/fatura deverá ser informado os dados bancários da Contratada e a descrição detalhada com as devidas quantidades dos serviços/produtos prestados/fornecidos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica

- 6.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou
- 6.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 6.1.3. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; ou
- 6.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 6.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou
- 6.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 6.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou
- 6.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

- 6.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



- 6.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 6.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.2.10. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.3. Habilitação Econômico-Financeira

- 6.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, na situação de autor e réu.
- 6.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.4. Habilitação Técnica

- 6.4.1. Certidão ou Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove no mínimo 30 (trinta) meses sucessivos ou não, de prestação de serviços similares ao objeto pretendido nesta contratação.
- 6.4.2. Comprovação de Outorga/Autorização pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Entre as obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
- 7.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
- 7.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;
- 7.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021);
- 7.1.3.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 7.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
- 7.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento



dos materiais utilizados na prestação à Administração;

- 7.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 7.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar o **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 7.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual:
- 7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante; 7.1.10. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
- 8.1.1 Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com o presente termo;
- 8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 8.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 8.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
- 8.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
- 8.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.1.8. Efetuar o aceite, considerando os serviços prestados, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência:
- 8.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
- 8.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 9.1. A vigência da presente contratação será de **60** (**sessenta**) **meses**, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública PNCP, podendo ser prorrogado através de termo aditivo na forma do Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.
- 9.2. Os reajustes serão concedidos na forma do Art. 136, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, quando devidamente comprovados, por simples apostila, respeitando o princípio da anualidade.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Dispensa de Licitação, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:
- Elemento de Despesa/Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ Telefonia fixa e móvel Pacote de Comunicação de Dados, cujo saldo atual para uso, será auferido em momento oportuno.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e



condições decorrentes do presente Projeto celebrado; anotando, inclusive, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

- 11.2. A ausência de comunicação por parte da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, referente à irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste termo. Sendo que, as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para as providências cabíveis.
- 11.3. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução da entrega do bem adquirido.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a)der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)der causa à inexecução total do contrato;
- d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II)Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- IV)Multa Compensatória, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 12.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

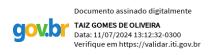


- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte/MT, 11 de Julho de 2024.



Taiz Gomes de Oliveira Agente de Contratação Portaria nº 005/2024



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00X/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00X/2024 CONTRATO Nº 0XX/2024 - CMIN

> **CONTRATO** N° 0XX/2024 **CELEBRADO CÂMARA MUNICIPAL ENTRE** IPIRANGA DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) LINHAS, INCLUINDO OS SIM **CARDS** (CHIPS), COM **PACOTE** LIGAÇÕES E SMS ILIMITADOS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA DO BRASIL, PLANO COM DADOS NO MÍNIMO DE 10GB DE INTERNET MAIS BÔNUS, APLICATIVOS DE CONVERSAS INCLUSOS SEM DESCONTAR DA INTERNET, PÓS PAGO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte - MT, à Avenida Vitória, nº 972, Centro, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Sr. Rogerio do Carmo Gabriel, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 289.581.578.01, residente e domiciliado na Rua Camburiu, Centro, nº 521, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº 01.415.982/0001-45, com endereço na Rua XXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, CEP nº XX.XXXXXXXX, representada neste ato, por XXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00X/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 00X/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nas condições estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Cód TCE	Descrição	Unidade de Medida	Quant. (a)	Valor Unitário por linha Mensal (b)	Vlr unit. Mensal por linha X Quant. De linhas (c)	Valor Total (a X c)
01	282017-0	SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL - fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet – Sistema Digital pós pago	Mês	60	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	•	Valor Total R\$	XXXXXXXX	XXXXXXX	ζ		

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Edital de Dispensa de Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação através de comprovação pelo **Índice de Serviços de Telecomunicações IST**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
- 8.1.1 Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com termo de referência;
- 8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 8.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 8.7.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;



- 8.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
- 8.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
- 8.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entre as obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
- 9.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
- 9.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;
- 9.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.1.3.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
- 9.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;
- 9.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 9.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual:
- 9.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;
- 9.1.10. A Contratada deve estar ciente da cobertura de rede no município da Contratante, para evitar eventuais faltas ou falhas de conexão.
- 9.1.11. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - **III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



- **IV**) **Multa Compensatória**, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a formalização através de aditivo, conforme termos da legislação aplicável.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária deste exercício, conforme abaixo especificadas:
- Elemento de Despesa/Dotação Orçamentária: 01.001.031.0001.2001.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ Telefonia fixa e móvel Pacote de Comunicação de Dados, cujo saldo atual para uso, será auferido em momento oportuno.
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.5. Os reajustes serão concedidos na forma do Art. 136, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, quando devidamente comprovados, por simples apostila, respeitando o princípio da anualidade

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Ipiranga do Norte-MT, XX de XXXXXXX de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ N.º 07.221.699/0001-69 ROGERIO DO CARMO GABRIEL PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONTRATANTE

CNPJ N.° XX.XXX.XXX/XXX-XX XXXXXXXXXXXX CONTRATADA

Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: <u>licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br</u> Site: https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/ - Fone: (66) 3588-1623



Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04 Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000 Fone/Fax: (66)35881623

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69 TEL: (66) 3588-1623

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ: Optante pelo Simples (Sim/Não)					
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:				
Endereço:					
Bairro:	Cidade:				
CEP:	E-mail:				
Telefone:	Fax:				

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Item	Cód TCE	Descrição	Unidade de Medida	Quant. (a)	Valor Unitário por linha Mensal Estimado (b)	Vlr unit. Mensal por linha Est. X Quant. De linhas (c)	Valor Total estimado (a X c)
01	282017-0	SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL - fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet – Sistema Digital pós pago	Mês	60	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	•	Volor Total D	h */*/*/*/*/*/*/	*/*/*/*/*/*/			•

Valor Total R\$ XXXXXXXXXXXXXX

No valor ofertado deverão estar inclusas todos os custos/despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução/entrega do objeto, como frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local (XXXXX),	XX de	XXXXXXX	de 2023.
---------	---------	-------	---------	----------

Carimbo com CNPJ da Empresa

Assinatura do Represente da Empresa (Por extenso ou assinatura digital)



Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04 Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000 Fone/Fax: (66) 3588 1623

Solicitação

De: Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

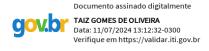
Para: Rogerio do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor Presidente,

Em cumprimento a Lei Ordinária Federal n.º Lei 14.133/2021, Art. 75, II, venho através desta, solicitar a Vossa Excelência, AUTORIZAÇÃO para abertura de Processo Administrativo que visará a "Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT", conforme Edital de Dispensa de licitação e seus anexos.

Ipiranga do Norte - MT, 11 de Julho de 2024.



Taiz Gomes de Oliveira Agente de Contratação Portaria nº 005/2024



Av. Vitória, nº 972 - Centro - Caixa Postal 04 Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000 Fone/Fax: (66) 3588 1623

Comunicação Interna

De:

Rogerio do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Prezada Senhora Taiz,

Em resposta à demanda efetuada, venho por meio desta, AUTORIZAR a abertura do Processo Administrativo para "Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT", de acordo com o Edital e Termo de Referência, conforme solicitado, ressalvando a necessidade de serem observados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Ipiranga do Norte-MT, 11 de Julho de 2024.

ROGERIO DO Assinado de forma CARMO

digital por ROGERIO DO CARMO GABRIEL:289 GABRIEL:28958157801 Dados: 2024.07.11 12:14:28 -04'00'

58157801 Rogerio do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal



Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04 Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000 Fone/Fax: (66) 3588 1623

Processo Administrativo nº 025/2024 Dispensa de Licitação n° 012/2024

Comunicação Interna

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria informações quanto a disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para atender as despesas com a "Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT", para o exercício financeiro de 2024, conforme tabela abaixo:

Item	Cód TCE	Descrição	Unidade de Medida	Quant. (a)	Valor Unitário por linha Mensal Estimado (b)	Vlr unit. Mensal por linha Est. X Quant. De linhas (c)	Valor Total estimado (a X c)
01 2	282017-0	SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL - fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet — Sistema Digital pós pago	Mês	60	R\$ 70,00	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00

Documento assinado digitalmente

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA

Data: 11/07/2024 13:15:08-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ipiranga do Norte-MT, 11 de Julho de 2024.

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação Portaria nº 005/2024



Av. Vitória, nº. 972 - Centro - Caixa Postal 04 Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000 Fone/Fax: (66) 3588 1623

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 25/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

De:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Para:

Taiz Gomes de Oliveira

Supervisor Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Confirmo a existência de Dotação Orçamentária na rubrica a seguir especificada para "Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT."

O valor total estimado para a referida contratação é de R\$ 70,00 (setenta reais) ao mês, por linha telefônica móvel, sendo R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) ao mês, e R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) em 60 meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal Unidade: 001 - Câmara Municipal

Função: 01 - LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA Elemento de Despesa: : 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Natureza de Despesa.14 - Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação

de Dados

Fonte de recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 64.965,72

Cód. red.: 14 - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.1.500.0000000





Av. Vitória, nº. 972 - Centro – Caixa Postal 04 Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000 Fone/Fax: (66) 3588 1623

Ipiranga do Norte - MT, 12 de julho de 2024.

Larissa Zielinski

Contadora CRC MT 018886/O-1

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT

Setor de Compras e Licitações Portaria:

12 107 12024



Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04 Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000 Fone/Fax: (66) 3588 1623

Processo Administrativo nº 025/2024 Dispensa de Licitação n° 012/2024

Comunicação Interna

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Marcos Winicius Paludo

Advogado da Câmara Municipal

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre o Processo Administrativo nº 025/2024, Dispensa nº 012/2024, referente a "Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT", bem como da minuta de Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Ipiranga do Norte-MT, 12 de Julho de 2024.

Documento assinado digitalmente

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA
Data: 12/07/2024 09:13:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Taiz Gomes de Oliveira Agente de Contratação

Portaria nº 005/2024



Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04 Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000 Fone/Fax: (66) 3588 1623

DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

PARECER JURÍDICO Nº 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
DISPENSA Nº 12/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

RELATÓRIO

- O Setor de Compras e Licitação encaminha a este Departamento Jurídico, consulta sobre a contratação por dispensa de licitação do objeto supramencionado, para parecer jurídico nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2. O processo foi encaminhado junto ao endereço eletrônico juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, no dia 12 de julho de 2024, contendo 66 (sessenta e seis) páginas.
- 3. O processo administrativo foi devidamente autuado e veio instruído com os seguintes documentos:
 - a) Documento de formalização da demanda (DFD);
 - b) Pesquisa de preços para formação de preço de referência;
 - c) Minuta de Edital de Dispensa de Licitação com os respectivos anexos, incluindo o Termo de Referência e Minuta do Contrato;
 - d) Solicitação de abertura do Processo Administrativo e a respectiva autorização;
 - e) Demonstração de disponibilidade financeira para cobrimento da despesa;
- 4. É o sucinto relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da pratica dos atos administrativos, reservados a esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza





Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04 Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000 Fone/Fax: (66) 3588 1623

eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira afetas a outros departamentos.

Ademais, nos termos do artigo 53, §4º, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade <u>inclusive de contratações diretas</u>, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, motivo pelo qual o presente processo foi submetido a avaliação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa para celebração da contratação. Nesses termos, o artigo 72, da Nova Legislação, elenca os documentos necessários para a instrução do processo administrativo, colaciono:

- Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI razão da escolha do contratado;
 - VII justificativa de preço;
 - VIII autorização da autoridade competente.



Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04 Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000 Fone/Fax: (66) 3588 1623

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Não obstante, a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte também possui regulamento próprio acerca da matéria, se trata da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, a qual também institui parâmetros e procedimentos necessários para formalização das contratações diretas, nos termos do seu artigo 84 e seguintes.

A normativa local também instituiu a figura da Dispensa Simplificada, notadamente para aqueles processos de contratação direta que se destinam às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevendo rito simplificado para as contratações que se enquadrem na característica. Colaciono:

Art. 97. Os processos de contratação direta poderão ser realizados em rito simplificado, os quais destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pela dispensa eletrônica.

- Art. 98. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:
 - I documento de formalização de demanda.
 - II estimativa de preços, na forma deste regulamento;
- IV demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
 - V autorização da autoridade competente;
- VI Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;
- VII ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;
 - VIII publicação oficial do ato de ratificação;
- § 1º Nas contratações pelo rito simplificado o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos e o Termo de Referência e o Parecer Jurídico poderão ser dispensados.

No caso em comento, busca-se a contratação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips) e fornecimento de internet móvel, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor demandante. Conforme consta nos autos, foram elaborados o termo de



Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04 Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000 Fone/Fax: (66) 3588 1623

referência para contratação, e ainda, a pesquisa de preços a fim de se formar a estimativa da despesa.

O preço máximo total estimado para a contratação do serviço ao longo de 60 (sessenta) meses foi de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), e se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência as propostas apresentadas por empresas do ramo, bem como extrato de consulta junto ao sistema RADAR do TCE/MT, conforme se extrai do Mapa Comparativo de Preços elaborado pelo setor correspondente (pág.7~39), s.m.j, se mostrando satisfatória.

Por oportuno, ressalta-se que a planilha de quantitativos e valores deve ser a consolidação da consulta de mercado realizada, extraindo-se a média dos orçamentos colhidos, com o fim de fazer refletir o real preço de mercado, devendo ser devidamente assinada pelo servidor público responsável.

Conforme entendimento exarado pelo TCU no acórdão 2.943/2013-Plenário: "não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, consequentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado", o que deve ser avaliado pela área técnica e, por fim, pela Autoridade Competente.

Quanto à necessidade de ampla pesquisa de mercado, a jurisprudência do TCU sinaliza no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido estão os Acórdãos 4549/2014 - Segunda Câmara, 1422/2014- Segunda Câmara e 522/2014 - Plenário. A Jurisprudência do TCU aponta também para a necessidade de realizar pesquisa de preços da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado.

Caso não observados esses preceitos, pode-se gerar uma série de consequências e problemas, inclusive, pode resultar em apontamentos e penalizações de agentes públicos por parte dos órgãos de controle.

Ademais, ainda que se possa compreender que o mercado costuma ofertar preços, para o fim de estimativa, superiores aos que pratica, cabe ao gestor público e à Área Técnica, o exame crítico disso, bem como escolher o parâmetro de pesquisa que melhor se adeque ao objeto e à realidade da Administração.

Nesse sentido, também se presume que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e do serviço adquirido, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

Deve se ressaltar que, pelo que se verifica, os autos até o momento contêm toda a documentação necessária para a viabilização do procedimento, nos termos do artigo 72, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos



Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04 Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000 Fone/Fax: (66) 3588 1623

termos do art. 72, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Ademais, pelo que se depreende, a princípio o termo de referência estabelece o rol de documentos mínimos necessários aptos a viabilizarem a regularidade da contratação e execução do objeto pretendido.

Verifica-se que o presente procedimento foi encaminhado à apreciação desta assessoria jurídica após o término da fase interna do certame. Nesse sentido, nos termos do Novo Diploma de Licitações, este é o momento oportuno para análise de legalidade pela assessoria jurídica.

A fase preparatória do processo licitatório, nos termos do artigo 18, da Lei 14.133, é composta:

- Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
- I a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
 - V a elaboração do edital de licitação;
- VI a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;



Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04 Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000 Fone/Fax: (66) 3588 1623

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Ainda que referido artigo refira-se a processo licitatório, e no caso presente se trate de dispensa de licitação, o procedimento previsto e o entendimento do que é considerado fase interna é extensível a dispensa, no que couber, nos termos do artigo 71, parágrafo 4º, da Lei 14.133.

Nesses termos, somente a título argumentativo, a princípio não é trazido no diploma federal a previsão ou necessidade de emissão de novo parecer jurídico ou "parecer conclusivo" ao final da fase externa do procedimento.

Essa interpretação se dá diante das disposições previstas no artigo 71, caput, combinada com o §4º, e ainda, no artigo 72, do diploma, o qual elenca a sequência dos documentos que irão instruir o processo de dispensa. Dessa forma, o parecer jurídico, conforme se depreende do artigo 72, inciso III, será emitido após a estimativa da despesa, ou seja, após o término da fase preparatória, antes da divulgação do aviso de dispensa. A avaliação final da justificativa de escolha do contratado e consequentemente do preenchimento dos requisitos habilitação e qualificação, será realizada pelo servidor responsável pela condução, bem como pela autoridade competente que realizará a autorização da contratação, nos termos do inciso VIII do artigo 72, além das disposições trazidas no *caput* do artigo 71, combinado com seu §4º, o qual colaciono:

- Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI razão da escolha do contratado;
 - VII justificativa de preço;
 - VIII autorização da autoridade competente.

(...)

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04 Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000 Fone/Fax: (66) 3588 1623

- I determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - IV adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- § 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- § 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- § 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação (g n)

Em havendo alguma dúvida de natureza jurídica e de legalidade, poderá ser submetida a avaliação da assessoria jurídica. Em caso negativo, pelo que depreende dos dispositivos supramencionados, não se vislumbra a indicação como condição de regularidade do procedimento, a necessidade da emissão de "parecer conclusivo" após o termino da fase externa.

Não obstante as considerações exaradas, atente-se o setor correspondente acerca dos documentos necessários a fim da comprovação da regularidade da empresa pretensa contratada, previstos no instrumento convocatório.

Feitas essas considerações, quanto a minuta contratual apresentada, não vislumbra-se óbice legal, cumprindo com os requisitos mínimos previstos na Lei 14.133 e necessários na presente contratação, notadamente o objeto e seus elementos, a vinculação a proposta, a legislação aplicável, o regime de execução, o preço pactuado, os prazos estabelecidos, o crédito da despesa, procedimento de repactuação e reequilíbrio, os direitos e responsabilidades, as sanções aplicáveis, modelo de gestão, e os casos de extinção, além da eleição do foro competente.

Nesse sentido, quanto a possibilidade de celebrar contratos com o prazo de até 5 (cinco) anos, esta previsão encontra amparo no artigo 106 da Lei 14.133, colaciono:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:



Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04 Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000 Fone/Fax: (66) 3588 1623

- I a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- II a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- III a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- § 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
- § 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática. (grifo nosso).

Dessa forma, a legislação possibilita a celebração de contratos com prazos que ultrapassem o exercício, desde que atendidas as condicionantes trazidas pela norma. Nesses termos, o serviço de telefonia móvel foi incluído em normativa interna, notadamente no artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 28/2024, do Poder Legislativo, como sendo de natureza contínua.

Não obstante, atente-se o setor acerca da necessidade do cumprimento da exigência trazida no inciso I, do artigo 106, dando conta da demonstração pela autoridade competente da maior vantagem econômica trazida em razão da contratação plurianual.

Ante todo o exposto, nos termos do art. 53, caput e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, neles compreendido a minuta contratual, por atender aquilo previsto no art. 92, para a contratação dos serviços elencados, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor entendimento, o qual submeto a apreciação.

Ipiranga do Norte/MT, 15 de julho de 2024.

Marcos Winícius Paludo Advogado - OAB/MT 22333/O



Av. Vitória, s/n° - Centro – Caixa Postal 04 Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000 Fone/Fax: (66) 3588 1623

Processo Administrativo nº 025/2024 Dispensa de Licitação n° 012/2024

Comunicação Interna

De: Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

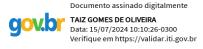
Para: Rogerio do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor Presidente,

Em cumprimento a Lei Ordinária Federal n.º Lei 14.133/2021, Art. 106, I e indicação realizada no Parecer Jurídico nº 037/2024, venho através desta, solicitar a Vossa Excelência a Demonstração da maior vantagem econômica trazida em razão da contratação como sendo de natureza contínua, sobre o Processo Administrativo nº 025/2024, Dispensa nº 012/2024, referente a "Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT".

Ipiranga do Norte-MT, 15 de Julho de 2024.



Taiz Gomes de Oliveira Agente de Contratação Portaria nº 005/2024



Av. Vitória, Nº 972 - Centro - Caixa Postal 04 Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000 Fone/Fax: (66) 3588 1623

DECLARAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Ref: Processo Administrativo nº 025/2024 Dispensa de Licitação nº 012/2024

O objeto do presente processo Administrativo é a Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Considerando que o art. 106 da Lei 14.133/2021 autoriza que os contratos com objetos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser firmados pelo prazo de até 05 anos;

Considerando que o serviço de telefonia móvel é considerado de natureza continua no âmbito desta Câmara Municipal conforme definido na Portaria 028/2024;

Considerando que a contratação do serviço será com o fornecimento de SIM Cards (Chips) com os respectivos números de telefone para contato, e a interrupção do serviço pode vir a inviabilizar a prestação do serviço público, bem como que a troca constante de números pode comprometer o cumprimento da missão institucional;

Considerando ainda que após consulta de preços realizada pela Equipe de Compras e Licitação obtidas através de banco de preços atualizados de órgãos públicos (Radar TCE/MT, Painel de Preços -Governo Federal) e coleta de preços com potenciais fornecedores anexas neste processo, ficou constatado que os valores ofertados encontram-se vantajosos quando comparados aos valores praticados no mercado, sendo o valor mensal estimado para as quatro linhas em R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), e R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) anual, restando assim declarada a vantajosidade para esta

58157801



Av. Vitória, Nº 972 - Centro – Caixa Postal 04 Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000 Fone/Fax: (66) 3588 1623

Câmara Municipal a contratação pelo prazo de 60 meses ao qual terá como custo total estimado o valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), o que traz um ganho absoluto em termos de eficiência e agilidade para fins de suprimento da necessidade permanente para execução de tarefas administrativas e de atendimento à população.

Sendo o que se apresenta para o momento elevamos votos de estima e consideração.

Ipiranga do Norte-MT, 15 de julho de 2024.

ROGERIO DO CARMO GABRIEL:2895815

7801

Assinado de forma digital por ROGERIO DO CARMO GABRIEL:28958157801 Dados: 2024.07.15 11:00:57 -04'00'

Rogerio do Carmo Gabriel Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 Processo Administrativo N° 025/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP nº 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de **Dispensa presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: Do dia 15/07/2024

FIM: Até o dia 18/07/2024 até as 23h:59m (Horário de Brasília – DF)

E-mail: <u>licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br</u>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, conforme tabela abaixo:

Item	Cód TCE	Descrição	Unidade de Medida	Quant. (a)	Valor Unitário por linha Mensal Estimado (b)	Vlr unit. Mensal por linha Est. X Quant. De linhas (c)	Valor Total estimado (a X c)
01	282017-0	SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL - fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet – Sistema Digital pós pago	Mês	60	R\$ 70,00	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00
	•	Valor Total R\$ 16.800,00	(Dezesseis 1	nil e oitoc	centos reais)	•	•

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte email: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;
- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta;
- 2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:
 - 2.3.1.Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto;
- 3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PRECO

- 4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado;
- 4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme Art. 61 da Lei 14.133/2021;
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59 da Lei 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Conforme Item 6 do Termo de Referência anexo a este Aviso.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste;
 - 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 6.2.2.O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 6.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 6.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 6.5. A vigência da presente contratação será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública PNCP, podendo ser prorrogado através de termo aditivo na forma do Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.
- 6.6. Os reajustes serão concedidos na forma do Art. 136, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, quando devidamente comprovados, por simples apostila, respeitando o princípio da anualidade.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Estão dispostas no Item 12 do Termo de Referência, anexo I deste aviso de contratação.

8. DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.1.1.Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
 - 8.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.
- 8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

8.7.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.7.2. ANEXO III - Minuta do Contrato; e

8.7.3. ANEXO III - Modelo de Proposta.

Agradecemos pela atenção e participação. Ipiranga do Norte/MT, 15 de Julho de 2024.

ROGERIO DO Assinado de forma digital por ROGERIO DO CARMO GABRIEL:289 GABRIEL:28958157801 Dados: 2024.07.15 11:18:45 -04'00'

Rogerio do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA
Data: 15/07/2024 12:17:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Taiz Gomes de Oliveira Agente de Contratação Portaria nº 005/2024 15/07/24, 11:32 CMIN - Taiz - Pág. 82







Ato que autoriza a Contratação Direta nº 12/2024

Última atualização 15/07/2024

Local: Ipiranga do Norte/MT Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE Unidade compradora: 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 15/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Histórico

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000018/2024 Fonte: Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

Arquivos

R\$ 16.800,00

Itens

Número 🔅	Descrição 🗘	Quantidade 🔅	Valor unitário estimado 🔅	Valor total estimado 🗘	Detalhar
1099	SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL - fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bónus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet – Sistema Digital pós pago	60	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00	•





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04 Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000 CNPI: 07.221.699/0001-69 Fone/Fax: (66) 3588 1623/1893

Extrato do Edital de Dispensa de Licitação nº 012/2024

Processo n°: 025/2024 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 15/07/2024

Data de início de recebimento de propostas: 15/07/2024

Data fim de recebimento de propostas: 18/07/2024 23h:59m (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000018/2024

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/07221699000169/2024/18

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara

Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Ipiranga do Norte-MT, 15 de Julho de 2024.

ROGERIO DO

CARMO

DO CARMO GABRIEL:28958157801 GABRIEL:2895 Dados: 2024.07.15

8157801

11:33:28 -04'00'

Assinado de forma

digital por ROGERIO

Rogerio do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 13 N° 3388

Página 20

Divulgação terça-feira, 16 de julho de 2024

Publicação quarta-feira, 17 de julho de 2024

Art. 3º Esse decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Alex dos Santos Araujo

Presidente da Mesa Diretora - Biênio 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 032/2024

"Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço, bem como realizar a gestão contratual."

O Senhor Rogério do Carmo Gabriel, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração dos Contratos e Atas de Registro de Preço para ano de 2024;

Considerando o artigo 61 e seguintes da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte/MT.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Jeferson Reichert, para acompanhar e fiscalizar a execução de objeto contratual, bem como realizar a gestão contratual nos processos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, e que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pelo servidor Marcos Winícius Paludo.

Parágrafo único. A função de gestor e fiscal de contrato, de forma cumulada prevista neste artigo, se fundamenta excepcionalmente no art. 62, da Resolução nº 02, de 6 de março de 2022 do Poder Legislativo, e no artigo 40, §3º, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, levando em consideração a estrutura reduzida do órgão, o limitado número de servidores disponíveis para o desempenho de função, além do número relativamente baixo de contratações a serem realizadas durante o exercício.

Art. 2º Fica determinado que o fiscal e gestor ora designado, ou na ausência deste, o substituto, deverá observar as determinações e obrigações previstas nos artigos 61, 62, 63 e 64 da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte, além daquelas previstas na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º julho de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 8 de julho de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Processo nº: 025/2024 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 15/07/2024

Data de início de recebimento de propostas: 15/07/2024

Data fim de recebimento de propostas: 18/07/2024 23h:59m (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000018/2024

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/07221699000169/2024/18

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de



Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 13 N° 3388

Página 21

Divulgação terça-feira, 16 de julho de 2024

Publicação quarta-feira, 17 de julho de 2024

internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Ipiranga do Norte-MT, 15 de julho de 2024.

Rogerio do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2023

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.528.355/0001-72, estabelecida na Rua São Vicente, nº 21, Bairro Canelas, Varzea Grande – MT.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo e valor ao Contrato nº 014/2023, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para execução do projeto estrutural metálico da cobertura (telhado) com telha isotérmica, projeto de águas pluviais e contrapiso referente ao prédio da câmara municipal de Juara-mt, localizado na av. Vitória, 74-e, centro, neste município".

Da Ratificação das Cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

Modalidade: Tomada de Preço nº 002/2023.

Vigência: 09/07/2024 à 20/10/2024. Data da Assinatura: 09/07/2024.

Valor Global: R\$ 12.316,63 (doze mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos) conforme planilha orçamentária.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO N°016/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N°015/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT

CONTRATADO: L. ISTOSKI TABORDA CNPJ/CPF: 47.313.005/0001-38

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS

DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.

DATA DO CONTRATO: 15 de julho de 2024. **PRAZO DO CONTRATO**: 13 de outubro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Casa de Leis.

Porto dos Gaúchos-MT, 15 de julho de 2024.

LEANDRO BUDKE

Presidente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SICONFI 1 SEMESTRE DE 2024



PROPOSTA COMERCIAL

A CAMARA DE IPIRANGA DO NORTE

Pela presente, CLARO S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/0001-47 e inscrição estadual nº 114.814.878.119, estabelecida no(a) R HENRI DUNANT, 780, TORRE A E TORRE B, SANTO AMARO, SAO PAULO-SP, CEP: 04.709-110, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:

PLANO	UNIDADE	VALO	R UNITARIO	VALOR	MENSAL	VALOR	60 MESES
Claro Max 3.0 Ilimitado 5GB Em Dobro (10GB)	4	R\$	59,90	R\$	239,60	R\$	14.376,00
Sim Card Triplo Corte	4			COM	ODATO		
TOTAL				R\$	239,60	R\$	14.376,00

(Vinicius Gontijo Campos)

Validade da proposta 60 (sessenta) dias, contados da data da sua emissão.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: CLARO S.A.;

b) CNPJ (MF) nº: 40.432.544/0001-47; c) Inscrição Estadual nº: 114.814.878.119;

d) Endereço: R HENRI DUNANT, 780, TORRE A E TORRE B, SANTO AMARO,

e) Fone: 62 9 92084336; **f) CEP:** 04.709-110

g) Cidade: SAO PAULO Estado: SP;

h) Representante legal com poderes para assinar o contrato: Vinicius Gontijo Campos;

i) Endereço Eletrônico: vinicius.gcampos@claro.com.br;

i) Qualificação (Cargo, RG, CPF): Executivo de contas, 4219952 DGPC/GO, 003.500.261-14;

j) Banco: Banco do brasil Conta Corrente: 6014-3 Agência: 3070-8.

Ipiranga do norte, 18 de julho de 2024.

_CEP: 04709-110 - SMITO AMARO SP.___

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

C	REPÚBLICA FEDER ADASTRO NACIONAL		_		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.432.544/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 23/04/1992	<i>A</i>
NOME EMPRESARIAL CLARO S.A.					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NO CLARO	ME DE FANTASIA)				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD 61.20-5-01 - Telefonia móve					
47.52-1-00 - Comércio varej 61.10-8-01 - Serviços de tele 61.10-8-03 - Serviços de cor 61.10-8-99 - Serviços de tele 61.41-8-00 - Operadoras de 61.42-6-00 - Operadoras de 61.43-4-00 - Operadoras de 62.02-3-00 - Desenvolvimen 62.03-1-00 - Desenvolvimen 63.11-9-00 - Tratamento de 68.10-2-02 - Aluguel de imór 71.12-0-00 - Serviços de eng 74.90-1-04 - Atividades de ir 77.39-0-99 - Aluguel de outroperador 77.40-3-00 - Gestão de ativo	genharia ntermediação e agenciamento de s as máquinas e equipamentos com s intangíveis não-financeiros	os de telefonia e ficados anterior condas te p de computador de computador aplicação e ser	customizáveis não-customizáv viços de hospe	veis dagem na interno exceto imobiliário	os
código e descrição da Naturez 205-4 - Sociedade Anônima					
LOGRADOURO R HENRI DUNANT		NÚMERO 780	TORRE A E T	ORRE B	
04.709-110 SA	RRO/DISTRITO NTO AMARO	MUNICÍPIO SAO PAULO			SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO.FISCALIZAO	COES@CLARO.COM.BR	TELEFONE (11) 4313-462	20		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	(EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CAD 5/ 11/2005	DASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *******				TA DA SITUAÇÃO ESP *****	PECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/11/2019 às 14:37:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

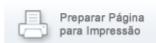
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.432.544/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC	RIÇÃO E DE			
			SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 23/04/1992	
NOME EMPRESARIAL CLARO S.A.					
82.91-1-00 - Atividades de c 95.12-6-00 - Reparação e ma 60.22-5-02 - Atividades relac 61.90-6-99 - Outras atividade 66.19-3-02 - Correspondente 61.30-2-00 - Telecomunicação CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ	nados de escritório e apoio admini obranças e informações cadastrais anutenção de equipamentos de col cionadas à televisão por assinatura es de telecomunicações não espec es de instituições financeiras ões por satélite	s municação a, exceto progra			
205-4 - Sociedade Anônima LOGRADOURO	Fechada	NÚMERO	COMPLEMENTO		
R HENRI DUNANT		780	TORRE A E T	ORRE B	
	RRO/DISTRITO NTO AMARO	MUNICÍPIO SAO PAULO			UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO.FISCALIZAC	COES@CLARO.COM.BR	TELEFONE (11) 4313-4620			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (*****	(EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CADA /11/2005	STRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ESPE	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/11/2019 às 14:37:30 (data e hora de Brasília).

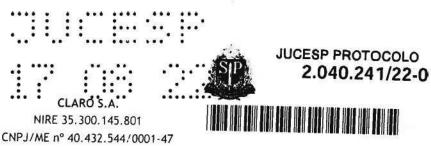
Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Página: 2/2

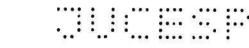
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>. <u>Atualize sua página</u>



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE JUNHO 2022

- 1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 24 de junho de 2022, às 09:00 horas, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.
- 2. CONVOCAÇÃO: Nos termos do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76, o Edital de Convocação foi publicado no Jornal Valor Econômico, nas edições impressa e digital do Jornal Valor Econômico dos dias (a) 11, 12 e 13 de junho de 2022; (b) 14 de junho de 2022 e (c) 15 de junho 2022. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos.
- 3. PRESENÇA: Presentes os acionistas da Companhia, representando mais de 99% (noventa e nova por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, ainda, Caio Cesar Capelari Favero, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., para prestar esclarecimentos sobre questões que possam ser suscitadas pelos acionistas.
- 4. MESA: Presidente: Sr. Roberto Catalão Cardoso e Secretário: Sr. André Santos Correia.
- 5. ORDEM DO DIA: (i) Exame, discussão e aprovação do "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Claro S.A. com Versão do Acervo Cindido para a Torres do Brasil S.A." ("Protocolo e Justificação") que estabelece os termos e condições da proposta de cisão parcial do patrimônio líquido da Companhia com versão da parcela cindida para a Torres do Brasil S.A. ("Operação"); (ii) Ratificação da nomeação e contratação da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda. que elaborou o laudo de avaliação do patrimônio líquido a ser cindido da Companhia para fins da Operação ("Laudo de Avaliação"); (iii) Aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) Aprovação da Operação nos termos do Protocolo e Justificação; (v) Alteração do Artigo 5°, caput, do Estatuto Social da Companhia; (vi) Alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (vii) Autorização para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos necessários à implementação e formalização da Operação.
- 6. DELIBERAÇÕES: Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia, uma vez que são de inteiro conhecimento dos presentes. Em seguida, após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado pela unanimidade dos acionistas da Companhia presentes:
- 6.1. AUTORIZAR que a lavratura da ata que se refere à Assembleia Geral Extraordinária se la feita

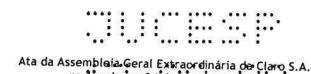




sob a forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130, da Lei n.º 6.404/76.

- 6.2. <u>APROVAR</u> o "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Claro S.A. com Versão do Acervo Cindido para Torres do Brasil S.A." ("<u>Protocolo e Justificação</u>"), celebrado em 10 de junho de 2022 pelas administrações da Companhia e da Torres do Brasil S.A., sociedade anônima com sede na Rua Henri Dunant, 780, 10° andar, Torre B, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 38.350.109/0001-21 ("<u>Torres do Brasil</u>"), que estabelece os termos e condições da proposta de cisão parcial do patrimônio da Companhia com versão da parcela cindida ("<u>Acervo Cindido</u>") para a Torres do Brasil ("<u>Operação</u>"), que passa a fazer parte integrante da presente ata na forma de seu <u>Anexo I</u>.
- 6.3. <u>RATIFICAR</u> a nomeação e contratação da empresa especializada APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade com sede na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC/RJ-005112/0-9, que elaborou o laudo de avaliação do Acervo Cindido da Companhia, a valor contábil, na data-base de 31 de maio de 2022 ("<u>Data-Base</u>" e "<u>Laudo de Avaliação do Acervo Cindido</u>", respectivamente).
- **6.4.** APROVAR o Laudo de Avaliação do Acervo Cindido, que passa a fazer parte integrante da presente ata na forma de seu Anexo II.
- **6.5.** <u>APROVAR</u> a Operação, com versão à Torres do Brasil do Acervo Cindido, nos exatos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação, <u>consignando que</u>:
- (i) A versão do Acervo Cindido para a Torres do Brasil implicará (a) na redução do capital social da Companhia em um montante de R\$ 1.702.953,22 (um milhão, setecentos e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), sem modificação do número de ações de sua emissão; e (b) no aumento do capital social da Torres do Brasil em um montante de R\$ 1.702.953,22 (um milhão, setecentos e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), com a emissão de 1.702.953 (um milhão, setecentas e dois mil, novecentas e cinquenta e três) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, a serem subscritas pelos atuais acionistas da Companhia e integralizadas mediante versão do Acervo Cindido da Companhia;
- (ii) A Torres do Brasil sucederá a Companhia apenas nos direitos e obrigações relacionados ao Acervo Cindido, nos termos do Protocolo e Justificação, do \$1° do artigo 229 e do parágrafo único do artigo 233 da Lei nº 6.404/76, sem solidariedade com relação ao patrimônio remanescente da Companhia; e
- (iii) As eventuais variações patrimoniais do Acervo Cindido da Companhia ocorridas entre a Data-Base e a data da eficácia da Operação, serão absorvidas pela Torres do Brasil.





6.6. APROVAR, em decorrência da redução de capital resultante da Operação, conforme consignado no item 6.5(i) acima, que o caput do artigo 5° do Estatuto Social da Companhia passará a viger com a seguinte nova redação:

realizada em 24 de junho de 2022

"Art. 5". O capital social da Companhia é de R\$ 18.694.395.342,50 (dezoito bilhões, seiscentos e noventa e quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e quarenta e dois reais, cinquenta centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 88.640.280 (oitenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e mil, duzentos e oitenta) ações, sendo 48.455.587 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete) ações ordinárias e 40.184.693 (quarenta milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três) ações preferenciais."

- **6.7.** <u>APROVAR</u>, em decorrência das deliberações aprovadas acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar na forma do <u>Anexo III</u> à presente ata.
- **6.8.** <u>AUTORIZAR</u> os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações acima tomadas.
- 6. ENCERRAMENTO: E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 24 de junho de 2022. ASSINATURAS: (a) MESA: Roberto Catalão Cardoso, Presidente da Mesa; André Santos Correia, Secretário. (b) Caio Cesar Capelari Favero, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria e Avaliações Ltda. (c) ACIONISTAS: Claro Telecom Participações S.A., representada por seu diretor Roberto Catalão Cardoso, EG Participações S.A., representada por seu diretor Roberto Catalão Cardoso, Telmex Solutions Telecomunicações S.A., representada por seu diretor Roberto Catalão Cardoso e Controladora de Servicios e Telecomunicaciones S.A. de C.V. representada pelo Sr. Alberto de Orleans e Bragança, e McCaw International (Brazil), LLC e Controladora de Servicios e Telecomunicaciones S.A. de C.V. representada por seu procurador Alberto de Orleans e Bragança.

São Paulo, 24 de junho de 2022.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

Secretário

André Santos Correia



CHICESE

Ata da Assembleio Geral Extraordinária da Claro S.A. realizada em 24 de junho de 2022

ANEXO I

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA CLARO S.A. COM VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PARA TORRES DO BRASIL S.A.

X

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA CLARO S.A. COM VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PARA TORRES DO BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os órgãos de administração das partes abaixo indicadas, de acordo com as disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"):

- I. CLARO S.A., sociedade anônima com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.432.544/0001-47, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Claro"); e
- II. TORRES DO BRASIL S.A., sociedade anônima com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, 780, 10º andar, Torre B, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 38.350.109/0001-21, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Torres do Brasil").

Claro e Torres do Brasil doravante também denominadas, em conjunto, como "Partes" ou "Companhias" e, individualmente, como "Parte" ou "Companhia".

CONSIDERANDO QUE:

- (A) As administrações das Partes vêm realizando estudos para implementar a concentração das atividades de cessão de uso de itens de infraestrutura (torres) ("Negócio") desenvolvidas atualmente pela Claro e por outras sociedades integrantes de seu grupo econômico na Torres do Brasil, de modo que tais atividades sejam exercidas por apenas uma sociedade, objetivando uma melhor condução das atividades e políticas gerenciais, racionalizando custos, despesas e simplificando procedimentos administrativos e contábeis, em relação ao Negócio;
- (B) No âmbito dos estudos realizados, ficou evidenciado que a integração dos ativos e das estruturas administrativas relacionadas ao Negócio na Torres do Brasil seria a forma mais adequada para a realização de tal concentração;
- (C) As administrações das Partes decidiram implementar a referida integração por meio da cisão parcial da Claro com a versão para a Torres do Brasil da parcela do patrimônio resultante da cisão, constituído pelos bens, direitos e obrigações relacionados e descritos no Laudo de Avaliação Contábil (conforme definido abaixo) ("Acervo Cindido"); e
- (D) Com a consumação da Operação (conforme definido abaixo) e de reestruturações societárias similares envolvendo outras sociedades do grupo econômico da Claro, os patrimônios e estruturas administrativas relacionados ao Negócio, além de outros ativos e passivos para melhor adequação da nova estrutura para desenvolvimento do Negócio, serão integrados na Torres do Brasil.



RESOLVEM as administrações das Partes celebrar o presente "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Claro S.A. com Versão do Acervo Cindido para Torres do Brasil S.A." ("Protocolo e Justificação"), em conformidade com os artigos 224 e 225 da LSA, com a finalidade de descrever a justificativa e estabelecer as condições propostas para a cisão parcial da Claro com a versão do Acervo Cindido para a Torres do Brasil ("Operação"), que será submetida à deliberação dos competentes órgãos de cada Parte, na forma da LSA e do Estatuto Social das Partes.

1. JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

1.1. A Operação justifica-se pelos motivos expostos no preâmbulo do presente Protocolo e Justificação, estando especialmente amparada pela premissa que, na forma e estrutura definida entre as Partes, permitirá um melhor aproveitamento dos recursos das Partes e das demais sociedades do grupo econômico da Claro pela consolidação de seus esforços e patrimônios nas administrações e atividades correlatas ao Negócio, trazendo consideráveis benefícios de ordem estratégica e permitindo o incremento de sua eficiência.

2. CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO

2.1 CISÃO PARCIAL DA CLARO E VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PELA TORRES DO BRASIL

- **2.1.1.** CISÃO PARCIAL. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer e fixar, na forma dos artigos 224 e 225 da LSA, as condições pelas quais se dará a Operação, cujo resultado será a versão do Acervo Cindido da Claro para a Torres do Brasil. Como decorrência da Operação: (a) a Claro deixará de prestar a atividade de cessão de uso de itens de infraestrutura (torres) exclusivamente em relação ao Acervo Cindido, a qual passará a ser conduzida exclusivamente pela Torres do Brasil; e (b) a Claro permanecerá operando, sem qualquer alteração, nas atividades não especificadas como objeto da Operação em questão.
- 2.1.2. SUCESSÃO EM DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CLARO. A partir da implementação da Operação, a Torres do Brasil sucederá a Claro em todos seus direitos e obrigações relacionados exclusivamente ao Acervo Cindido, sendo a Torres do Brasil responsável por todas as contingências, passadas ou futuras, relacionadas ao Negócio transferido. Para fins de esclarecimento: (i) caso venha a arcar com qualquer perda resultante de contingências decorrentes do Negócio transferido, a Claro terá direito de regresso contra a Torres do Brasil; (ii) caso venha a arcar com qualquer perda resultante de contingências não decorrentes do Negócio transferido, a Torres do Brasil terá direito de regresso contra a Claro; e (iii) no caso de obrigações "de fazer" decorrentes de contingências materializadas ou relacionadas a fatos geradores anteriores à Operação (tais como obrigações "de fazer" para cumprimento de decisões judiciais de cunho ambiental, por exemplo), a Torres do Brasil deverá cumpri-las, sendo certo que a Claro deverá cooperar razoavelmente com a Torres do Brasil no cumprimento das referidas obrigações, conforme necessário.



- 2.2 DA AVALIAÇÃO DO ACERVO CINDIDO, DATA-BASE, EMPRESA AVALIADORA, AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL E REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL.
- 2.2.1. AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO ACERVO CINDIDO DA CLARO. O Acervo Cindido da Claro foi avaliado segundo seu valor líquido contábil na data-base de 31 de maio de 2022 ("Data-Base"), no montante de R\$ 1.702.953,22 (um milhão, setecentos e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos). A avaliação a que se refere esta Cláusula foi realizada pela APSIS Consultoria Empresarial Ltda., sociedade com sede na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC/RJ-005112/O-9 ("Apsis"), contratada, ad referendum da Assembleia Geral Extraordinária da Torres do Brasil e da Claro. A minuta de laudo de avaliação do Acervo Cindido por seu valor contábil ("Laudo de Avaliação Contábil") integra o presente instrumento na forma de seu Anexo II.
- **2.2.2.** <u>Do Capital Social Atual da Torres do Brasil</u>. Antes da implementação da Operação e da versão do acervo cindido da Americel S.A., o capital social da Torres do Brasil, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 108.000.150,00 (cento e oito milhões, cento e cinquenta reais), dividido em 108.000.150 (cento e oito milhões, cento e cinquenta) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, assim distribuídas entre os seus acionistas:

Acionista	%
América Móvil, S.A.B. de C.V.	88,67042%
Torres Latinoamérica, S.A. de C.V.	0,000001%
Consertel	11,32958%
Total	100%

- 2.2.3. DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL E ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE AÇÕES DA TORRES DO BRASIL. A Operação implicará em aumento do capital social da Torres do Brasil em um montante de R\$ 1.702.953,22 (um milhão, setecentos e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), com a emissão de 1.702.953 (um milhão, setecentas e dois mil, novecentas e cinquenta e três) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, da Torres do Brasil, a serem proporcionalmente subscritas por todos os acionistas da Claro e integralizadas mediante a versão da parcela do Acervo Cindido por estes detida.
- **2.2.4.** <u>RELAÇÃO DE TROCA</u>. A relação de substituição das ações da Claro por ações ordinárias da Torres do Brasil, consoante os critérios adotados pelas respectivas administrações de ambas as Companhias, será de 0,019212 ações de emissão da Torres do Brasil para cada 1 (uma) ação de emissão da Claro.
- **2.2.5.** <u>DAS FRAÇÕES DE AÇÕES</u>. Os acionistas da Claro que, em virtude da aplicação da relação de substituição prevista neste protocolo, fizerem jus a frações de ações da Torres do Brasil, serão reembolsados pela Claro Telecom Participações S.A., acionista controladora da Claro, pelo valor

correspondente à fórmula disposta a seguir, Lujo valor correspondente será pago no prazo de 30 (dez) dias úteis a contar da data de aprovação da Operação pelas Assembleias Gerais da Claro e da Torres do Brasil, em moeda corrente nacional:

Valor do Acervo CindidoFração Ações Torres do BrasilValor Pagamento FraçõesNúmero Total de Ações da ClaroXRelação de Substituição= de ações da Torres do Brasil

- 2.2.5.1. As frações de ações serão grupadas em números inteiros e entregues à Claro Telecom Participações S.A., em contrapartida pelo pagamento do reembolso previsto na Cláusula 2.2.5 acima.
- 2.2.6. Do Capital Social da Torres do Brasil Pós-Operação. A partir da implementação da Operação e da versão do acervo cindido da Americel S.A. para a Torres do Brasil a ser realizada na mesma data, o capital social da Torres do Brasil, totalmente subscrito e integralizado, será de R\$ 110.160.521,37 (cento e dez milhões, cento e sessenta mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos), dividido em 110.160.521 (cento e dez milhões, cento e sessenta mil, quinhentas e vinte e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os seus acionistas da seguinte forma:

Acionista	%
	(aprox)
América Móvil, S.A.B. de C.V.	86,93%
Torres Latinoamérica, S.A. de C.V.	0,00%1
Consertel	11,28%
Claro Telecom Participações S.A.	1,12%
Telmex Solutions Telecomunicações S.A.	0,64%
EG Participações S.A.	0,02%
MCCAW International (Brazil), LLC.	0,00%2
Minoritários	0,00%3
Total	100%

2.2.7. DA REDUÇÃO DO CAPITAL E MANUTENÇÃO DO NÚMERO DE AÇÕES DA CLARO. Tendo em vista que a Operação ocasionará a redução do patrimônio social da Claro, o capital social da Claro será reduzido em R\$ 1.702.953,22 (um milhão, setecentos e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), passando de R\$ 18.696.098.295,72 (dezoito bilhões, seiscentos e noventa e seis milhões, noventa e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos) para R\$ 18.694.395.342,50 (dezoito bilhões, seiscentos e noventa e quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), sem o

¹ I (uma) ação

² 119 (cento e dezenove e nove) ações

^{3 4.687 (}quatro mil, seiscentas e oitenta e sete) ações

..........

cancelamento das ações nominativas e sem valor nominal da Claro, de modo que, ao final, o número e o percentual de participação societária atualmente detido por cada acionista da Claro não seja alterado.

2.2.8. <u>Variações Patrimoniais</u>. As receitas, despesas e variações patrimoniais, relacionadas ao Acervo Cindido e ocorridas na Claro a partir da Data-Base, sejam ativas ou passivas, serão contabilizadas na Claro até a Data da Eficácia do Evento, e absorvidas pela Torres do Brasil, após aquela data, sem que haja modificação nos valores adotados para a realização da Operação.

2.3 EFICÁCIA DA OPERAÇÃO

2.3.1. A Operação se tornará eficaz na data em que for aprovada pelos acionistas das Partes ("<u>Data de Eficácia do Evento</u>"), observado o disposto no item 2.2.6 acima.

2.4 CONDIÇÕES GERAIS

- **2.4.1.** ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA TORRES DO BRASIL. A Operação implicará na alteração do art. 5º do Estatuto Social da Torres do Brasil que trata do Capital Social e do número de ações de sua emissão, conforme disposto na Cláusula 2.2.2. acima, mas não ocasionara qualquer alteração nos direitos das ações.
- **2.4.2.** ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA CLARO. A Operação implicará na alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Claro que trata do Capital Social, conforme disposto na Cláusula 2.2.5. acima, mas não ocasionara qualquer alteração nos direitos das ações.
- **2.4.3.** <u>AUTORIDADES DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA</u>. A Operação não está sujeita à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras de defesa da concorrência.
- **2.4.4.** <u>SOBREVIVÊNCIAS DAS CLÁUSULAS VÁLIDAS</u>. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não serão afetados por essa invalidação.

IMPLEMENTAÇÃO DA OPERAÇÃO

- **3.1** A condição para efetivação da Operação é a sua aprovação pelas Assembleias Gerais Extraordinárias da Torres do Brasil e da Claro.
- **3.2** Aprovada a Operação, competirá às administrações das Partes promover o arquivamento e publicação de todos os atos societários relacionados à Operação, e praticar todos os demais atos necessários à sua implementação.

4. CONCLUSÕES

- 4.1. Em face dos elementos acima expostos, as administrações da Claro e da Torres do Brasil entendem que a Operação atende aos interesses das Partes e de seus respectivos acionistas, pelo que recomendam a sua implementação.
- **4.2.** O presente Protocolo e Justificação e os demais documentos relacionados a esta Operação serão submetidos à apreciação dos acionistas da Torres do Brasil e da Claro, nas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias, convocadas para tal fim (conforme necessário) e, sendo este Protocolo e Justificação aprovado, será formalizada a Operação.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 10 de junho de 2022.

[Restante da Página Intencionalmente em Branco Página de Assinaturas A Seguir]

[Página de Assinaturas de Protocolo de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Claro S.A. com Versão do Acervo Cindido para Torres do Brasil S.A. datado de 10 de junho de 2022]

ROBERTO CATALAD CARDUSO DI RETOR

ROBERTO CATALBO CARBOSO DI RETOR

Testemunhas:

1. faguly mourous

Nome:

RG:

CPF:

servenne Arsoja •15009 da • 0. 35.633 544 -1-\$552-\$1

FF: \$05,073,624-74

Nome:

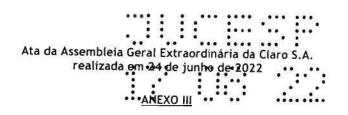
RG:

CPF:

Audri Raissa Gardinal RG: 39.846.595-2

CPF: 465.840.528-85

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO CINDIDO



ESTATUTO SOCIAL DA CLARO S.A.

CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.

- Art. 1°. A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tem a denominação de CLARO S.A., e será regida pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto, no qual será designada simplesmente Sociedade.
- Art. 2°. A Sociedade tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil e no exterior, mediante deliberação conforme artigo 14.

Art.3°. A Sociedade tem por objeto social:

- I Implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior;
- II Explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal;
- III Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, venda e locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais;
- IV Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social, bem como desempenhar atividade de correspondente bancário;
- V Participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas;
- VI Prestar os serviços de engenharia de telecomunicações;
- VII Prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de Serviço de TV por

M

assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares a esses serviços;

VIII - Cessão de capacidade satelital.

Art. 4°. A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – Do Capital Social e das Ações.

- Art. 5°. O capital social da Companhia é de R\$ 18.694.395.342,50 (dezoito bilhões, seiscentos e noventa e quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e quarenta e dois reais, cinquenta centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 88.640.280 (oitenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e mil, duzentos e oitenta) ações, sendo 48.455.587 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete) ações ordinárias e 40.184.693 (quarenta milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três) ações preferenciais.
 - § 1°. Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão assegurado: (a) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; e (b) o recebimento de dividendos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.
 - § 2°. O capital social da Sociedade poderá ser aumentado até R\$ 30.000.000.000,000 (trinta bilhões de reais), por decisão do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária e sem observância da proporção entre as diferentes espécies de ações, limitado, porém, aos limites estabelecidos na legislação em vigor. O Conselho de Administração estabelecerá as condições para emissão, incluindo preço de subscrição e prazo de integralização.
- § 3º. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.
- § 4º. Sem prejuízo do disposto no §1º. deste artigo, as ações preferenciais terão direito a voto restrito exclusivamente na hipótese do inciso XXVII do parágrafo 7º do artigo 10 deste Estatuto.
- § 5°. As ações de emissão da Sociedade poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituições credenciadas pela Comissão de Valores Mobiliários CVM, sob a forma de ações escriturais, sem a emissão de certificados.

CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral.

Art. 6°. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou na forma no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Quando o Conselho de Administração convocar a

A

Assembleia Geral, caberá ao Presidente do Conselho de Administração consubstanciar o ato e, na sua ausência ou impedimento, o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

- Art. 7°. As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Sociedade, salvo motivo de força maior. Dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada uma assembleia geral ordinária para tratar dos assuntos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/76. Sempre que houver necessidade, para tratar de todos os demais assuntos que sejam submetidos à deliberação dos acionistas, será convocada uma assembleia geral extraordinária para estas deliberações.
 - § 1°. As Assembleias Gerais serão instaladas por qualquer um dos Diretores da Sociedade ou, na ausência ou impedimento de qualquer um destes, por outro acionista que seja indicado por escrito por um dos diretores da Sociedade. Quando presente, qualquer um dos diretores da Sociedade presidirá a Assembleia, escolhendo o secretário entre os presentes. Na ausência de todos os diretores da Sociedade, presidirá a Assembleia um acionista indicado por qualquer um dos diretores da Sociedade.
 - § 2°. Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas presentes deverão assinar o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade e espécie ou classe de ações de que são titulares, na forma do artigo 127 da Lei nº 6.404/76.
- § 3°. As atas serão lavradas em livro próprio, e assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. As atas poderão também ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, observado o disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

CAPÍTULO IV. - SEÇÃO I - Da Administração.

Art. 8°. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

SEÇÃO II - Do Conselho de Administração.

- Art. 9°. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 10 (dez) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral, sendo necessariamente 01 (um) Presidente e até 9 (nove) conselheiros sem designação específica.
 - § 1º. Caberá ao Presidente do Conselho de Administração a convocação das reuniões do Conselho de Administração e de Assembleia Geral, além do exercício do voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do órgão. O Presidente do Conselho indicará, ainda, o Secretário do Conselho de Administração, conforme o caso.
 - § 2°. Caberá a qualquer membro do Conselho de Administração substituir o Presidente do Conselho de Administração na sua ausência ou impedimento, conforme a indicação deste.

- § 3°. Caberá ao Secretário do Conselho de Administração la var em ata as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração e adotar as providências necessárias para convocar a Assembleia Geral, sempre que a matéria aprovada demandar a aprovação posterior dos acionistas, respeitada a forma de convocação estabelecida na legislação em vigor e por este estatuto social.
- § 4°. Os conselheiros e seus suplentes serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, e serão investidos como conselheiros efetivos ou suplentes, conforme o caso, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração.
- § 5°. Os conselheiros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos.
- § 6°. Em suas ausências e impedimentos temporários, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente.
- § 7°. Em caso de vacância ou impedimento permanente, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente até a primeira Assembleia Geral, a qual procederá à eleição do substituto, que completará o mandato do conselheiro substituído.
- § 8º. O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria dos votos de seus membros. A substituição do Presidente do Conselho de Administração obedecerá ao mesmo critério estabelecido para sua eleição.
- Art. 10. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante aviso por escrito aos outros, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, indicando a pauta e o horário em que a reunião se realizará, na sede da Sociedade ou em qualquer outra localidade escolhida de comum acordo por seus membros, podendo-se realizar, inclusive, por meio de qualquer sistema de vídeo ou audioconferência.
 - § 1°. A convocação prevista no *caput* deste artigo poderá ser realizada por carta, telegrama, fax ou e-mail, ficando dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração.
 - § 2°. O quorum de instalação de reunião do Conselho de Administração requer a presença de no mínimo 1/2 (metade) dos membros integrantes do colegiado.
 - § 3°. A reunião do Conselho de Administração será presidida preferencialmente por seu Presidente em exercício, que designará um dos membros para secretariar os trabalhos, em caso de ausência ou impedimento do Secretário.
- § 4°. As deliberações do Conselho de Administração exigirão, para serem aprovadas, o voto favorável da maioria dos membros integrantes do colegiado, observado o voto de qualidade exclusivamente do Presidente do Conselho de Administração em caso de empate nas deliberações.

Af

- § 5°. Não sendo alcançado, após duas convocações sucessivas, o *quorum* de instalação, a matéria será submetida à decisão da Assembleia Geral, para tanto imediatamente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração e nos casos previstos em lei.
- § 6°. As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em ata, lavrada em livro próprio e assinada por todos os conselheiros que participaram das deliberações.
- § 7°. Compete ao Conselho de Administração, além de outras matérias a ele atribuídas por lei e neste estatuto social, decidir sobre:
 - I eleição e destituição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração individual, observado o limite global fixado pela Assembleia Geral;
 - II detalhamento das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria, não especificados neste Estatuto;
 - III aprovação da política geral de cargos e salários, benefícios e remuneração variável;
 - IV participação em licitações ou outros procedimentos para obtenção de concessão, permissão ou autorização, dispensada a autorização para participar de licitações para prestação de serviços de telecomunicações para órgãos públicos federais, estaduais e municipais, cuja competência de aprovação fica atribuída na forma do artigo 14;
- V quaisquer alterações ou modificações nos termos de concessões, permissões ou autorizações outorgadas;
- VI escolha e destituição de auditores independentes da Sociedade, se julgar conveniente a sua contratação pela Sociedade;
- VII estabelecimento das políticas da Sociedade referentes aos controles financeiros;
- VIII aprovação de planos de negócios, planos quinquenais estratégicos, orçamentos, inclusive de capital, bem como o plano de negócios da Sociedade, e suas alterações;
- IX aprovação das demonstrações financeiras para fins de submissão à Assembleia Geral e de proposta para a distribuição de dividendos relativos a períodos menores que o anual, observadas as disposições legais;
- X definição dos níveis máximos de endividamento da Sociedade;
- XI realização de investimentos e despesas de capital, ressalvados os já contemplados no orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;



XII - deliberação quanto ao pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio da Sociedade, respeitados os limites estabelecidos na legislação em vigor;

XIII - aquisição de participação societária em outras pessoas jurídicas, de forma direta ou indireta, pela Sociedade;

XIV - constituição, pela Sociedade, de outras pessoas jurídicas;

XV - participação da Sociedade em consórcios e associações;

XVI - operações de crédito, empréstimo ou financiamento em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento, exceto quando as mesmas forem realizadas entre a Sociedade e seus controladores diretos ou indiretos ou outras companhias sujeitas ao controle comum da Sociedade, operações em relação às quais não será necessária aprovação prévia do Conselho de Administração;

XVII – aquisição de bens, móveis ou imóveis, e direitos, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento;

XVIII - alienação, disposição ou oneração, a qualquer título, cessão, arrendamento, transferência ou constituição de qualquer ônus real, gravame ou preferência, tendo por objeto bens do ativo permanente e/ou direitos em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento;

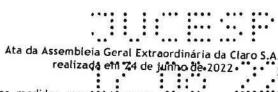
XIX - a assinatura por membros da Diretoria e/ou por procuradores autorizados, de qualquer contrato, ou série de contratos correlatos por evento, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo certo que a aprovação pelo Conselho de Administração não será necessária nas operações envolvendo a aquisição de bens móveis e equipamentos dentro dos limites do orçamento anual já aprovado por este órgão;

XX - a celebração de qualquer contrato, independentemente do valor envolvido, entre a Companhia e seus administradores ou empresas controladas por tais administradores;

XXI - a concessão de avais ou fianças, a assunção de obrigações em proveito exclusivo de terceiros, a efetivação de doações e a prática de quaisquer atos graciosos, em valores que excederem à R\$ 500.000,00, exceção feita à prestação, pela Sociedade, representada na forma do artigo 14, I ou II, em favor de seus empregados transferidos por motivo de trabalho, de fiança em contratos de locação residencial e em trâmites aduaneiros relacionados à liberação de bagagem desacompanhada; e

XXII - mediante delegação da Assembleia Geral, deliberar sobre a oportunidade e as condições de emissão de debêntures de que tratam os incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei nº 6.404/76;





XXIII — tomar as medidas necessárias para assegurar que os centros de deliberação e implementação de decisões estratégicas, gerências e técnicas relacionadas à execução das obrigações previstas nos Contratos de Concessão celebrados entre a Sociedade e a Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL estejam localizados em território nacional, em observância do disposto na Cláusula 18.3 do citado Contrato;

XXIV — indicar os membros dos órgãos responsáveis pela administração e fiscalização (i) da TELOS — Fundação Embratel de Seguridade Social, exceto no que tange aos membros da Diretoria, dentre os quais apenas o Presidente será indicado pela Claro, cabendo ao Presidente assim eleito a competência para contratar os demais diretores e (ii) dos órgãos corres pondentes em outras entidades de previdência social da Sociedade, estabelecendo os critérios a propriados de inspeção e controle para os mesmos;

XXV – aprovar a celebração, pela Sociedade, de contratos de aquisição de conteúdo de vídeo internacional, bem como a manutenção ou renovação desses contratos;

XXVI – aprovar a alteração de qualquer termo ou condição, término, cancelamento ou não renovação de qualquer contrato ou relação comercial entre a Sociedade e qualquer parte relacionada do Globo Comunicação e Participações S.A., celebrados até 15 de junho de 2012;

XXVII – submeter à deliberação da Assembleia Geral os contratos de prestação de serviços de gerência, incluindo aqueles de assistência técnica, a serem celebrados com o acionista controlador ou com terceiros a tal acionista controlador; e

XXVIII – a emissão, pela Companhia, de notas promissórias comerciais (*Commercial Papers*) para oferta pública de distribuição, independentemente do valor.

§ 8°. Nas matérias listadas nos incisos XVI a XIX e no inciso XXI supra, cujo valor por operação esteja abaixo daqueles indicados nos respectivos itens, será dispensada a aprovação do Conselho de Administração, devendo ser formalizados em conformidade com o art. 14 do presente estatuto.

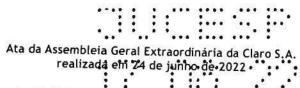
SEÇÃO III - Dos Comitês.

Art. 11. O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá constituir comitês técnicos ou consultivos, para realizar tarefas específicas ou para atividades genéricas de interesse da Sociedade.

SEÇÃO IV - Da Diretoria.

Art. 12. A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Mercado de Atacado e os demais diretores com a designação que lhes for atribuída pelo Conselho de Administração à época de sua eleição, designações as quais poderão, de forma preferencial mas não obrigatória, serem as à seguir indicadas: "CEO Mercado Empresarial", "CEO de Unidade de Consumo e PME", "COO (Diretor de Operações)"; "Diretor

The state of the s

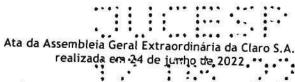


Executivo Jurídico e Regulatório", "Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional", e "Diretor Executivo Administrativo e Financeiro".

- § 1º. Os Diretores serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.
- § 2º. Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.
- § 3º. Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração e exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do diretor substituído.
- § 4º. Na hipótese da vacância descrita no parágrafo anterior do presente artigo, a Diretoria poderá ser representada por somente 01 (um) Diretor, desde que haja aprovação prévia do Conselho de Administração.
- Art. 13. Compete a cada Diretor, além das atribuições eventualmente aprovadas pelo Conselho de Administração, agir sempre com o cuidado, diligência, ética, lealdade e probidade na condução de suas atividades e das áreas sob sua responsabilidade, sendo responsável cada um pelas seguintes atribuições:
 - I cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade estabelecidos pelo Conselho de Administração, sendo cada Diretor responsável pela área de atuação e pela unidade de negócio que lhe for atribuída pelo Conselho de Administração;
 - II anualmente, traçar o plano de atividades da Sociedade para implementação do plano de negócios;

Parágrafo Único. Compete especificamente ao Diretor de Mercado de Atacado dirigir todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes à Oferta de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado a que se refere o caput do art. 5º da Resolução nº 600 de 08 de novembro de 2012 da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

- Art. 14. Exceto pelos poderes e representação isolada especificamente previstos no artigo 13 acima, em todos e quaisquer atos ou documentos que importem em responsabilidade patrimonial para a Sociedade, ou que de outra forma a obriguem, deverá(ão) constar, obrigatoriamente, para fins de representação social, assinatura(s), da seguinte forma:
 - I a assinatura de pelo menos 02 (dois) Diretores;
 - II a assinatura de 01 (um) Diretor atuando em conjunto com 01 (um) procurador, nomeado conforme o § 1° deste artigo;



III - a assinatura de 02 (dois) procuradores com poderes específicos, nomeados necessariamente por dois Diretores da Sociedade; e

IV - a assinatura de 01 (um) Diretor ou de 01 (um) procurador nomeado conforme o parágrafo primeiro deste artigo, atuando isoladamente, com poderes específicos para representar a Sociedade nos atos e documentos relativos a processos de licitações públicas, bem como em quaisquer outros atos ou documentos expressamente indicados pelo Conselho de Administração, sem prejuízo das outras formas de representação previstas neste estatuto.

§ 1º. A Sociedade representada de acordo com o previsto no inciso I do caput deste artigo poderá constituir procuradores, especificando no instrumento de mandato os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá exceder a 01 (um) ano, salvo para fins judiciais ou para representação em processos administrativos de natureza tributária ou ainda, para representar a Sociedade no caso previsto no inciso IV deste artigo.

§ 2º. A Sociedade poderá ser representada por um Diretor ou um procurador, agindo isoladamente, (a) em juízo ou em assembleias gerais de companhias das quais a Sociedade seja acionista, (b) no endosso de cheques ou documentos para depósito ou cobrança, e (c) perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias de serviço público.

SEÇÃO V - Do Conselho Fiscal.

Art. 15. O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes conferidos por lei, somente será instalado a pedido de acionistas, na forma que faculta o artigo 161 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. À Assembleia Geral que vier a eleger o Conselho Fiscal, caberá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal.

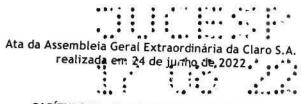
CAPÍTULO V – Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos.

Art. 16. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei.

Art. 17. Os acionistas farão jus a receber anualmente o dividendo obrigatório em montante equivalente a 0,1% (zero ponto um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Art.-18. O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros apurados.

Parágrafo Único. A qualquer tempo, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros.

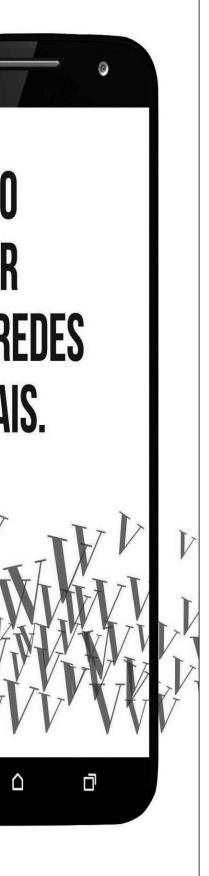


CAPÍTULO VI – Da Liquidação da Sociedade.

Art. 19. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VII – Disposições Transitórias.

- Art. 20. Os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observado o disposto neste artigo.
 - § 1º. A conversão a que se refere este artigo poderá ser solicitada por meio de comunicação dirigida à administração da Sociedade, impreterivelmente até o dia 16 de março de 2015. Após esta data, os acionistas não terão mais o direito de solicitar a conversão de suas ações de uma espécie para outra.
 - § 2º. A conversão será realizada na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial e vice-versa, cabendo à Sociedade e seus acionistas controladores tomar as providências necessárias para que não haja violação à proporção legal de ações ordinárias e ações preferenciais.
- § 3º. Encerrado o prazo a que se refere este artigo, e na hipótese de ter havido solicitação de conversão de ações por parte de algum acionista, a Sociedade terá um prazo de 30 (trinta) dias para implementar a conversão referida neste artigo.



ORECONOMICO

Justificação, <u>consignando que:</u> (i) A versão do Acervo Cindido para a Torres do Brasil implicará (a) na redução do capital social da Companhia em um montante de R\$ 1.702.953.22 (um milhão, setecentos e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), sem modificação do número de ações de sua emissão; e (b) no aumento do capital social da Torres do Brasil em um montante de R\$ 1.702.953.22 (um milhão, setecentos e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), com a emissão de 1,702,953 (um milhão, setecentas e dois mil, novecentas e cinquenta e três) novas acões ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, a serem subscritas pelos atuais acionistas da Companhia e integralizadas mediante versão do Acervo Cindido da Companhia; (ii) A Torres do Brasil sucederá a Companhia apenas nos direitos e obrigações relacionados ao Acervo Cindido, nos termos do Protocolo e Justificação, do §1º do artigo 229 e do parágrafo único do artigo 233 da Lei nº 6.404/76, sem solidariedade com relação ao patrimônio 229 e do paragrato unico do artigo 233 da Lei nº 6,404/76, sem solidanedade com retação ao patrimonio remanescente da Companhia; e (iii) As eventuais variações patrimoniais do Acervo Cindido da Companhia ocorridas entre a Data-Base e a data da eficácia da Operação, serão absorvidas pela Torres do Brasil. 6.6. Aprovar, em decorrência da redução de capital resultante da Operação, conforme consignado no item 6,5(i) acima, que o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a viger com a seguinte nova redação: "Art. 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 18.694.395.342,50 (dezoto biliñose, seiscentos e coventas quietas militaise, trazentes a procenta e cinco milita terraptes e quaetas dois reais cincomposta. noventa e quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e quarenta e dois reais, cinquenta centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 88.640.280 (citate a oito milhões, seiscentos e quarenta e mil, duzentos e oitenta) ações, sendo 48.455.587 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oftenta e sete) ações ordinárias e 40.184.693 (quarenta milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três) ações preferenciais: 67. Aprovar, em decorrência das deliberações aprovadas acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar na forma do Anexo III à presente ata. 6.8. Autorizar os Diretores da Companhia, que passa a vigorar na forma do Anexo III à presente ata. 6.8. Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações acima tomadas. 6. Encerramento: E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes, São Paulo, 24 de junho de 2022. Assinaturas: (a) Mesa: Roberto Catalão Cardoso, Presidente da Mesa; André Santos Correia, Secretário. (b) Calo Cesar Capelari Favero, representante da empresa de avaliação APSIS Consultória e Avaliações Ltda. (c) Acionistas: Claro Telecom Participações S.A., representada por seu diretor Roberto Adatações Lida. (C) Actorias. Otal refección ratificipações s.A., representada por seu diretor Roberto Catalão Cardoso, EG Participações S.A., representada por seu diretor Roberto Catalão Cardoso, Telmex Solutions Telecomunicações S.A., representada por seu diretor Roberto Catalão Cardoso e Controladora de Servicios e Telecomunicaciones S.A. de C.V. representada pelo Sr. Alberto de Orleans e Bragança, e McCaw International (Brazil), LLC e Controladora de Servicios e Telecomunicaciones S.A. de C.V. representada por seu procurador Alberto de Orleans e Bragança, São Paulo, 24 de junho de 2022. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Secretário: André Santos Correia. JUCESP nº 426.161/22-1 em 17/08/2022, Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral, Anexo III - Estatuto Social da Claro S.A. - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Art. 1º. A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tem a denominação de Claro S.A., e será regida pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto, no qual será designada simplesmente Sociedade. Art. 2º. A Sociedade tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110. § Único. A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil e no exterior, mediante deliberação conforme artigo 1.4. Art.3°. A Sociedade tem por objeto social: I - Implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Ágência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior; II - Explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal; III - Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, venda e locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais; IV - Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social, bem como desempenhar atividade de correspondente bancário; V - Participar no capital de outras sociedades, entidades associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas; VI - Prestar os serviços de engenharia de telecomunicações; VII - Prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de Serviço de TV por assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado preparatórios, correlatos, suplementares a esses serviços; VIII - Cessão de capacidade satelital. Art. 4º A duração da Sociedade será por tempo indeterminado. Capítulo II - Do Capítal Social e das Ações. Art. 5º.
O capital social da Companhia é de R\$ 18.694.395,342,50 (dezoito bilhões, seiscentos e noventa e quatro Conjunta social de Companha e de ma novassassas, con (decono binnes, senscentos e noventa e quanto milhões, trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e quarenta e dois reais, cinquenta centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 88.640.280 (oitenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e mil, duzentos e oitenta) ações, sendo 48.455.587 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete) ações ordinárias e 40.184.693 (quarenta milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três) ações preferenciais. § 1º. Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão assegurado: (a) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; e (b) o recebimento de dividendos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária, § 2º. O capital social da Sociedade poderá ser aumentado até R\$ 30,000,000,000,000 (trinta bilhões de reais), por decisão do Conselho de Administração independentemente de reforma estatutária e sem observância da proporção entre as diferentes espécies de ações, limitado, porém, aos limites estabelecidos na legislação em vigor. O Conselho de Administração ações, limitado, porém, aos limites estabelecidos na legislação em vigor. O Conselho de Administração estabelecerá as condições para emissão, induindo preço de subscrição e prazo de integralização, § 3°. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. § 4°. Sem prejuízo do disposto no §1º deste artigo, as ações preferenciais terão direito a voto restrito exclusivamente na hipótese do inciso XXVII do parágrafo 7º do artigo 10 deste Estatuto, § 5°. As ações de emissão da Sociedade poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituições credenciadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sob a forma de ações escriturais, sem a emissão de certificados. Capítulo III - Da Assembleia Geral. Art. 6°. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou na forma no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Quando o Conselho de Administração convocar a Assembleia Geraí. caberá ao Presidente do Conselho de Administração consulsatanciar o ato e na sua a Assembleia Geral, caberá ao Presidente do Conselho de Administração consubstanciar o ato e, na sua ausência ou impedimento, o Vice-Presidente do Conselho de Administração, Art. 7º. As Assembleias Gerais adsentad un imperimento, o vicer lesatente do Corisento de Administração. Alt y no Assentialea Seriais realizar-se-ão na sede da Sociedade, salvo motivo de força maior. Dentro dos quatro deses seguintes ao término do exercício social, será realizada uma assembleia geral ordinária para tratar dos assuntos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/76. Sempre que houver necessidade, para tratar de todos os demais assuntos que sejam submetidos à deliberação dos acionistas, será convocada uma assembleia geral extraordinária para estas deliberações. § 1º. As Assembleias Gerais serão instaladas por qualquer um dos Diretores da Sociedade ou, na ausência ou impedimento de qualquer um destes, por outro acionista que seja indicado por escrito por um dos diretores da Sociedade. Quando presente, qualquer um dos diretores da Sociedade presidirá a Assembleia, escolhendo o secretário entre os presentes. Na ausência de todos os diretores da Sociedade, presidirá a Assembleia um acionista indicado por qualquer um dos diretores da Sociedade. § 2º. Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas presentes deverão assinar o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade e espécie ou classe de ações de que são titulares, na forma do artigo 127 da Lei nº 6.404/76. § 3º. As atas serão lavradas em livro próprio, e assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. As atas poderão também ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, observado o disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6,404/76, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas. Capítulo IV - Seção I - Da Administração. Art. 8º. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. Seção II - Do Conselho de Administração. Art. 9º. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 10 (dez) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral, sendo necessariamente 01 (um) Presidente e até 9 (nove) conselheiros sem designação específica. § 1º. Caberá ao Presidente do Conselho de Administração a consejneiros sem designação específica, § 1°. Cabera ao Présidente do Consejno de Administração a convocação das reuniões do Consejho de Administração e de Assembleia Geral, além do exercício do voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do órgão. O Presidente do Consejho indicará, ainda, o Secretário do Consejho de Administração, conforme o caso. § 2º. Caberá a qualquer membro do Consejho de Administração substituir o Presidente do Consejho de Administração na sua ausência ou impedimento, conforme a indicação deste. § 3º. Caberá ao Secretário do Conselho de Administração lavrar em ata as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração e adotar as providências necessárias para convocar a Assembleia Geral, sempre que a matéria aprovada demandar a aprovação posterior dos acionistas, respeitada a forma de convocação estabelecida na legislação em vigor e por este estatuto social. § 4º Os conselheiros e seus suplentes serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, e serão investidos como conselheiros efetivos ou suplentes, conforme o caso, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração. § 5º. Os conselheiros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos. § 6º. Em suas ausências e impedimentos temporários,

na legislacija em vigott XIII. ja puisição de participação societa objetivital, judia Societa de XIV - constitução pela Societa d da Sociedade em consórcios e associações; XVI - operaçõe valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhõe correlatas por evento, exceto quando as mesmas forem real diretos ou indiretos ou outras companhias sujeitas ao control às quais não será necessária aprovação prévia do Conselh móveis ou imóveis, e direitos, em valor igual ou superior a R\$ operação ou série de operações correlatas por evento; XVIII título, cessão, arrendamento, transferência ou constituição o tendo por objeto bens do ativo permanente e/ou direitos e (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operaç membros da Diretoria e/ou por procuradores autorizados correlatos por evento, em valor igual ou superior a R\$ 50.000. que a aprovação pelo Conselho de Administração não será ne de bens móveis e equipamentos dentro dos limites do orça celebração de qualquer contrato, independentemente do administradores ou empresas controladas por tais administra assunção de obrigações em proveito exclusivo de terceiros, a atos graciosos, em valores que excederem à R\$ 500.000, representada na forma do artigo 14, I ou II, em favor de seus de fiança em contratos de locação residencial e em trâmites a desacompanhada; e XXII - mediante delegação da Assemb condições de emissão de debêntures de que tratam os incisc tomar as medidas necessárias para assegurar que os centro estratégicas, gerências e técnicas relacionadas à execuçã Concessão celebrados entre a Sociedade e a Agência Nac localizados em território nacional, em observância do dispos indicar os membros dos órgãos responsáveis pela adminis Embratel de Seguridade Social, exceto no que tange aos m Presidente será indicado pela Claro, cabendo ao Presidente demais diretores e (ii) dos órgãos correspondentes em outra estabelecendo os critérios apropriados de inspeção e control pela Sociedade, de contratos de aquisição de conteúdo de v renovação desses contratos; XXVI - aprovar a alteração de qua ou não renovação de qualquer contrato ou relação comercial do Globo Comunicação e Participações S.A., celebrados a deliberação da Assembleia Geral os contratos de prestação assistência técnica, a serem celebrados com o acionista controlador; e XXVIII - a emissão, pela Companhia, de notas para oferta pública de distribuição, independentemente do va XIX e no inciso XXI supra, cujo valor por operação esteja al será dispensada a aprovação do Conselho de Administração com o art. 14 do presente estatuto. Seção III - Dos Comitês. assessoramento, poderá constituir comitês técnicos ou cons atividades genéricas de interesse da Sociedade. Seção IV será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 8 (oit no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 0 Mercado de Atacado e os demais diretores com a design Administração à época de sua eleição, designações as o obrigatória, serem as à seguir indicadas: "CEO Mercado E PME", "COO (Diretor de Operações)"; "Diretor Executivo Estratégia e Gestão Operacional", e "Diretor Executivo Admir eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleito permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a poss por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respe Administração e exercerá suas funções pelo prazo resta Na hipótese da vacância descrita no parágrafo anterior do pre rea impotese da vacanica destina no parajara anienio no pre-por somente 01 (um) Diretor, desde que haja aprovação ; Compete a cada Diretor, além das atribuições eventualmente sempre com o cuidado, diligência, ética, lealdade e probidac sob sua responsabilidade, sendo responsável cada um pelas a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade e sendo cada Diretor responsável pela área de atuação e pel Conselho de Administração; II - anualmente, traçar o plano d do plano de negócios, § Único. Compete especificamente a os processos de atendimento, comercialização e entrega dos Produtos no Mercado de Atacado a que se refere o caput do de 2012 da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel. isolada especificamente previstos no artigo 13 acima, em importem em responsabilidade patrimonial para a Sociedade constar, obrigatoriamente, para fins de representação social, de pelo menos 02 (dois) Diretores; II - a assinatura de 01 (procurador, nomeado conforme o § 1º deste artigo; III - a ass específicos, nomeados necessariamente por dois Diretores Diretor ou de 01 (um) procurador nomeado conforme o pri poderes específicos para representar a Sociedade nos atos e públicas, bem como em quaisquer outros atos ou document Administração, sem prejuízo das outras formas de representa representada de acordo com o previsto no inciso I do cap especificando no instrumento de mandato os poderes outo exceder a 01 (um) ano, salvo para fins judiciais ou para re natureza tributária ou ainda, para representar a Sociedade A Sociedade poderá ser representada por um Diretor ou um p em assembleias gerais de companhias das guais a Sociedac documentos para depósito ou cobrança, e (c) perante repart sociedades de economia mista não financeiras e concessioná Fiscal. Art. 15. O Conselho Fiscal, com as atribuições e podo pedido de acionistas, na forma que faculta o artigo 161 da Le (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. À A Fiscal, caberá fixar a respectiva remuneração, observado o r Balanços, Lucros e Dividendos. Art. 16. O exercício social dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proc financeiras exigidas por lei. Art. 17. Os acionistas farão jus a montante equivalente a 0,1% (zero ponto um por cento) do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **Art. 18.** O Conselho de Admi balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em dividendos intercalares com base nos lucros apurados. Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos in reservas de lucros. Capítulo VI - Da Liquidação da Socieda nos casos previstos em lei e neste Estatuto, cabendo à Asse Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as f Transitórias, Art. 20. Os acionistas da Companhia poderão emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações preferenciais, observado o disposto neste artigo. § 1º. ser solicitada por meio de comunicação dirigida à administraç de marco de 2015. Após esta data, os acionistas não terão ações de uma espécie para outra. § 2º. A conversão será re para cada 1 (uma) ação preferencial e vice-versa, cabendo à sas providências necessárias para que não haja violação à preferenciais. § 3º. Encerrado o prazo a que se refere este a conversão de ações por parte de algum acionista, a Soci implementar a conversão referida neste artigo.

amento aos acionistas de juros sobre capital próprio da

Avaliações Ltda. que elaborou o laudo de avaliação do patrimônio líquido a ser cindido da Companhia para fins Availações tota, que etación o trade de availação de partinión de aprilidad as entribido de aprilidad de Availação; (ii) Aprovação de Operação nos termos do Protocolo e Justificação; (ii) Aprovação do Artigo 5°, caput, do Estatuto Social da Companhia; (vi) Alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia; (vi) Alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (vii) Autorização para que a Diretoria de Companhia pratique todos os atos necessários à implementação e formalização da Operação. 6. Deliberações: Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia, uma vez que são de inteiro conhecimento dos presentes. Em seguida, após a análise e discussão das matérias constantes da Orden do Dia fai deliberação pela unacimidade dos acionistas da Companhia presentes: vez que sao de inteiro connecimento dos presentes. Em seguida, apos a analise e discussao das materias constantes da Ordem do Día, foi deliberado pela unanimidade dos acionistas da Companhia presentes:

6.1. <u>Autorizar</u> que a lavratura da ata que se refere à Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130, da Lei nº 6.404/76. 6.2. <u>Aprovar</u> o "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Claro S.A. com Versão do Acervo Cindido para Torres do Brasil S.A." ("<u>Protocolo e Justificação"</u>), celebrado em 10 de junho de 2022 pelas administrações da Companhia e da Torres do Brasil S.A., sociedade anônima com sede na Rua Henri Dunant, 780, 10º andar, Torre B, Santo Amarro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 38.350.109/0001-21 ("<u>Torres do Brasil"</u>), que estabelece os termos e condições da proposta de cisão parcial do patrimônio da Companhia com versão da parcela cindida ("<u>Acervo</u> Cindida") en a Torres do Brasil "Acervo de Regida ("Acervo a Torres do Brasil"). Condidos da priposat de cisa partica de particio da Compania del misco de particia de misco de particia de controla (<u>Accepto</u> <u>Proposa de Condido</u>) para a Torres do Brasil ("<u>Operação</u>"), que passa a fazer parte integrante da presente ata na forma de seu <u>Anexo I. 6.3. Ratificar</u> a nomeação e contratação da empresa especializada APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade com sede na Rua do Passesio, nº 62, 6° andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC/RJ-005112/O-9, que elaborou o laudo de avaliação do Acervo Cindido da Companhia, a valor contábil, na data-base de 31 de maio de 2022 ("<u>Data-Base</u>" e "<u>Laudo</u> <u>A Avalorão do Acervo Cindido</u>", respectivamente. <u>6.4 A Arroyar o Laudo de Avaliação do Acervo Cindido</u>. de Avaliação do Acervo Cindido", respectivamente). 6.4. Aprovar o Laudo de Avaliação do Acervo Cindido, que passa a fazer parte integrante da presente ata na forma de seu Anexo II. 6.5. Aprovar a Operação, com versão à Torres do Brasil do Acervo Cindido, nos exatos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação, consignando que: (i) A versão do Acervo Cindido para a Torres do Brasil implicará (a) na redução do capital social da Companhia em um montante de R\$ 1.702.953,22 (um milhão, setecentos e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), sem modificação do número de ações de sua emissão; e (b) no aumento do capital social da Torres do Brasil em um montante de R\$ 1.702.953,22 (um milhão, setecentos e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), com a emissão 1.702.953 (um milhão, setecentas e dois mil, novecentos e cinquenta e três provas ações ordinárias todas 1.702.953 (um milhão, setecentas e dois mil, novecentas e cinquenta e três) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, a serem subscritas pelos atuais acionistas da Companhia e integralizadas mediante versão do Acervo Cindido da Companhia; (ii) A Torres do Brasil sucederá a Companhia apenas nos direitos e obrigações relacionados ao Acervo Cindido, nos termos do Protocolo e Justificação, do §1º do artigo 229 e do parágrafo único do artigo 233 da Lei nº 6.4047/6, sem solidariedade com relação ao patrimônio remanescente da Companhia; e (iii) As eventuais variações patrimoniais do Acervo Cindido da Companhia cocrridas entre a Data-Base e a data da eficácia da Operação, serão absorvidas pela Torres do Brasil.

6.6. Aprovar, em decorrência da redução de capital resultante da Operação, conforme consignado no item 6.5(i) acima, que o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a viger com a seguinte nova redação: "Art. 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 18.694.395.342,50 (dezoito bilhões, seiscentos e noventa e quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e quarenta e dois reais, cinquenta centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 88.640.280 (oitenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e mil, duzentos e oitenta) ações, sendo 48.455.587 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete) ações ordinárias e 40.184.693 (quarenta milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três) ações preferenciais." 6.7. Aprovar, em decorrência das deliberações aprovadas acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar na forma do <u>Anexo III</u> à presente ata. **6.8. <u>Autorizar</u>** os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações acima tomadas. **6. Encerramento:** E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 24 de junho de 2022. **Assinaturas: (a) Mesa:** Roberto Catalão Cardoso, Presidente da Mesa; André Santos Córreia, Secretário. **(b)** Caio Cesar Capelari Favero, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria e Avaliações Ltda. (c) Acionistas: Claro Telecom Participações S.A., representada por seu diretor Roberto Catalão Cardoso, EG Participações S.A., representada por seu diretor Roberto Catalão Cardoso, Telmex Solutions Telecomunicações S.A., representada por seu diretor Roberto Catalão Cardoso e Controladora de Servicios e Telecomunicaciones S.A. de C.V. representada pelo Sr. Alberto de Orleans e Bragança, e McCaw Servicios e Telecomunicaciones S.A. de C.V. representada pelo Sr. Alberto de Orleans e Bragança, e McCaw International (Brazil), LLC e Controladora de Servicios e Telecomunicaciones S.A. de C.V. representada por seu procurador Alberto de Orleans e Bragança. São Paulo, 24 de junho de 2022. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Secretário: André Santos Correia. JUCESP nº 426.161/22-1 em 17/08/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral Anexo III - Estatuto Social da Claro S.A. - Capítulo I- Da Denominação, Sede, Objeto e Duração, Art. 1º. A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tem a denominação de Claro S.A., e será regida pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto, no qual será designada simplesmente Sociedade. Art. 2º. A Sociedade tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110. Súnico A. Sociedade ponderá abrir ou fachar filiais, espritórios apónicas e propresentações no Brasil e no § Único. A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil e no exterior, mediante deliberação conforme artigo 14. Art.3º. A Sociedade tem por objeto social: I - Implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior; II - Explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal; III - Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, venda e locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais; IV - Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social, bem como desempenhar atividade de correspondente bancário; V - Participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas; VI - Prestar os serviços de engenharia de telecomunicações; VII - Prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de Serviço de TV por assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares a esses serviços; VIII - Cessão de capacidade satelital. Art. 4º. A duração da Sociedade será por tempo indeterminado. Capítulo II - Do Capital Social e das Ações. Art. 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 18.694.395.342,50 (dezoito bilhões, seiscentos e noventa e quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e quarenta e dois reais, cinquenta centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 88.640.280 (oitenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e mil, duzentos e oitenta) ações, sendo 48.455.587 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete) ações ordinárias e 40.184.693 (quarenta milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três) ações preferenciais. § 1°. Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão assegurado: (a) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; e (b) o recebimento de dividendos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária. § 2º. O capital social da Sociedade poderá ser aumentado até R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), por decisão do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária e sem observância da proporção entre as diferentes espécies de ações, limitado, porém, aos limites estabelecidos na legislação em vigor. O Conselho de Administração estabelecerá as condições para emissão, incluindo preço de subscrição e prazo de integralização. § 3º. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. § 4º. Sem prejuízo do disposto no §1º deste artigo, as ações preferenciais terão direito a voto restrito exclusivamente na hipótese do inciso XXVII do parágrafo 7º do artigo 10 deste Estatuto. § 5º. As ações de emissão da Sociedade poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituições credenciadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sob a forma de ações escriturais, sem a emissão de certificados. Capítulo III - Da Assembleia Geral. Art. 6°. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou na forma no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Quando o Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral, caberá ao Presidente do Conselho de Administração consubstanciar o ato e, na sua ausência ou impedimento, o Vice-Presidente do Conselho de Administração. Art. 7º. As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Sociedade, salvo motivo de força maior. Dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada uma assembleia geral ordinária para tratar dos assuntos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/76. Sempre que houver necessidade, para tratar de todos os demais assuntos que sejam submetidos à deliberação dos acionistas, será convocada uma assembleia geral extraordinária para estas deliberações. § 1º. As Assembleias Gerais serão instaladas por qualquer um dos Diretores da Sociedade ou, na ausência ou impedimento de qualquer um destes, por outro acionista que seja indicado por escrito por um dos diretores da Sociedade. Quando presente, qualquer um dos diretores da Sociedade presidirá a Assembleia, escolhendo o secretário entre os presentes. Na ausência de todos os diretores da Sociedade, presidirá a Assembleia um acionista indicado por qualquer um dos diretores da Sociedade. § 2º. Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas presentes deverão assinar o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade e espécie ou classe de ações de que são titulares, na forma do artigo 127 da Lei nº 6.404/76. § 3º. As atas serão lavradas em livro próprio, e assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. As atas poderão também ser lavradas na forma de sumário dos fatos correirdos observados o disconsistas presentes.

Secretário. § 4º. As deliberações do Conselho de Administração exigirão, para serem aprovadas, o voto favorável da maioria dos membros integrantes do colegiado de Administração exigirante do Presidente do Conselho de Administração em caso de empate nas deliberações. § 5º. Não endo alcançado, após duas convocações sucessivas, o *quorum* de instalação, a matéria será submetida à decisão da Assembleia Geral, para tanto imediatamente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração e nos casos previstos em lei. **§ 6º**. As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em ata, lavrada em livro próprio e assinada por todos os conselheiros que participaram das deliberações. **§ 7º**. compete ao Conselho de Administração, além de outras matérias a ele atribulidas por lei e neste estatuto social, decidir sobre: I - eleição e destituição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração individual, observado o limite global fixado pela Assembleia Geral; II - detalhamento das funções, aribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria, não especificados neste Estatuto; III - aprovação da política geral de cargos e salários, benefícios e remuneração variável; IV - participação em licitações ou outros procedimentos para obtenção de concessão, permissão ou autorização, dispensada a autorização para protectação de serviços de telegorou procede para protectação de serviços de telegorou praccês para protectação para participar de licitações para prestação de serviços de telecomunicações para órgãos públicos dederais, estaduais e municipais, cuja competência de aprovação fica atribuída na forma do artigo 14; V - quaisquei alterações ou modificações nos termos de concessões, permissões ou autorizações outorgadas; VI - escolha e destituição de auditores independentes da Sociedade, se julgar conveniente a sua contratação pela Sociedade; VII - estabelecimento das políticas da Sociedade referentes aos controles financeiros; VIII - aprovação de planos de negócios, planos quinquenais estratégicos, orçamentos, inclusive de capital, bem como o plano de negócios da Sociedade, e suas alterações; IX - aprovação das demonstrações financeiras para fins de submissão à Assembleia Geral e de proposta para a distribuição de dividendos relativos a para inis de subrissad a Assentibila derair de la proposta plara a distribuiçad de dividentos relativos a periodos menores que o anual, observadas as disposições legais; X - definição dos níveis máximos de endividamento da Sociedade; XI - realização de investimentos e despesas de capital, ressalvados os já contemplados no orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração; XII - deliberação quanto ao pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio da Sociedade, respetiados os limites estabelecidos na legislação em vigor; XIII - aquisição de participação societária em outras pessoas jurídicas; XV - participação ou indireta, pela Sociedade, respectados participação societária em outras pessoas jurídicas; XV - participação de Sociedade, de outras pessoas jurídicas; XV - participação de Sociedade, em conséction que financiamento em da Sociedade em consórcios e associações; XVI - operações de crédito, empréstimo ou financiamento em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento, exceto quando as mesmas forem realizadas entre a Sociedade e seus controladores diretos ou indiretos ou outras companhias sujeitas ao controle comum da Sociedade, operações em relação às quais não será necessária aprovação prévia do Conselho de Administração; XVII - aquisição de bens, móveis ou imóveis, e direitos, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento; XVIII - alienação, disposição ou oneração, a qualquer título, cessão, arrendamento, transferência ou constituição de qualquer ônus real, gravame ou preferência, tendo por objeto bens do ativo permanente e/ou direitos em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento; XIX - a assinatura por membros da Diretoria e/ou por procuradores autorizados, de qualquer contrato, ou série de contratos correlatos por evento, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo certo que a aprovação pelo Conselho de Administração não será necessária nas operações envolvendo a aquisição de bens móveis e equipamentos dentro dos limites do orçamento anual já aprovado por este órgão; XX - a celebração de qualquer contrato, independentemente do valor envolvido, entre a Companhia e seus administradores ou empresas controladas por tais administradores; XXI - a concessão de avais ou fianças, a assunção de obrigações em proveito exclusivo de terceiros, a efetivação de doações e a prática de qualsquer atos graciosos, em valores que excederem à R\$ 500.000,00, exceção feita à prestação, pela Sociedade, representada na forma do artigo 14, I ou II, em favor de seus empregados transferidos por motivo de trabalho, de fiança em contratos de locação residencial e em trâmites aduaneiros relacionados à liberação de bagagem desacompanhada; e XXII - mediante delegação da Assembleia Geral, deliberar sobre a oportunidade e as condições de emissão de debêntures de que tratam os incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei nº 6.404/76; XXIII tomar as medidas necessárias para assegurar que os centros de deliberação e implementação de decisões estratégicas, gerências e técnicas relacionadas à execução das obrigações previstas nos Contratos de Concessão celebrados entre a Sociedade e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL estejam localizados em território nacional, em observância do disposto na Cláusula 18.3 do citado Contrato; XXIV localizados em territorio hacional, em observariota do disposto na caustia i asso do citado contrato, XXIV-indicar os membros dos órgãos responsáveis pela administração e fiscalização (i) da TELOS - Fundação Embratel de Seguridade Social, exceto no que tange aos membros da Diretoria, dentre os quais apenas o Presidente será indicado pela Claro, cabendo ao Presidente assim eleito a competência para contratar os demais diretores e (ii) dos órgãos correspondentes em outras entidades de previdência social da Sociedade, estabelecendo os critérios apropriados de inspeção e controle para os mesmos; XXV - aprovar a celebração, pela Sociedade, de contratos de aquisição de conteúdo de vídeo internacional, bem como a manutenção ou renovação desses contratos; XXVI - aprovar a alteração de qualquer termo ou condição, término, cancelamento ou não renovação de qualquer contrato ou relação comercial entre a Sociedade e qualquer parte relacionada do Globo Comunicação e Participações S.A., celebrados até 15 de junho de 2012; XXVII - submeter à deliberação da Assembleia Geral os contratos de prestação de serviços de gerência, incluindo aqueles de assistência técnica, a serem celebrados com o acionista controlador ou com terceiros a tal acionista controlador; e XXVIII - a emissão, pela Companhia, de notas promissórias comerciais (Commercial Papers) para oferta pública de distribuição, independentemente do valor. § 8º. Nas matérias listadas nos incisos XVI a XIX e no inciso XXI supra, cujo valor por operação esteja abaixo daqueles indicados nos respectivos itens, será dispensada a aprovação do Conselho de Administração, devendo ser formalizados em conformidade com o art. 14 do presente estatuto. **Seção III - Dos Comitês. Art. 11.** O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá constituir comitês técnicos ou consultivos, para realizar tarefas específicas ou para atividades genéricas de interesse da Sociedade. **Seção IV - Da Diretoria. Art. 12.** A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Mercado de Atacado e os demais diretores com a designação que lhes for atribuída pelo Conselho de Administração à época de sua eleição, designações as quais poderão, de forma preferencial mas não obrigatória, serem as à seguir indicadas: "CEO Mercado Empresarial", "CEO de Unidade de Consumo e PME", "COO (Diretor de Operações)"; "Diretor Executivo Jurídico e Regulatório", "Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional", e "Diretor Executivo Administrativo e Financeiro". § 1º. Os Diretores serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. § 2º. Os membros da Diretoria não reeleitos. permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores. § 3º. Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração e exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do diretor substituído. § 4º. Na hipótese da vacância descrita no parágrafo anterior do presente artigo, a Diretoria poderá ser representada por somente 01 (um) Diretor, desde que haja aprovação prévia do Conselho de Administração. Art. 13. Compete a cada Diretor, além das atribuições eventualmente aprovadas pelo Conselho de Administração, agir sempre com o cuidado, diligência, ética, lealdade e probidade na condução de suas atividades e das áreas sob sua responsabilidade, sendo responsável cada um pelas seguintes atribuições: I - cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade estabelecidos pelo Conselho de Administração, sendo cada Diretor responsável pela área de atuação e pela unidade de negócio que lhe for atribuída pelo Conselho de Administração; II - anualmente, traçar o plano de atividades da Sociedade para implementação do plano de negócios. § Único. Compete especificamente ao Diretor de Mercado de Atacado dirigir todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes à Oferta de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado a que se refere o caput do art. 5º da Resolução nº 600 de 08 de novembro de 2012 da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel. Art. 14. Exceto pelos poderes e representação isolada especificamente previstos no artigo 13 acima, em todos e quaisquer atos ou documentos que isolada especificamente previstos no arrigo 13 actiria, en 10000 e qualsquer atos ou documentos que importem em responsabilidade patrimonial para a Sociedade, ou que de outra forma a obriguem, deverá(ão) constar, obrigatoriamente, para fins de representação social, assinatura(s), da seguinte forma: I - a assinatura de pelo menos 02 (dois) Diretores; II - a assinatura de 01 (um) Diretor atuando em conjunto com 01 (um) procurador, nomeado conforme o § 1º deste artigo; III - a assinatura de 02 (dois) procuradores com poderes específicos, nomeados necessariamente por dois Diretores da Sociedade; e IV - a assinatura de 01 (um) Diretor ou de 01 (um) procurador nomeado conforme o primeiro deste artigo, atuando isoladamente, com poderes específicos para representar a Sociedade nos atos e documentos relativos a processos de licitações públicas, bem como em quaisquer outros atos ou documentos expressamente indicados pelo Conselho de Administração, sem prejuízo das outras formas de representação previstas neste estatuto. § 1º. A Sociedade representada de acordo com o previsto no inciso I do caput deste artigo poderá constituir procuradores, especificando no instrumento de mandato os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá exceder a 01 (um) ano, salvo para fins judiciais ou para representação em processos administrativos de natureza tributária ou ainda, para representar a Sociedade no caso previsto no inciso IV deste artigo. § 2º. A Sociedade poderá ser representada por um Diretor ou um procurador, agindo isoladamente, (a) em juízo ou em assembleias gerais de companhias das quais a Sociedade seja acionista, (b) no endosso de cheques ou documentos para depósito ou cobrança, e (c) perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias de serviço público. **Seção V - Do Conselho Fiscal. Art. 15.** O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes conferidos por lei, somente será instalado a pedido de acionistas, na forma que faculta o artigo 161 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. À Assembleia Geral que vier a eleger o Conselho Fiscal, caberá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal. Capítulo V - Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos. Art. 16. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei. Art. 17. Os acionistas farão jus a receber anualmente o dividendo obrigatório em lanta a 0.1% (zoro ponto um po



TE OU DAILWA DO BR

0.0

9° TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO - SP COMARCA DE SÃO PAULO PAULO ROBERTO FERNANDES



LIVRO 11.637- FOLHAS 107-Hodlich – Licitações.VES.32. ID 929723879

= LIVRO Nº 11.637 - PÁG. Nº 107 -AM - PRIMEIRO TRASLADO =

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: <u>CLARO S.A</u> e <u>Outras.</u>

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos SETE (07) dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em diligência na Rua Henry Dunant, 780, onde a chamado vim, perante mim, Tabelião Substituto do 9º Tabelião de Notas da Capital/SP, apresentaram-se como OUTORGANTES: 1) - CLARO S.A., com sede nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Henri Dunant, n.º 780, torres A e B, Santo Amaro, CEP - 04709-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com seu estatuto social consolidado através da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada aos 24 de junho de 2022, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o nº 426.161/22-1 aos 17.08.2022, neste ato representada por seus diretores: Sr. JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de identidade 30.233.312.04 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87 e Sr. JOSE FORMOSO MARTINEZ, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 301592739 - SP e inscrito no CPF/MF sob nº 059.557.727-07, ambos com endereço profissional na sede da empresa outorgante, eleitos através da Ata de Reunião do Conselho de Administração datada de 29 de dezembro de 2023, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 2.650/24-1, em sessão de 08 de janeiro de 2024; 2) - CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, 780, Torre B, 3° andar, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 66.970.229/0001-67 - NIRE 35.210.477.503, com seu estatuto social consolidado através da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de abril de 2023, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 223.029/23-3, aos 29 de maio de 2023, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social por seus Diretores, Sr. JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de identidade 30.233.312.04 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87 e Sr. JOSE FORMOSO MARTINEZ, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 301592739 - SP e inscrito no CPF/MF sob nº 059.557.727-07, eleitos através da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de maio de 2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob nº 382.031/21-0, aos 11 de agosto de 2021; 3) - TELMEX DO BRASIL S.A., com sede na capital do Estado de São Paulo, à Rua dos Ingleses, n.º 600, 12º Andar, inscrita no CNPJ sob o nº 02.667.694/0001-40, com seu estatuto social consolidado através da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de setembro de 2020, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob nº 424.494/20-6, aos 08 de outubro de 2020, neste



R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP Fone: 11-2174-6858



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Estado de São Paulo

ato representada por seus Diretores, Sr. JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX, brasileiro. engenheiro, casado, portador da cédula de identidade 30.233.312.04 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87 e Sr. JOSE FORMOSO MARTINEZ, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 301592739 - SP e inscrito no CPF/MF sob nº 059.557.727-07, eleitos através da Ata da Reunião do conselho de administração realizada em 29 de abril de 2022, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 332.936/22-3, aos 04 de julho de 2022. As outorgantes têm seus atos societários arquivados nesta serventia em pasta própria. Os presentes e seus representantes foram reconhecidos como os próprios através dos documentos apresentados em seus originais do que dou fé. E, pelas outorgantes, na forma como vêm representadas, me foi dito que por este público instrumento de procuração e nos melhores termos de direito nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: GRUPO 1: ADEMIR BATISTA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 4.939.993 SSP/PE e CPF nº 020.013.834-01, AMANDA SA BARRETO DE SOUZA, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 3623250 SSP/PE e CPF nº 869.929.294-53, ANDREA DA SILVA SIMPLICIO DE FREITAS, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 2000008007480 SSP/CE e CPF nº 964.910.943-91, CHARLES ALLAN DUARTE LIMA, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 90002227822 SSP/CE e CPF nº 447.685.753-15, EDUARDO BIEDERMANN, brasileiro, divorciado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 7003051716 SSP/RS e CPF nº 284.250.140-34, FUNNY STREISAND SILVA, brasileira, divorciada, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 6381506 SSP/GO e CPF nº 003.596.891-59, GABRIELA DINIZ DO NASCIMENTO, brasileira, divorciada, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 4150537 SDS/PE e CPF nº 832.314.394-34, IGOR ALMEIDA GOMES TEIXEIRA, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 5621602 SSP/PE e CPF nº 035.901.474-74, KELLY GOMES DE HOLANDA TORRES, brasileira, separada judicialmente, gerente executiva de contas, portadora da Carteira Profissional nº 49537-B OAB/CE e CPF nº 999.592.591-53, LUCAS FERREIRA DUARTE, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 4471808 SPTC/GO e CPF nº 005.103.031-45, LUIZ CLAUDIO COELHO, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 92002002819 SSP/CE e CPF nº 500.844.613-49, MARCIA DA SILVA SOUTO MESQUITA, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 3114404 SSP/GO e CPF nº 565.723.951-20, VINICIUS GONTIJO CAMPOS, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 4219952 DGPC/GO e CPF nº 003.500.261-14; GRUPO 2: DERLEIDY CRUZ DA SILVA, brasileira, divorciada, gerente executiva de vendas, portadora do RG nº 118051033-9 MEX-DF e CPF nº 586.104.721-91, GERALDO JOSÉ DE VASCONCELOS VILAR, brasileiro, casado, gerente regional de vendas, portador do RG nº 8023093 SDS/PE e CPF nº 594.753.154-20. HARRISON DA SILVA BUONAFINA PINHEIRO, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, portador do RG nº 5967686 SDS/PE e CPF nº 039.007.454-39, RUBENS ANTONIO DE FARIA COSTA, brasileiro, casado, gerente de planejamento, portador do RG nº 1899745 SSP/DF e CPF nº 929.225.031-00, VANESSA BALDONI FIGUEIREDO NAPOLIS, brasileira, casada, gerente de licitações, portadora do RG nº 31.267 OAB/DF e CPF nº 985.498.711-68; e GRUPO 3: MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA, brasileira, divorciada, diretora executiva, portadora do RG nº 001.819 SSP/DF e CPF nº 184.173.611-20; todos com o mesmo endereço comercial das outorgantes; aos quais OUTORGAM PODERES ESPECIAIS para, obedecidas as disposições constantes em seu estatuto social e dentro dos limites de alçadas e competências da

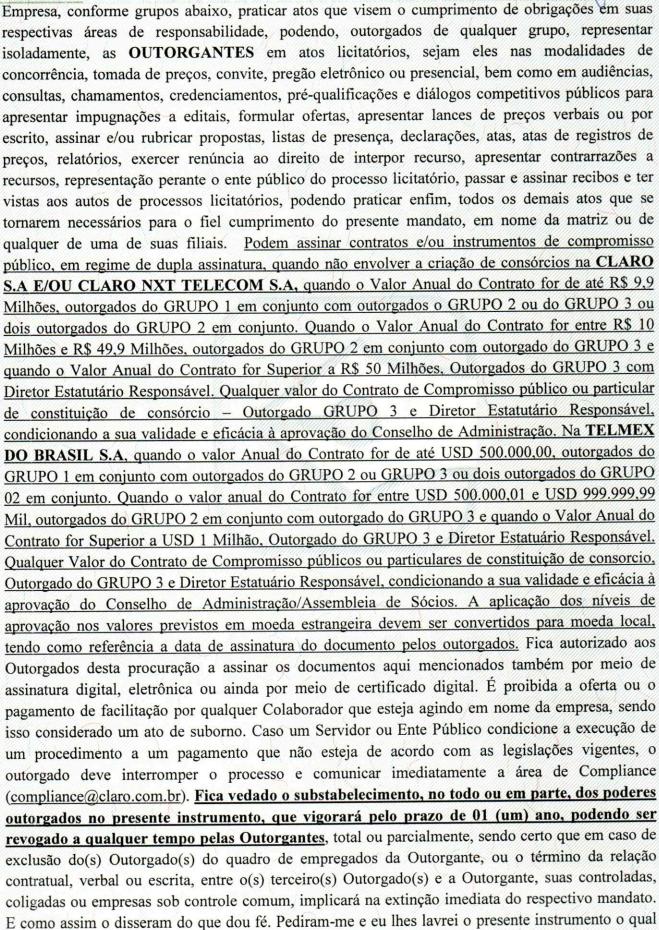


9° TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO - SP COMARCA DE SÃO PAULO PAULO ROBERTO FERNANDES



ERATINA DO BRAYSI 77







R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP Fone: 11-2174-6858



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Estado de São Paulo

depois de lido e achado em tudo conforme aceitam, outorgam e assinam. Eu, (a) BARBARA CAVALINI ALVES, escrevente habilitado a digitei e escrevi. Eu, (a) DONALDO FOGAROLI, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. (a.) DONALDO FOGAROLI //// JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX //// JOSE FORMOSO MARTINEZ //// Nada mais: Trasladada em 10 de junho de 2024, dou fé. Eu, (Donaldo Fogaroli) Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST.º

DA VERDADE

9° TABELIÃO DE NOTAS

Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES TABELIÃO

> Bel. JOSÉ SOLON NETO TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel. AIRTON FERNANDO POLETTO TABELIÃO SUBSTITUTO

> Bel DONALDO FOGAROLI TABELIÃO SUBSTITUTO

RENATO HODLICH FIGUEIREDO TABELIÃO SUBSTITUTO

ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ TABELIÃO SUBSTITUTO

> CELSO MATHEUS TABELIÃO SUBSTITUTO

Rua Marconi, 124 - S. Paulo



Confira à procedência deste documento, efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.jus.hr

Recibo: 273211 Selo Digital: 1137871PR0000000017676249

Emplumentos R\$ 359,72. Estado R\$ 102,24. Sefaz R\$ 69,96. Reg. Civil R\$ 18,94. TJSP R\$ 24,68. Santa Casa R\$ 3,60. ISS R\$ 7,68. MP R\$ 17,26. Total R\$ 604,08.





DECLARAÇÃO UNIFICADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Pelo presente instrumento, a empresa CLARO S.A., CNPJ № 40.432.544/0001-47, com sede na R HENRI DUNANT, 780, TORRE A E TORRE B, SANTO AMARO, SAO PAULO-SP, CEP: 04.709-110, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, bem como com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

Atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação;

Impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal;

Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Ipiranga do Norte, 18 de julho de 2024.

Vinicius Gontiio`

Executivo de contas



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLARO S.A.

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:21:54 do dia 11/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2025.

Código de controle da certidão: **24ED.37F2.B1EB.DAA3** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Nº do Processo: 017.00062532/2024-91

Interessado: CLARO S/A (40.432.544/0001-47)

Assunto: #SIPET - Certidão de Débitos não Inscritos - 013192-20240315-204000924-18

DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

N° do Processo: 017.00062532/2024-91

CNPJ: 40.432.544/0001-47

- Certifico que NÃO EXISTEM débitos exigíveis declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de ICMS, IPVA e ITCMI

AVISOS:

- 1- Tributos pesquisados: ICMS, IPVA e ITCMD.
- 2- A presente certidão só é valida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
- 3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luis Schreurs Pires**, **Auditor Fiscal Da Receita Estadual**, em 04/04/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0024123878 e o código CRC **F65D92B8**.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 40432544

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: ICMS Autuação

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

CNPJ: 40.432.544/0001-47 **IE**: 114814878119

Situação: Inscrito

CDA

1.271.990.178,1.273.913.806

Relativos a: Multa Ipca

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

CNPJ: 40.432.544/0001-47 **IE**:

Situação: Inscrito

CDA

1.226.600.099

Relativos a: ICMS Autuação

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

CNPJ: 40.432.544/0001-47 **IE:** 114814878119

Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA

CDA

1.252.028.429, 1.265.641.152, 1.269.711.494, 1.269.723.680, 1.271.974.989, 1.273.918.212, 1.343.901.819, 1.345.488.591, 1.385.181.700, 1.274.989, 1.274.918, 1.274.

Relativos a: Multa Ipca

 Origem:
 FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

 CNPJ:
 40.432.544/0001-47
 IE: 114814878119

Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA

CDA

1.225.097.219, 1.226.797.905, 1.228.958.620, 1.239.131.702, 1.23

Relativos a: Multa Ipca

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

CNPJ: 40.432.544/0706-09 II
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA

CDA 1.152.659.987

Relativos a: Multa Ipca

 Origem:
 FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

 CNPJ:
 40.432.544/0001-47
 IE:
 114814878119

Situação: Inscrito / Suspenso

CDA

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 58278354 Folha 1 de 3

Data e hora da emissão 21/06/2024 10:49:31 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 40432544

1.091.827.479.1.241.432.719.1.252.025.132.1.265.618.207.1.269.750.898.1.287.391.300

Relativos a: ICMS Declarado

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO CNPJ: 40.432.544/0843-08 IE: Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: CARTA DE FIANÇA

CDA

1.006.523.062

Relativos a: Multa Ipca

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

CNPJ: 40.432.544/0001-47 **IE**: 114814878119

Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL

CDA

1.152.660.006

Relativos a: Multa Ipca

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

CNPJ: 40.432.544/0706-09 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL

CDA

1.138.166.812,1.138.846.806

Relativos a: Multas

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

CNPJ: 40.432.544/0835-06 **IE:**Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL

CDA

1.006.078.184

Relativos a: ICMS Autuação

Origem:SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTOCNPJ:40.432.544/0542-39IE:Situação:Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA

CDA

1.139.431.887

Relativos a: Multa Ipca

 Origem:
 FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

 CNPJ:
 40.432.544/0001-47
 IE:
 114814878119

Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA

CDA

1.233.874.327, 1.248.384.181, 1.269.751.309, 1.271.991.366, 1.275.103.746, 1.308.421.774, 1.308.421.785, 1.308.421.796, 1.308.436.445, 1.319.264.382, 1.322.274.104, 1.339.054.714, 1.344.974.831

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 58278354 Folha 2 de 3

Data e hora da emissão 21/06/2024 10:49:31 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 40432544

Relativos a: Multa Ipca

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

CNPJ: 40.432.544/0706-09 IE: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA Situação:

CDA 1.091.793.039

tação	

023.00024338/2024-83

. certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário lacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidã oram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.
Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 58278354 Folha 3 de

Data e hora da emissão 21/06/2024 10:49:31 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0320438 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 40.432.544/
Contribuinte: CLARO S.A.

Liberação: 19/03/2024 Validade: 15/09/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.498.616-0- Inicio atv :15/05/1996 (R HENRI DUNANT, 780 - CEP: 04709-110)

CCM 3.078.380-1- Inicio atv :19/10/2001 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05930 - CEP: 05724-002 - Cancelado em: 31/12/2021)

CCM 3.078.387-9- Inicio atv :22/06/2001 (R DOMENICO EGIDIO, 99999 - CEP: 03929-270)

CCM 3.517.924-4- Inicio atv :30/03/2006 (AV ALBERTO BYINGTON, 01361 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.921-0- Inicio atv :30/03/2006 (AV AFONSO LOPES DE BAIAO, 00057 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.906-6- Inicio atv :30/03/2006 (AL DOS MARACATINS, 00104 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.907-4- Inicio atv :30/03/2006 (AL GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 01416 - CEP: 01442-001)

CCM 3.517.911-2- Inicio atv :30/03/2006 (AL GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 02906 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.912-0- Inicio atv :30/03/2006 (AL ITU, 00215 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.915-5- Inicio atv :30/03/2006 (AL LORENA, 00075 - CEP: 01424-000)

CCM 3.517.916-3- Inicio atv :30/03/2006 (AL MIN ROCHA AZEVEDO, 00346 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.917-1- Inicio atv :30/03/2006 (AL SANTOS, 01420 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.918-0- Inicio atv :30/03/2006 (AV ADOLFO PINHEIRO, 01850 - CEP: 01045-010)

CCM 3.129.563-0- Inicio atv :29/01/2002 (R MURUCUIA, 00105 - CEP: 03983-160)

CCM 3.129.564-9- Inicio atv :02/11/2001 (R CAPAO ALTO, 00198 - CEP: 08030-120)

CCM 3.165.270-0- Inicio atv :22/03/2001 (R MANOEL DUTRA, 00626 - CEP: 01328-010)

CCM 3.199.872-0- Inicio atv :12/11/2001 (R JOAQUIM ABREU LUZ, 00379 - CEP: 03263-020)

CCM 3.199.874-7- Inicio atv :23/04/2002 (R DJALMA COELHO, 00145 - CEP: 05441-080)

CCM 3.199.883-6- Inicio atv :21/01/2002 (R DARZAN, 00366 - CEP: 02034-030)

CCM 3.199.892-5- Inicio atv :29/09/2001 (R CORONEL PEDRO DIAS DE CAMPOS, 99999 - CEP: 03508-010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:10:31 horas do dia 18/07/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D4644BD7



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.202.308-1- Inicio atv :17/10/2000 (R ALVARO FRAGOSO, 00515 - CEP: 04223-000)

CCM 3.202.313-8- Inicio atv :04/04/2000 (R CATADUPAS, 00065 - CEP: 05307-050)

CCM 3.221.465-0- Inicio atv :12/11/2001 (R GIUSEPPE VERDI, 00175 - CEP: 04332-070)

CCM 3.221.785-4- Inicio atv :25/05/2001 (R DR ANTONIO CARLOS CAMARGO FERRARI, 00104 - CEP: 05635-060 - Cancelado em: 31/12/2021)

CCM 3.222.137-1- Inicio atv :21/10/1999 (R SOLD CRISTOVAO MORAIS GARCIA, 00176 - CEP: 02187-090)

CCM 3.228.819-0- Inicio atv :28/05/2001 (AV PAULISTA, 01415 - CEP: 01311-200 - Cancelado em: 31/12/2021)

CCM 3.229.213-9- Inicio atv :16/04/2001 (R LAGOA DO ITAENGA, 00033 - CEP: 02223-130)

CCM 3.229.460-3- Inicio atv :18/05/2001 (R DOUTOR VEIGA FILHO, 00161 - CEP: 01229-001)

CCM 3.237.862-9- Inicio atv :01/01/2003 (R LAGOA DO ITAENGA, 00033 - CEP: 02223-130 - Cancelado em: 21/08/2003)

CCM 3.237.863-7- Inicio atv :01/01/2003 (R IRMA EMERENCIANA, 00793 - CEP: 02278-000)

CCM 3.238.938-8- Inicio atv :10/05/2003 (R JAPIUBA, 00068 - CEP: 02372-070)

CCM 3.241.536-2- Inicio atv :12/05/2003 (R PEDRO COLACO, 00055 - CEP: 02912-010)

CCM 3.242.500-7- Inicio atv :05/04/2002 (R CUBATAO, 00361 - CEP: 04013-041)

CCM 3.242.501-5- Inicio atv :29/09/2001 (R VINTE E UM DE ABRIL, 00632 - CEP: 03047-000)

CCM 3.242.502-3- Inicio atv :06/07/2002 (R JAYME WALDEMIR DE MEDEIROS, 99999 - CEP: 04783-080)

CCM 3.242.503-1- Inicio atv :28/03/2002 (R DJALMA DUTRA, 00176 - CEP: 01103-010)

CCM 3.242.505-8- Inicio atv :17/05/2001 (R FRANKLIN DO AMARAL, 01036 - CEP: 02479-001)

CCM 3.242.507-4- Inicio atv :31/07/2002 (R SANTO ARCADIO, 00483 - CEP: 04707-110)

CCM 3.242.508-2- Inicio atv :28/03/2002 (R VICENTE STRICHALSKY, 00494 - CEP: 04475-072)

CCM 3.246.961-6- Inicio atv :02/06/2001 (R FERNANDES TENORIO, 00212 - CEP: 08280-140)

CCM 3.246.999-3- Inicio atv :07/05/2002 (R CARDEAL ARCOVERDE, 99999 - CEP: 05407-003 - Cancelado em: 31/12/2021)

CCM 3.247.728-7- Inicio atv :12/11/2001 (R PADRE JOSE ALLAMANO, 99999 - CEP: 02441-130)

CCM 3.247.729-5- Inicio atv :09/02/2001 (R TIQUATIRA, 00364 - CEP: 04137-110)

CCM 3.250.534-5- Inicio atv :13/06/2002 (R ACARI, 00257 - CEP: 04730-080)

CCM 3.251.217-1- Inicio atv :07/05/2002 (R ALZIRO PINHEIRO MAGALHAES, 00008 - CEP: 04855-000)

CCM 3.251.218-0- Inicio atv :25/05/2001 (AL MINISTRO ROCHA AZEVEDO, 01334 - CEP: 01410-002)

CCM 3.252.486-2- Inicio atv :28/05/2002 (R ENG OSVALDO ANDREANI, 00504 - CEP: 03877-100)

CCM 3.253.020-0- Inicio atv :07/10/2000 (R TALES DE MILETO, 00343 - CEP: 03693-020)

CCM 3.253.047-1- Inicio atv :31/07/2002 (R SANTA MARCELINA, 00365 - CEP: 08270-070)

CCM 3.261.088-2- Inicio atv :19/11/2002 (R HORACIO RODRIGUES, 99999 - CEP: 03366-080)

CCM 3.264.941-0- Inicio atv :27/10/2001 (R DOUTOR ZUQUIM, 01746 - CEP: 02035-022)

CCM 3.264.943-6- Inicio atv :15/04/2002 (R ITAUNA, 00094 - CEP: 02111-030)

CCM 3.264.956-8- Inicio atv :13/06/2002 (R ACARI, 00257 - CEP: 04730-080)

CCM 3.266.020-0- Inicio atv :28/07/2001 (R PASQUALE GALLUPI, 99999 - CEP: 05660-000)

CCM 3.266.021-9- Inicio atv :28/01/2000 (R CAVALIERI, 00060 - CEP: 03175-060)

CCM 3.274.892-2- Inicio atv :20/04/2002 (R JOAO MASCARENHAS, 00249 - CEP: 08320-550)

CCM 3.274.894-9- Inicio atv :12/06/2001 (R DOUTOR ZUQUIM, 99999 - CEP: 02035-020)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:10:31 horas do dia 18/07/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D4644BD7



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.274.897-3- Inicio atv :27/11/2001 (R DOUTOR ZUQUIM, 01720 - CEP: 02035-022 - Cancelado em: 31/12/2003)

CCM 3.275.862-6- Inicio atv :13/05/2003 (R CANDIDO XAVIER, 00431 - CEP: 08340-250 - Cancelado em: 31/12/2021)

CCM 3.517.473-0- Inicio atv :30/03/2006 (AL CASA BRANCA, 00299 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.925-2- Inicio atv :30/03/2006 (AV ALCANTARA MACHADO, 01827 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.929-5- Inicio atv :30/03/2006 (AV ALCIDES SANGIRARDI, 00220 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.936-8- Inicio atv :30/03/2006 (AV BRIG LUIS ANTONIO, 02482 - CEP: 01402-000)

CCM 3.517.930-9- Inicio atv :30/03/2006 (AV ANGELICA, 01757 - CEP: 01227-200)

CCM 3.517.933-3- Inicio atv :30/03/2006 (AV ARNOLFO AZEVEDO, 00040 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.945-7- Inicio atv :30/03/2006 (AV CHICA LUIZA, 00301 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.938-4- Inicio atv :30/03/2006 (AV CEL MANUEL PY, 00329 - CEP: 02442-090)

CCM 3.517.940-6- Inicio atv :30/03/2006 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 01336 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.944-9- Inicio atv :30/03/2006 (AV CELSO GARCIA, 05000 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.947-3- Inicio atv :30/03/2006 (AV CONS CARRAO, 01072 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.948-1- Inicio atv :30/03/2006 (AV CRUZEIRO DO SUL, 01100 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.950-3- Inicio atv :30/03/2006 (AV DEP CANTIDIO SAMPAIO, 01697 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.952-0- Inicio atv :30/03/2006 (AV DO JANGADEIRO, 00083 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.955-4- Inicio atv :30/03/2006 (AV DR JOAO GUIMARAES, 00655 - CEP: 05741-190)

CCM 3.517.957-0- Inicio atv :30/03/2006 (AV DR RICARDO JAFET, 00409 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.959-7- Inicio atv :30/03/2006 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 01375 - CEP: 04571-010)

CCM 3.517.963-5- Inicio atv :30/03/2006 (AV ESCOLA POLITECNICA, 00123 - CEP: 05350-000)

CCM 3.517.965-1- Inicio atv :30/03/2006 (AV EUROPA, 00695 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.967-8- Inicio atv :30/03/2006 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05930 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.968-6- Inicio atv :30/03/2006 (AV IMIRIM, 00399 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.970-8- Inicio atv :30/03/2006 (AV IMIRIM, 00491 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.973-2- Inicio atv :30/03/2006 (AV INDIANOPOLIS, 00000 - CEP: 04062-001)

CCM 3.517.974-0- Inicio atv :30/03/2006 (AV IRERE, 02000 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.975-9- Inicio atv :30/03/2006 (AV IV CENTENARIO, 99999 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.977-5- Inicio atv :30/03/2006 (AV JABAQUARA, 00253 - CEP: 04045-000)

CCM 3.517.978-3- Inicio atv :30/03/2006 (AV JABAQUARA, 02925 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.980-5- Inicio atv :30/03/2006 (AV JAMARIS, 00792 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.981-3- Inicio atv :30/03/2006 (AV JULES RIMET, 00567 - CEP: 05653-050)

CCM 3.517.982-1- Inicio atv :30/03/2006 (AV KENKITI SIMOMOTO, 00115 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.984-8- Inicio atv :30/03/2006 (AV MERCURIO, 00564 - CEP: 01026-010)

CCM 3.517.986-4- Inicio atv :30/03/2006 (AV MIGUEL ESTEFNO, 00690 - CEP: 04301-000)

CCM 3.517.988-0- Inicio atv :30/03/2006 (AV MONTE CELESTE, 00250 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.990-2- Inicio atv :30/03/2006 (AV MORAIS COSTA, 00881 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.991-0- Inicio atv :30/03/2006 (AV MORUMBI, 05594 - CEP: 01045-010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:10:31 horas do dia 18/07/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D4644BD7



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.517.992-9- Inicio atv :30/03/2006 (AV MUTINGA, 03800 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.993-7- Inicio atv :30/03/2006 (AV NOVE DE JULHO, 03275 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.994-5- Inicio atv :30/03/2006 (AV NOVE DE JULHO, 03279 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.995-3- Inicio atv :30/03/2006 (AV NSRA DE GUADALUPE, 00417 - CEP: 08420-130)

CCM 3.518.003-0- Inicio atv :30/03/2006 (AV PAULISTA, 00810 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.999-6- Inicio atv :30/03/2006 (AV PAES DE BARROS, 00682 - CEP: 03114-000)

CCM 3.518.000-5- Inicio atv :30/03/2006 (AV PAES DE BARROS, 01667 - CEP: 03115-001)

CCM 3.518.001-3- Inicio atv :30/03/2006 (AV PAULA FERREIRA, 02539 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.006-4- Inicio atv :30/03/2006 (AV PAULISTA, 01415 - CEP: 01311-200)

CCM 3.518.007-2- Inicio atv :30/03/2006 (AV PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 01144 - CEP: 04563-003)

CCM 3.518.008-0- Inicio atv :30/03/2006 (AV PDE ARLINDO VIEIRA, 01837 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.010-2- Inicio atv :30/03/2006 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 01118 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.011-0- Inicio atv :30/03/2006 (AV PRES TANCREDO NEVES, 00270 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.012-9- Inicio atv :30/03/2006 (AV PROF ARAUJO LIMA, 00465 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.016-1- Inicio atv :30/03/2006 (AV PROF MANUEL JOSE CHAVES, 00291 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.018-8- Inicio atv :30/03/2006 (AV REBOUCAS, 01185 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.019-6- Inicio atv :30/03/2006 (AV REBOUCAS, 01923 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.021-8- Inicio atv :30/03/2006 (AV RIO BRANCO, 00267 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.022-6- Inicio atv :30/03/2006 (AV TIRADENTES, 00978 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.023-4- Inicio atv :30/03/2006 (AV TUCURUVI, 00248 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.027-7- Inicio atv :30/03/2006 (AV VILA EMA, 01239 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.028-5- Inicio atv :30/03/2006 (AV WASHINGTON LUIS, 01171 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.031-5- Inicio atv :30/03/2006 (AV ZUMKELLER, 00439 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.033-1- Inicio atv :30/03/2006 (EST DA SERVIDAO 1, 99999 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.034-0- Inicio atv :30/03/2006 (ES DE ITAPECERICA, 04575 - CEP: 05858-001)

CCM 3.518.035-8- Inicio atv :30/03/2006 (PC DR PEREIRA DO REGO, 00000 - CEP: 03553-050)

CCM 3.518.037-4- Inicio atv :30/03/2006 (PC EVANGELISTA, 00142 - CEP: 04152-020)

CCM 3.518.038-2- Inicio atv :30/03/2006 (PQ DOM PEDRO II, 00732 - CEP: 01015-070)

CCM 3.518.040-4- Inicio atv :30/03/2006 (AV ACADEMIA DE SAO PAULO, 00053 - CEP: 08121-400)

CCM 3.518.043-9- Inicio atv :30/03/2006 (R ACARI, 00257 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.044-7- Inicio atv :30/03/2006 (R ACOR, 00129 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.048-0- Inicio atv :30/03/2006 (R ADELINA LINHARES, 00031 - CEP: 03717-040)

CCM 3.518.050-1- Inicio atv :30/03/2006 (R ADONIRO AUGUSTO DE PAULA, 00040 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.052-8- Inicio atv :30/03/2006 (R ALBERTINA V. DA SILVA GORDO, 00275 - CEP: 02410-000)

CCM 3.518.054-4- Inicio atv :30/03/2006 (R ALBERTO DAY, 00070 - CEP: 04118-020)

CCM 3.518.062-5- Inicio atv :30/03/2006 (R ALCINO BRAGA, 00120 - CEP: 04004-020)

CCM 3.518.055-2- Inicio atv :30/03/2006 (RUA ALBERTO DE LACERDA, 99999 - CEP: 01045-010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:10:31 horas do dia 18/07/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D4644BD7



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.518.060-9- Inicio atv :30/03/2006 (R ALBERTO TANGANELLI NETO, 00513 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.061-7- Inicio atv :30/03/2006 (R ALCINDO BUENO DE ASSIS, 00221 - CEP: 02344-080)

CCM 3.518.067-6- Inicio atv :30/03/2006 (R ALFREDO PUJOL, 00751 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.069-2- Inicio atv :30/03/2006 (R ALVARES PENTEADO, 00184 - CEP: 01012-000)

CCM 3.518.072-2- Inicio atv :30/03/2006 (R ALVARO FRAGOSO, 00515 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.074-9- Inicio atv :30/03/2006 (R ALZIRO PINHEIRO MAGALHAES, 00000 - CEP: 04855-000)

CCM 3.518.075-7- Inicio atv :30/03/2006 (R AMAZONAS DA SILVA, 00813 - CEP: 02051-001)

CCM 3.518.078-1- Inicio atv :30/03/2006 (R AMOIPIRA, 00204 - CEP: 04689-070)

CCM 3.518.085-4- Inicio atv :30/03/2006 (R ANDRE DE LEAO, 00331 - CEP: 03101-010)

CCM 3.518.087-0- Inicio atv :30/03/2006 (R ANTONIO DE MARIZ, 00010 - CEP: 05060-010)

CCM 3.518.088-9- Inicio atv :30/03/2006 (RUA ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS, 00001 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.089-7- Inicio atv :30/03/2006 (R ANTONIO RIBEIRO DE MORAIS, 00412 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.090-0- Inicio atv :30/03/2006 (R ANTONIO VIEIRA MISTURA, 00269 - CEP: 04913-110)

CCM 3.518.093-5- Inicio atv :30/03/2006 (R ARACATI, 00275 - CEP: 03630-000)

CCM 3.518.095-1- Inicio atv :30/03/2006 (R ARTUR FRANCO, 00517 - CEP: 08470-050)

CCM 3.518.097-8- Inicio atv :30/03/2006 (RUA ATICA, 00715 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.101-0- Inicio atv :30/03/2006 (R ATICA, 00673 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.102-8- Inicio atv :30/03/2006 (R AUGUSTA, 00580 - CEP: 01304-000)

CCM 3.518.103-6- Inicio atv :30/03/2006 (R AUGUSTA, 01365 - CEP: 01305-100)

CCM 3.518.104-4- Inicio atv :30/03/2006 (RUA AUGUSTA, 02178 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.105-2- Inicio atv :30/03/2006 (R AUGUSTO CARLOS BAUMAN, 00968 - CEP: 08210-590)

CCM 3.518.106-0- Inicio atv :30/03/2006 (R AURELIA, 01701 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.108-7- Inicio atv :30/03/2006 (RUA BALDASSARE ESTENSE, 00038 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.109-5- Inicio atv :30/03/2006 (R BARATA RIBEIRO, 00448 - CEP: 01308-000)

CCM 3.518.110-9- Inicio atv :30/03/2006 (R BARTOLOMEU FEIO, 00086 - CEP: 04580-000)

CCM 3.518.112-5- Inicio atv :30/03/2006 (R BATURITE, 00067 - CEP: 01530-030)

CCM 3.518.118-4- Inicio atv :30/03/2006 (R BOM PASTOR, 01723 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.114-1- Inicio atv :30/03/2006 (R BENEDITO COELHO NETTO, 00737 - CEP: 08295-010)

CCM 3.518.115-0- Inicio atv :30/03/2006 (R BENTO FREITAS, 00186 - CEP: 01220-000)

 ${\sf CCM~3.518.125\text{-}7\text{-} Inicio~atv:} 30/03/2006~({\sf RUA~BDE~JUPARANA,~00186\text{-}CEP:~01045\text{-}010\text{-})}$

CCM 3.518.120-6- Inicio atv :30/03/2006 (RUA BOM SUCESSO, 00337 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.122-2- Inicio atv :30/03/2006 (R BOTOCUDOS, 00109 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.124-9- Inicio atv :30/03/2006 (RUA BOURBON, 99999 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.127-3- Inicio atv :30/03/2006 (RUA BDO RIO BRANCO, 00713 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.129-0- Inicio atv :30/03/2006 (R BR DO TRIUNFO, 00663 - CEP: 04602-002)

CCM 3.518.130-3- Inicio atv :30/03/2006 (R BRA DE BELA VISTA, 00577 - CEP: 04612-002)

CCM 3.518.132-0- Inicio atv :30/03/2006 (R DR BRASILIO MACHADO, 00177 - CEP: 01230-010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:10:31 horas do dia 18/07/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D4644BD7



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.518.133-8- Inicio atv :30/03/2006 (R CACONDE, 00317 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.137-0- Inicio atv :30/03/2006 (R CAIUBI, 01461 - CEP: 05010-000)

CCM 3.518.138-9- Inicio atv :30/03/2006 (R CAMPO BELO DO SUL, 00078 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.140-0- Inicio atv :30/03/2006 (RUA CAMPO GRANDE, 99999 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.142-7- Inicio atv :30/03/2006 (RUA CAMPOS, 00355 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.145-1- Inicio atv :30/03/2006 (R CANDIDO XAVIER, 00431 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.148-6- Inicio atv :30/03/2006 (R CAP FERNANDO MACHADO, 00132 - CEP: 02566-070)

CCM 3.518.149-4- Inicio atv :30/03/2006 (R CARAIBAS, 01018 - CEP: 05020-000)

CCM 3.518.150-8- Inicio atv :30/03/2006 (R CARD ARCOVERDE, 02922 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.151-6- Inicio atv :30/03/2006 (R CARDOSO DE ALMEIDA, 01492 - CEP: 05013-001)

CCM 3.518.153-2- Inicio atv :30/03/2006 (R CARLOS BELMIRO CORREIA, 00500 - CEP: 02532-012)

CCM 3.518.157-5- Inicio atv :30/03/2006 (R CARLOS JOSE MICHELON, 01440 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.158-3- Inicio atv :30/03/2006 (R CARLOS VICARI, 00154 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.160-5- Inicio atv :30/03/2006 (R CASA DO ATOR, 00435 - CEP: 04546-001)

CCM 3.518.161-3- Inicio atv :30/03/2006 (R CASTRO LOPES, 00066 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.165-6- Inicio atv :30/03/2006 (R CD BARCA, 00000 - CEP: 02840-010)

CCM 3.518.166-4- Inicio atv :30/03/2006 (R CEL ARTUR DE PAULA FERREIRA, 00059 - CEP: 04511-060)

CCM 3.518.167-2- Inicio atv :30/03/2006 (R CEL FERREIRA LEAL, 00059 - CEP: 05589-090)

CCM 3.518.168-0- Inicio atv :30/03/2006 (R CEL PEDRO DIAS DE CAMPOS, 00717 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.170-2- Inicio atv :30/03/2006 (RUA CEL RODRIGUES, 00379 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.171-0- Inicio atv :30/03/2006 (R CERRO CORA, 01153 - CEP: 05061-250)

CCM 3.518.173-7- Inicio atv :30/03/2006 (R CHICO DE PAULA, 00067 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.254-8- Inicio atv :30/03/2006 (R NAPOLEAO DE BARROS, 00489 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.246-7- Inicio atv :30/03/2006 (R CLARAIBA, 00000 - CEP: 05756-320)

CCM 3.520.250-5- Inicio atv :30/03/2006 (R MIRASSOL, 00272 - CEP: 04044-010)

CCM 3.520.244-0- Inicio atv :30/03/2006 (R ALEXANDRE CICCARELLI, 00102 - CEP: 03966-000)

CCM 3.520.253-0- Inicio atv :30/03/2006 (R MOGEIRO, 00242 - CEP: 05208-230)

CCM 3.520.257-2- Inicio atv :30/03/2006 (R NAVARRO DE ANDRADE, 00140 - CEP: 05418-020)

CCM 3.520.259-9- Inicio atv :30/03/2006 (R NEBRASKA, 00882 - CEP: 04560-012)

CCM 3.520.261-0- Inicio atv :30/03/2006 (R OIAPOQUE, 00080 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.263-7- Inicio atv :30/03/2006 (R OLAVO FIRMIANO FERREIRA, 99999 - CEP: 01045-010)

 ${\sf CCM~3.520.265\text{-}3\text{-} Inicio~atv:} 30/03/2006~({\sf R~OLEGARIO~MACIEL},~00222~{\sf -CEP:}~08062\text{-}320~)$

CCM 3.520.269-6- Inicio atv :30/03/2006 (R OSCAR FREIRE, 00708 - CEP: 01426-000)

CCM 3.520.271-8- Inicio atv :30/03/2006 (R OSCAR FREIRE, 02595 - CEP: 05409-012)

CCM 3.520.274-2- Inicio atv :30/03/2006 (R PASTORIL DE ITAPETINGA, 00083 - CEP: 03729-000)

CCM 3.520.273-4- Inicio atv :30/03/2006 (R PASCAL, 00100 - CEP: 04616-000)

CCM 3.520.275-0- Inicio atv :30/03/2006 (R PADRE ADELINO, 02074 - CEP: 01045-010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:10:31 horas do dia 18/07/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D4644BD7



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.520.277-7- Inicio atv :30/03/2006 (R PADRE JOSE ALLAMANO, 99999 - CEP: 01045-010) CCM 3.520.280-7- Inicio atv :30/03/2006 (R PADRE TADDEI, 00080 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.282-3- Inicio atv :30/03/2006 (R PEDRO COLACO, 00120 - CEP: 02912-010)

CCM 3.520.286-6- Inicio atv :30/03/2006 (R PEDRO PEREIRA, 00171 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.287-4- Inicio atv :30/03/2006 (R PEIXOTO DE MELO FILHO, 00000 - CEP: 04432-170)

CCM 3.520.289-0- Inicio atv :30/03/2006 (R PELOTAS, 00777 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.291-2- Inicio atv :30/03/2006 (R PERO CORREIA, 00935 - CEP: 04113-041.)

CCM 3.520.294-7- Inicio atv :30/03/2006 (R PERUVA PRETA, 99999 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.379-0- Inicio atv :30/03/2006 (R CLODOMIRO AMAZONAS, 00031 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.363-3- Inicio atv :30/03/2006 (R PIAUI, 00359 - CEP: 01241-001)

CCM 3.520.367-6- Inicio atv :30/03/2006 (R PIRES DA MOTA, 00820 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.372-2- Inicio atv :30/03/2006 (R PRATAPOLIS, 99999 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.375-7- Inicio atv :30/03/2006 (R CLAUDIA, 00217 - CEP: 03617-000)

CCM 3.520.382-0- Inicio atv :30/03/2006 (R COMEN CANTINHO, 00389 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.384-6- Inicio atv :30/03/2006 (R COMEN CANTINHO, 00395 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.389-7- Inicio atv :30/03/2006 (R CONS COTEGIPE, 00273 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.393-5- Inicio atv :30/03/2006 (R CONS NEBIAS, 01706 - CEP: 01203-002)

CCM 3.520.396-0- Inicio atv :30/03/2006 (R CONS PEDRO LUIS, 00058 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.398-6- Inicio atv :30/03/2006 (R CONSTANTINO GOMES, 99999 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.403-6- Inicio atv :30/03/2006 (R COSTA GOMES, 00059 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.406-0- Inicio atv :30/03/2006 (R CRUZEIRO, 00685 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.408-7- Inicio atv :30/03/2006 (R CUBATAO, 00361 - CEP: 04013-041)

CCM 3.520.412-5- Inicio atv :30/03/2006 (R CUMBE, 00173 - CEP: 03612-010)

CCM 3.520.414-1- Inicio atv :30/03/2006 (R DA CONSOLACAO, 03249 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.418-4- Inicio atv :30/03/2006 (R DA CONSOLAÇÃO, 03143 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.420-6- Inicio atv :30/03/2006 (R DA CONSTITUINTE, 00144 - CEP: 04204-030)

CCM 3.520.422-2- Inicio atv :30/03/2006 (R DA COSTA NOVA DO PRADO, 00198 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.425-7- Inicio atv :30/03/2006 (R DA DIVISA, 00094 - CEP: 02537-090)

CCM 3.520.427-3- Inicio atv :30/03/2006 (R DA MOOCA, 02429 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.429-0- Inicio atv :30/03/2006 (R DA VARZEA, 00338 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.434-6- Inicio atv :30/03/2006 (R DANIEL MULLER, 00036 - CEP: 08141-290)

CCM 3.520.435-4- Inicio atv :30/03/2006 (R DARZAN, 00366 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.437-0- Inicio atv :30/03/2006 (R DASANTIFONAS, 00023 - CEP: 04938-160)

CCM 3.520.439-7- Inicio atv :30/03/2006 (R DASPALMEIRAS, 00230 - CEP: 01226-010)

CCM 3.520.442-7- Inicio atv :30/03/2006 (R DEZEMBRADA DE 1868, 99999 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.444-3- Inicio atv :30/03/2006 (R DIOGO CANTERAS GARCIA, 00135 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.445-1- Inicio atv :30/03/2006 (R DJALMA COELHO, 00145 - CEP: 01045-010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:10:31 horas do dia 18/07/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D4644BD7



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.520.448-6- Inicio atv :30/03/2006 (R DJALMA DUTRA, 00178 - CEP: 01103-010)

CCM 3.520.449-4- Inicio atv :30/03/2006 (R DO BOSQUE, 01727 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.455-9- Inicio atv :30/03/2006 (R DOMINGAS GALLETERI BLOTTA, 99999 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.450-8- Inicio atv :30/03/2006 (R DO PARAISO, 00642 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.452-4- Inicio atv :30/03/2006 (R DO ROCIO, 00220 - CEP: 04552-000)

CCM 3.520.457-5- Inicio atv :30/03/2006 (R DOMINGO DE SOTO, 00101 - CEP: 04116-040)

CCM 3.520.459-1- Inicio atv :30/03/2006 (R DOMINGOS AREVALO, 00460 - CEP: 02879-070)

CCM 3.520.460-5- Inicio atv :30/03/2006 (R DOMINGOS DE MORAIS, 01716 - CEP: 04010-200)

CCM 3.520.463-0- Inicio atv :30/03/2006 (R DONA VERIDIANA, 00599 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.465-6- Inicio atv :30/03/2006 (R DOS ESTUDANTES, 00427 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.467-2- Inicio atv :30/03/2006 (R DR CELSO CHARURI, 00080 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.470-2- Inicio atv :30/03/2006 (R DR JOY ARRUDA, 00088 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.472-9- Inicio atv :30/03/2006 (R DR JOY ARRUDA, 00088 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.474-5- Inicio atv :30/03/2006 (R DR PAULO VIEIRA, 00166 - CEP: 01257-000)

CCM 3.520.477-0- Inicio atv :30/03/2006 (R DR PLAUCIO ANGELO PRESSOTTO, 00119 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.480-0- Inicio atv :30/03/2006 (R DR VEIGA FILHO, 00161 - CEP: 01229-001)

CCM 3.520.484-2- Inicio atv :30/03/2006 (R DR ZUQUIM, 01746 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.485-0- Inicio atv :30/03/2006 (R ECA DE QUEIROZ, 00288 - CEP: 04011-031)

CCM 3.520.486-9- Inicio atv :30/03/2006 (R EDSON BONA, 00206 - CEP: 05538-020)

CCM 3.520.490-7- Inicio atv :30/03/2006 (R ELVIRA, 00299 - CEP: 02249-010)

CCM 3.520.488-5- Inicio atv :30/03/2006 (R EDUARDO FERREIRA FRANCA, 00120 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.489-3- Inicio atv :30/03/2006 (R ELEONORA CINTRA, 00870 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.495-8- Inicio atv :30/03/2006 (R ELVIRA CIRNES BROCHADO, 00010 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.497-4- Inicio atv :30/03/2006 (R EMILIO MALLET, 01652 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.500-8- Inicio atv :30/03/2006 (R ENG ISAAC MILDER, 00342 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.504-0- Inicio atv :30/03/2006 (R ENG OSVALDO ANDREANI, 00504 - CEP: 03744-040)

CCM 3.520.509-1- Inicio atv :30/03/2006 (R ESTEVAO DIAS VERGARA, 00918 - CEP: 08275-120)

CCM 3.520.513-0- Inicio atv :30/03/2006 (R EUCLIDES PACHECO, 01035 - CEP: 03321-000)

CCM 3.520.515-6- Inicio atv :30/03/2006 (R FAGUNDES, 00060 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.517-2- Inicio atv :30/03/2006 (R FAGUNDES DIAS, 00034 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.519-9- Inicio atv :30/03/2006 (R FELICIANO BICUDO, 00111 - CEP: 02301-020)

 ${\sf CCM~3.520.521\text{-}0\text{-} Inicio~atv:} 30/03/2006~(R~{\sf FELIPE~JOSE~DE~FIGUEIREDO},~00472~{\sf -CEP:}~03807\text{-}300~)$

CCM 3.520.524-5- Inicio atv :30/03/2006 (R FERNAO DIAS, 00008 - CEP: 05427-000)

CCM 3.520.528-8- Inicio atv :30/03/2006 (R FERREIRA DE ARAUJO, 00680 - CEP: 05428-001)

CCM 3.520.531-8- Inicio atv :30/03/2006 (R FLORENVILLE, 00047 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.533-4- Inicio atv :30/03/2006 (R FRANCISCO LEITAO, 00474 - CEP: 05414-020)

CCM 3.520.535-0- Inicio atv :30/03/2006 (R FRANCISCO LEITE ESQUERDO, 00073 - CEP: 05528-040)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:10:31 horas do dia 18/07/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D4644BD7



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.520.537-7- Inicio atv :30/03/2006 (R FRANCISCO PY, 00071 - CEP: 02442-110)

CCM 3.520.541-5- Inicio atv :30/03/2006 (R FREDERICO BACCHIN NETO, 00140 - CEP: 05396-100)

CCM 3.520.545-8- Inicio atv :30/03/2006 (R FREDERICO BACCHIN NETO, 00170 - CEP: 05396-100)

CCM 3.520.549-0- Inicio atv :30/03/2006 (R FREI JOAO DO ROSARIO, 00805 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.553-9- Inicio atv :30/03/2006 (R GASPAR GONCALVES RIBEIRO, 00042 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.557-1- Inicio atv :30/03/2006 (PC DOM GASTAO LIBERAL PINTO, 00036 - CEP: 04534-060)

CCM 3.520.560-1- Inicio atv :30/03/2006 (R GIUSEPPE VERDI, 00175 - CEP: 04332-070)

CCM 3.520.565-2- Inicio atv :30/03/2006 (R GOMES FREIRE, 00394 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.567-9- Inicio atv :30/03/2006 (R GOMES FREIRE, 00404 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.569-5- Inicio atv :30/03/2006 (R GONCALVES DE MAGALHAES, 00365 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.570-9- Inicio atv :30/03/2006 (R GREGORIO DE MATOS, 00120 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.575-0- Inicio atv :30/03/2006 (R GROENLANDIA, 01071 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.577-6- Inicio atv :30/03/2006 (R GROENLANDIA, 01805 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.580-6- Inicio atv :30/03/2006 (R GUARABU, 00008 - CEP: 08040-780)

CCM 3.520.583-0- Inicio atv :30/03/2006 (R GUARAIUVA, 01354 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.586-5- Inicio atv :30/03/2006 (R HAITI, 00044 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.588-1- Inicio atv :30/03/2006 (R HARMONIA, 00123 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.591-1- Inicio atv :30/03/2006 (R HAYDEN, 00051 - CEP: 05314-010)

CCM 3.520.593-8- Inicio atv :30/03/2006 (R HEMISFERIO, 00747 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.597-0- Inicio atv :30/03/2006 (R HORACIO RODRIGUES, 00151 - CEP: 03366-080)

CCM 3.520.602-0- Inicio atv :30/03/2006 (R HUMBERTO I, 00768 - CEP: 04018-032)

CCM 3.520.605-5- Inicio atv :30/03/2006 (R IBIAPABA, 00067 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.609-8- Inicio atv :30/03/2006 (R INACIO LUIS DA COSTA, 01854 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.632-2- Inicio atv :30/03/2006 (R ITAUNA, 00094 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.617-9- Inicio atv :30/03/2006 (R INHAMBU, 01208 - CEP: 04520-014)

CCM 3.520.619-5- Inicio atv :30/03/2006 (R IRMA EMERENCIANA, 00793 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.629-2- Inicio atv :30/03/2006 (R ITACOLOMI, 00258 - CEP: 01239-020)

CCM 3.520.631-4- Inicio atv :30/03/2006 (R ITAPICURU, 00369 - CEP: 05006-000)

CCM 3.520.657-8- Inicio atv :30/03/2006 (R JOAQUIM NABUCO, 00885 - CEP: 04621-003)

CCM 3.520.638-1- Inicio atv :30/03/2006 (R JAPIUBA, 00060 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.652-7- Inicio atv :30/03/2006 (R JAYME WALDEMIR DE MEDEIROS, 00072 - CEP: 04783-080)

CCM 3.520.655-1- Inicio atv :30/03/2006 (R JEAN DE LA HUERTA, 01171 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.662-4- Inicio atv :30/03/2006 (R JOAO AMADO COUTINHO, 00444 - CEP: 02815-000)

CCM 3.520.665-9- Inicio atv :30/03/2006 (R JOAO CAETANO, 00093 - CEP: 03162-050)

CCM 3.520.668-3- Inicio atv :30/03/2006 (R JOAO DE GOIS, 00585 - CEP: 05862-200)

CCM 3.520.683-7- Inicio atv :30/03/2006 (R JOAQUIM GUIMARAES, 00378 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.672-1- Inicio atv :30/03/2006 (R JOAO MASCARENHAS, 00249 - CEP: 08320-550)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:10:31 horas do dia 18/07/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D4644BD7



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.520.675-6- Inicio atv :30/03/2006 (R JOAQUIM ABREU LUZ, 00379 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.679-9- Inicio atv :30/03/2006 (R JOAQUIM FLORIANO, 00733 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.687-0- Inicio atv :30/03/2006 (R JOAQUIM MIGUEL DUTRA, 00232 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.690-0- Inicio atv :30/03/2006 (R JOSE ALVES DOS SANTOS, 00521 - CEP: 08220-450)

CCM 3.520.692-6- Inicio atv :30/03/2006 (R JOSE DE MAGALHAES, 00623 - CEP: 01045-010.)

CCM 3.520.694-2- Inicio atv :30/03/2006 (R JOSE ELPIDEO DIAS CAMARGO, 00000 - CEP: 04926-070)

CCM 3.520.696-9- Inicio atv :30/03/2006 (R AIMORES, 00058 - CEP: 01122-011)

CCM 3.520.703-5- Inicio atv :30/03/2006 (R JOSE ROSCHEL CHRISTE, 00479 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.708-6- Inicio atv :30/03/2006 (R JOSE SILVESTRE DA CRUZ, 00069 - CEP: 05778-220)

CCM 3.520.711-6- Inicio atv :30/03/2006 (R JOVIANIA, 00031 - CEP: 08290-680)

CCM 3.520.715-9- Inicio atv :30/03/2006 (R JUA, 00264 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.718-3- Inicio atv :30/03/2006 (R JULIO DINIZ, 00056 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.721-3- Inicio atv :30/03/2006 (R JURUPARI, 00055 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.725-6- Inicio atv :30/03/2006 (R JUSTO AZAMBUJA, 00160 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.727-2- Inicio atv :30/03/2006 (R LAGOA AZUL, 00359 - CEP: 02556-000)

CCM 3.520.729-9- Inicio atv :30/03/2006 (R LAGOA DO ITAENGA, 00033 - CEP: 02223-130)

CCM 3.520.737-0- Inicio atv :30/03/2006 (R LUCIA, 99999 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.733-7- Inicio atv :30/03/2006 (R LINCOLN ALBUQUERQUE, 00033 - CEP: 05004-010)

CCM 3.520.735-3- Inicio atv :30/03/2006 (R LOUREIRO, 00162 - CEP: 03576-040)

CCM 3.520.739-6- Inicio atv :30/03/2006 (R LUIZ GRASSMANN, 00774 - CEP: 05801-050)

CCM 3.520.742-6- Inicio atv :30/03/2006 (R MAJ ANGELO ZANCHI, 99999 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.745-0- Inicio atv :30/03/2006 (R MAJ ANTONIO NOGUEIRA DE SA, 00057 - CEP: 03474-023)

CCM 3.520.747-7- Inicio atv :30/03/2006 (R MAJ BOAVENTURA, 00061 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.749-3- Inicio atv :30/03/2006 (R MANDICUNUNGA, 99999 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.752-3- Inicio atv :30/03/2006 (R MANOEL DUTRA, 00108 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.754-0- Inicio atv :30/03/2006 (R MANUEL JOSE DE ALMEIDA, 00148 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.755-8- Inicio atv :30/03/2006 (R MANUEL VITOR RODRIGUES, 00090 - CEP: 04841-280)

CCM 3.520.758-2- Inicio atv :30/03/2006 (R MARAGOJIPE, 00217 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.760-4- Inicio atv :30/03/2006 (R MARTINIANO DE CARVALHO, 00453 - CEP: 01321-001)

CCM 3.520.761-2- Inicio atv :30/03/2006 (R MARTINS FONTES, 00330 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.764-7- Inicio atv :30/03/2006 (R MENDES GONCALVES, 00398 - CEP: 03027-010)

CCM 3.520.768-0- Inicio atv :30/03/2006 (R MIN SALGADO FILHO, 00259 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.770-1- Inicio atv :30/03/2006 (R MINERVA, 00336 - CEP: 05007-031)

CCM 3.520.773-6- Inicio atv :30/03/2006 (R PROF FILADELFO AZEVEDO, 00748 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.774-4- Inicio atv :30/03/2006 (R PROF PEDREIRA DE FREITAS, 01011 - CEP: 03312-050)

CCM 3.520.776-0- Inicio atv :30/03/2006 (R PROF RODOLPHO DE FREITAS, 00920 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.778-7- Inicio atv :30/03/2006 (R PROF ROLDAO DE BARROS, 00130 - CEP: 01045-010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:10:31 horas do dia 18/07/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D4644BD7



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.520.779-5- Inicio atv :30/03/2006 (R PROF SANTIAGO DANTAS, 00000 - CEP: 05690-010)

CCM 3.520.780-9- Inicio atv :30/03/2006 (R QUATA, 00845 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.783-3- Inicio atv :30/03/2006 (R RAFAEL CARROZZO, 99999 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.790-6- Inicio atv :30/03/2006 (R RUBEM DE SOUZA, 00473 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.795-7- Inicio atv :30/03/2006 (R S VENCESLAU, 00444 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.792-2- Inicio atv :30/03/2006 (R RUBINO DE OLIVEIRA, 00344 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.793-0- Inicio atv :30/03/2006 (R S RAIMUNDO, 00007 - CEP: 03216-040)

CCM 3.520.794-9- Inicio atv :30/03/2006 (R S SEVERO, 00668 - CEP: 03666-000)

CCM 3.520.799-0- Inicio atv :30/03/2006 (R SAGRADO CORACAO DE JESUS, 00056 - CEP: 05847-570)

CCM 3.520.804-0- Inicio atv :30/03/2006 (R SANTANESIA, 00563 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.802-3- Inicio atv :30/03/2006 (R SALVADOR ROMEU, 00462 - CEP: 02081-000)

CCM 3.520.803-1- Inicio atv :30/03/2006 (R SAMARITA, 00010 - CEP: 02518-080)

CCM 3.520.805-8- Inicio atv :30/03/2006 (R SILVIA, 00110 - CEP: 01331-010)

CCM 3.520.806-6- Inicio atv :30/03/2006 (R SOLD CRISTOVAO MORAIS GARCIA, 00176 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.808-2- Inicio atv :30/03/2006 (R STA CLARA, 00413 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.810-4- Inicio atv :30/03/2006 (R STA DONATA, 00164 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.811-2- Inicio atv :30/03/2006 (R STA MARCELINA, 00361 - CEP: 08270-070)

CCM 3.520.814-7- Inicio atv :30/03/2006 (R STO ARCADIO, 00483 - CEP: 04707-110)

CCM 3.520.815-5- Inicio atv :30/03/2006 (R STO EUFREDO, 00357 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.817-1- Inicio atv :30/03/2006 (R TABOR, 00283 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.818-0- Inicio atv :30/03/2006 (R TAIOABA, 00056 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.819-8- Inicio atv :30/03/2006 (R TAMANDARE, 00070 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.821-0- Inicio atv :30/03/2006 (R TANQUE VELHO, 01475 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.822-8- Inicio atv :30/03/2006 (R TEIXEIRA DA SILVA, 00329 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.830-9- Inicio atv :30/03/2006 (R TIERS, 00037 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.831-7- Inicio atv :30/03/2006 (R TITO, 00460 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.840-6- Inicio atv :30/03/2006 (R TITO OLIANI, 00766 - CEP: 04256-000)

CCM 3.520.842-2- Inicio atv :30/03/2006 (R TOME DE SOUZA, 01601 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.843-0- Inicio atv :30/03/2006 (R TRAPICHEIRO, 00140 - CEP: 03441-030)

CCM 3.520.845-7- Inicio atv :30/03/2006 (R TREZE DE MAIO, 01203 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.847-3- Inicio atv :30/03/2006 (R TREZE DE MAIO, 01610 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.849-0- Inicio atv :30/03/2006 (R TUPUJU, 00060 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.850-3- Inicio atv :30/03/2006 (R VENEZA, 00802 - CEP: 01429-011)

CCM 3.520.851-1- Inicio atv :30/03/2006 (R VERA CRUZ, 00070 - CEP: 04750-020)

CCM 3.520.859-7- Inicio atv :30/03/2006 (R VINTE E SEIS DE ABRIL, 00070 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.852-0- Inicio atv :30/03/2006 (R VICENTE STRICHALSKY, 00494 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.853-8- Inicio atv :30/03/2006 (R VIEIRA DE MORAIS, 00762 - CEP: 04617-010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:10:31 horas do dia 18/07/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D4644BD7



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.520.858-9- Inicio atv :30/03/2006 (R VINTE E CINCO DE MARCO, 00308 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.860-0- Inicio atv :30/03/2006 (R VINTE E UM DE ABRIL, 00632 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.861-9- Inicio atv :30/03/2006 (R VISC DE CAIRU, 00164 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.862-7- Inicio atv :30/03/2006 (R VISC DE PARNAIBA, 00116 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.863-5- Inicio atv :30/03/2006 (R VITO COSTA, 00508 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.864-3- Inicio atv :30/03/2006 (R VITORIANO DE OLIVEIRA, 99999 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.865-1- Inicio atv :30/03/2006 (R VITORIO FASANO, 00088 - CEP: 01414-020)

CCM 3.520.868-6- Inicio atv :30/03/2006 (R VOTUVERAVA, 00156 - CEP: 05604-020)

CCM 3.520.869-4- Inicio atv :30/03/2006 (R WADIH HATTI, 00224 - CEP: 03666-010)

CCM 3.520.871-6- Inicio atv :30/03/2006 (R WALTER RIBEIRO NOVAES, 00224 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.872-4- Inicio atv :30/03/2006 (R WANDENKOLK, 01170 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.873-2- Inicio atv :30/03/2006 (R WILLIS ROBERTO BANKS, 00549 - CEP: 05128-000)

CCM 3.520.876-7- Inicio atv :30/03/2006 (R XAVIER CURADO, 00549 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.877-5- Inicio atv :30/03/2006 (TV LEONARDO MOREIRA, 99999 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.880-5- Inicio atv :30/03/2006 (TV MARIA JULIA BIANCALANA ESTEVES, 00027 - CEP: 02053-008)

CCM 3.520.881-3- Inicio atv :30/03/2006 (TV WILSON MORAES, 00051 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.882-1- Inicio atv :30/03/2006 (VIA RAPOSO TAVARES, 05909 - CEP: 01045-010)

CCM 5.052.835-1- Inicio atv :28/07/2014 (R PROFESSOR JOSE HORACIO MEIRELLES TEIXEIR, 00975 - CEP: 05630-130 - Cancelado

em: 28/11/2019)

CCM 6.788.428-8- Inicio atv :11/12/2020 (R S LEOPOLDO, 480 - CEP: 03055-000)

CCM 2.628.568-1- Inicio atv :12/09/1997 (R TENENTE NEGRAO, 00166 - CEP: 04530-030 - Cancelado em: 30/11/1999)

CCM 2.664.610-2- Inicio atv :27/01/1998 (AL SANTOS, 01317 - CEP: 01419-002 - Cancelado em: 17/11/2021)

CCM 2.664.611-0- Inicio atv :27/01/1998 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA,, 2232 - CEP: 01451-000)

CCM 2.662.484-2- Inicio atv :27/01/1998 (AV SUMARE, 00611 - CEP: 05016-090 - Cancelado em: 30/09/2003)

CCM 2.662.472-9- Inicio atv :27/01/1998 (AV IBIRAPUERA, 01914 - CEP: 04028-001 - Cancelado em: 13/01/2005)

CCM 2.662.482-6- Inicio atv :27/01/1998 (AV ANTARTICA, 380 - CEP: 05003-900)

CCM 2.662.477-0- Inicio atv :27/01/1998 (AV DR. FRANCISCO MESQUITA,, 1000 - CEP: 03153-001)

CCM 3.227.460-2- Inicio atv :14/02/2003 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 01089 - CEP: 04707-000 - Cancelado em: 11/12/2009)

CCM 3.227.458-0- Inicio atv :11/03/2003 (AV LEAO MACHADO, 100 - CEP: 05328-020 - Cancelado em: 03/11/2021)

CCM 2.669.915-0- Inicio atv :27/01/1998 (AV DAS NACOES UNIDAS, 22540 - CEP: 04795-000 - Cancelado em: 30/11/1999)

CCM 2.663.715-4- Inicio atv :27/01/1998 (AV IBIRAPUERA, 3103 - CEP: 04029-902)

CCM 2.677.085-7- Inicio atv :20/03/1998 (AV REGENTE FEIJO, 01759 - CEP: 03342-000 - Cancelado em: 31/07/2009)

CCM 2.677.092-0- Inicio atv :20/03/1998 (AV BRAZ LEME, 02317 - CEP: 02022-010 - Cancelado em: 31/07/2009)

CCM 2.677.742-8- Inicio atv :20/03/1998 (R ALVARES PENTEADO, 00184 - CEP: 01012-000 - Cancelado em: 13/12/2016)

CCM 2.679.371-7- Inicio atv :20/03/1998 (R EUDORO LEMOS DE OLIVEIRA, 00028 - CEP: 02022-030 - Cancelado em: 11/10/2002)

CCM 2.719.595-3- Inicio atv :17/08/1998 (AV ARICANDUVA, 05555 - CEP: 03527-000 - Cancelado em: 31/07/2009)

CCM 2.730.996-7- Inicio atv :17/09/1998 (AV DAS NACOES UNIDAS, 22540 - CEP: 04795-000 - Cancelado em: 11/12/2009)

CCM 2.770.020-8- Inicio atv :18/02/1999 (PCA LEONOR KAUPA, 00100 - CEP: 04151-100)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:10:31 horas do dia 18/07/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D4644BD7



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 2.867.548-7- Inicio atv :14/12/1999 (R KENKITI SIMOMOTO, 115 - CEP: 05347-010)

CCM 2.867.605-0- Inicio atv :14/12/1999 (R BELA CINTRA, 00986 - CEP: 01415-000 - Cancelado em: 11/12/2009)

CCM 2.867.535-5- Inicio atv :14/12/1999 (R GERALDO FLAUSINO GOMES, 00061 - CEP: 04575-060 - Cancelado em: 31/07/2009)

CCM 2.867.536-3- Inicio atv :14/12/1999 (R DA VARZEA, 338 - CEP: 01140-080)

CCM 2.867.982-2- Inicio atv :14/12/1999 (R COSTA GOMES, 59 - CEP: 04382-130)

CCM 2.863.892-1- Inicio atv :14/12/1999 (R EMILIO MALLET, 1652 - CEP: 03320-001)

CCM 2.955.762-3- Inicio atv :29/08/2000 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 01089 - CEP: 04707-000 - Cancelado em: 31/12/2009)

CCM 3.056.697-5- Inicio atv:07/08/2001 (AV INTERLAGOS, 2255 - CEP: 04661-903)

CCM 3.079.121-9- Inicio atv :28/05/2001 (R DR. MELLO FREIRE, S/N - CEP: 03306-010)

CCM 4.554.886-2- Inicio atv :24/05/2012 (LG DO CAMBUCI, 00083 - CEP: 01523-010 - Cancelado em: 03/11/2021)

CCM 4.554.881-1- Inicio atv :20/06/2012 (AV DA LIBERDADE, 00086 - CEP: 01502-000 - Cancelado em: 23/06/2017)

CCM 3.227.425-4- Inicio atv :11/03/2003 (TV CASALBUONO, 120 - CEP: 02089-900)

CCM 3.320.791-7- Inicio atv :14/04/2004 (AV ARICANDUVA, 5555 - CEP: 03527-000)

CCM 3.363.501-3- Inicio atv :14/10/2004 (R DOMINGOS DE MORAIS, 2564 - CEP: 04036-100)

CCM 3.808.232-2- Inicio atv :25/10/2006 (AV DAS NACOES UNIDAS, 13947 - CEP: 04794-000)

CCM 3.808.231-4- Inicio atv :30/06/2005 (AV HIGIENOPOLIS, 698 - CEP: 01238-000)

CCM 3.808.222-5- Inicio atv :25/10/2006 (R GONCALVES CRESPO, 00000 - CEP: 03066-030)

CCM 3.808.224-1- Inicio atv :30/06/2005 (AV ROQUE PETRONI JR, 1089 - CEP: 04707-900)

CCM 3.808.235-7- Inicio atv :25/10/2006 (AV DAS NACOES UNIDAS, 4777 - CEP: 05477-000)

CCM 3.808.233-0- Inicio atv :25/10/2006 (AV GIOVANNI GRONCHI, 5819 - CEP: 05724-003)

CCM 3.808.234-9- Inicio atv :14/09/2007 (R TURIASSU, 2100 - CEP: 05005-000)

CCM 3.808.586-0- Inicio atv :30/06/2005 (AV REBOUCAS 3970, 3970 - CEP: 05402-918)

CCM 7.297.299-8- Inicio atv :29/04/2022 (R HUMBERTO I, 947 - CEP: 04018-033)

CCM 7.297.301-3- Inicio atv :29/04/2022 (AV AMADOR BUENO DA VEIGA, 922 - CEP: 03636-000)

CCM 3.585.608-4- Inicio atv :25/10/2006 (R JOAO CACHOEIRA, 483 - CEP: 04535-011)

CCM 3.586.234-3- Inicio atv :25/10/2006 (AV AVENIDA REGENTE FEIJO, 1739 - CEP: 03342-000)

CCM 3.836.089-6- Inicio atv :31/08/2007 (AV JOSE PINHEIRO BORGES, S/N - CEP: 08210-230)

CCM 3.786.492-0- Inicio atv :15/04/2008 (R MAGALHAES DE CASTRO, 12000 - CEP: 05502-001)

CCM 4.368.800-4- Inicio atv :17/08/2011 (RV RAPOSO TAVARES, KM, 00020 - CEP: 05577-300)

CCM 3.980.119-5- Inicio atv :14/04/2009 (R OLIMPIADAS, 360 - CEP: 04551-000)

CCM 4.250.174-1- Inicio atv :08/12/2010 (TV CASALBUONO, 00120 - CEP: 02047-050 - Cancelado em: 03/11/2021)

CCM 4.250.182-2- Inicio atv :08/12/2010 (R FREI CANECA, 569 - CEP: 01307-001)

CCM 4.247.512-0- Inicio atv :08/12/2010 (R TREZE DE MAIO, 1947 - CEP: 01327-001)

CCM 4.247.517-1- Inicio atv :08/12/2010 (AV PAULISTA, 00771 - CEP: 01311-100)

 ${\sf CCM}\ 4.251.679\text{-}0\text{-}\ {\sf Inicio}\ {\sf atv}\ : 08/12/2010\ ({\sf R}\ {\sf CAPITAO}\ {\sf PACHECO}\ {\sf CHAVES},\ 313\ \text{-}\ {\sf CEP}\ :\ 03126\text{-}000\)$

CCM 4.246.772-1- Inicio atv :12/11/2010 (R SAO BENTO, 219 - CEP: 01011-000)

CCM 4.254.608-7- Inicio atv :08/12/2010 (R AMADOR BUENO, 00229 - CEP: 04752-005 - Cancelado em: 09/02/2022)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:10:31 horas do dia 18/07/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D4644BD7



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.288.779-8- Inicio atv :08/12/2010 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05819 - CEP: 05724-003 - Cancelado em: 16/10/2017)

CCM 4.264.916-1- Inicio atv :08/12/2010 (AV REBOUCAS, 3970 - CEP: 05402-600 - Cancelado em: 17/11/2021)

CCM 4.313.295-2- Inicio atv :08/12/2010 (AV PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 02718 - CEP: 05512-300)

CCM 4.266.071-8- Inicio atv :08/12/2010 (ROD RAPOSO TAVARES, s/n - CEP: 05577-200)

CCM 4.370.003-9- Inicio atv :19/04/2011 (R BORBA GATO, 59 - CEP: 04747-030)

CCM 4.299.255-9- Inicio atv :08/12/2010 (EST DO CAMPO LIMPO, 459 - CEP: 05777-970)

CCM 4.569.470-2- Inicio atv :14/09/2011 (AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET, 00566 - CEP: 02240-000 - Cancelado em: 09/02/2022)

CCM 4.569.465-6- Inicio atv :12/06/2012 (AV NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000 - Cancelado em: 09/02/2022)

CCM 4.460.474-2- Inicio atv :26/10/2011 (AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2041 - CEP: 04543-011)

CCM 4.487.052-3- Inicio atv :16/02/2012 (R FLORIDA, 01970 - CEP: 04565-907 - Cancelado em: 18/07/2017)

CCM 4.625.137-5- Inicio atv :24/05/2012 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000 - Cancelado em: 09/02/2022)

CCM 4.570.158-0- Inicio atv :06/06/2012 (AV PENHA DE FRANCA, 00361 - CEP: 03606-010 - Cancelado em: 04/02/2013)

CCM 4.617.643-8- Inicio atv :12/06/2012 (R SILVA BUENO, 02488 - CEP: 04208-002 - Cancelado em: 09/02/2022)

CCM 4.647.274-6- Inicio atv :25/10/2012 (R BARAO DE ITAPETININGA, 50 - CEP: 01042-000)

CCM 4.662.983-1- Inicio atv :27/09/2012 (R DOZE DE OUTUBRO, 476 - CEP: 05073-000)

CCM 4.911.231-7- Inicio atv :06/02/2014 (AV RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES, 1465 - CEP: 05145-000)

CCM 4.972.553-0- Inicio atv :08/05/2014 (R SAO QUIRINO, 00880 - CEP: 02056-070 - Cancelado em: 22/06/2017)

CCM 4.972.554-8- Inicio atv :08/05/2014 (AV TIRADENTES, 1310 - CEP: 01102-000)

CCM 4.990.956-8- Inicio atv :09/05/2014 (AV ALFREDO EGIDIO DE SOUZA ARANHA, 00100 - CEP: 04726-170 - Cancelado em: 05/09/2014)

CCM 5.052.832-7- Inicio atv :30/05/2014 (R PADRE ESTEVAO PERNET, 00160 - CEP: 03315-000 - Cancelado em: 24/07/2020)
CCM 5.052.833-5- Inicio atv :28/07/2014 (AV ALFREDO EGIDIO DE SOUZA ARANHA, 00100 - CEP: 04726-170)

CCM 5.052.831-9- Inicio atv :28/07/2014 (R DOS INGLESES 600, 600 - CEP: 01329-904)

CCM 5.071.797-9- Inicio atv :28/07/2014 (AV MORUMBI, 8660 - CEP: 04703-002)

CCM 5.400.898-0- Inicio atv :04/09/2014 (R SANCHES DE AGUIAR, 419 - CEP: 03192-140)

CCM 6.740.215-1- Inicio atv :26/10/2020 (AV S MIGUEL, 9432 - CEP: 08070-000)

CCM 5.052.834-3- Inicio atv :28/07/2014 (R VERBO DIVINO, 1356 - CEP: 04719-002)

CCM 5.091.783-8- Inicio atv :30/07/2014 (R ALDO DE AZEVEDO, 200 - CEP: 05453-030)

CCM 5.400.903-0- Inicio atv :04/09/2014 (R HUMBERTO I, 941 - CEP: 04018-033)

CCM 5.214.743-6- Inicio atv :13/04/2015 (AV PAULISTA, 1230 - CEP: 01310-100)

CCM 5.249.555-8- Inicio atv :15/05/2015 (R ITAMONTE, 688 - CEP: 02220-001)

CCM 5.495.919-5- Inicio atv :07/06/2016 (R GOMES CARDIM, 587 - CEP: 03050-000)

CCM 5.495.921-7- Inicio atv :07/06/2016 (R PROF GUILHERME BELFORT SABINO, 1094 - CEP: 04678-001)

CCM 5.544.663-9- Inicio atv :29/08/2016 (AV GIOVANNI GRONCHI, 5930 - CEP: 05724-002 - Cancelado em: 09/02/2022)

CCM 5.601.346-9- Inicio atv :30/11/2016 (R HENRI DUNANT, 780 - CEP: 04709-110)

CCM 5.886.990-5- Inicio atv :04/01/2018 (R BLANDINA RATTO, 49 - CEP: 05502-040)

CCM 6.702.983-3- Inicio atv :17/09/2020 (R SAMUEL KLABIN, 193 - CEP: 05077-903 - Cancelado em: 03/11/2021)

CCM 6.702.984-1- Inicio atv :17/09/2020 (AV INAJAR DE SOUZA, 5550 - CEP: 02861-190 - Cancelado em: 26/10/2023)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:10:31 horas do dia 18/07/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D4644BD7

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 6.702.986-8- Inicio atv :17/09/2020 (AV DONA BELMIRA MARIN, 3917 - CEP: 04846-010 - Cancelado em: 26/10/2023)

CCM 6.702.999-0- Inicio atv :17/09/2020 (AV CDSSA ELISABETH DE ROBIANO, 5500 - CEP: 03704-900 - Cancelado em: 30/06/2022)

CCM 6.702.988-4- Inicio atv :17/09/2020 (AV CUPECE, 3958 - CEP: 04366-001 - Cancelado em: 30/06/2022)

CCM 6.702.990-6- Inicio atv :17/09/2020 (AV NSRA DO O, 1759 - CEP: 02715-000 - Cancelado em: 14/02/2022)

CCM 6.702.991-4- Inicio atv :17/09/2020 (EST ITAQUERA-GUAIANASES, 2671 - CEP: 08420-495 - Cancelado em: 03/11/2021)

CCM 6.702.993-0- Inicio atv :17/09/2020 (R JOAO CACHOEIRA, 899 - CEP: 04535-013 - Cancelado em: 14/02/2022)

CCM 6.702.994-9- Inicio atv :17/09/2020 (AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 4160 - CEP: 05340-002 - Cancelado em: 30/06/2022)

CCM 6.703.001-7- Inicio atv :17/09/2020 (AV ENG ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 2022 - CEP: 04308-001 - Cancelado em: 26/10/2023)

CCM 6.702.996-5- Inicio atv :17/09/2020 (AV GUIDO CALOI, 25 - CEP: 05802-140 - Cancelado em: 03/11/2021)

CCM 6.702.997-3- Inicio atv :17/09/2020 (AV S MIGUEL, 962 - CEP: 03620-000 - Cancelado em: 26/10/2023)

CCM 6.716.614-8- Inicio atv :30/09/2020 (AV RIO DAS PEDRAS, 555 - CEP: 03453-900 - Cancelado em: 26/10/2023)

CCM 6.716.617-2- Inicio atv :30/09/2020 (AV ALBERTO AUGUSTO ALVES, 50 - CEP: 05724-030 - Cancelado em: 03/11/2021)

CCM 6.716.620-2- Inicio atv :30/09/2020 (AV INTERLAGOS, 2255 - CEP: 04661-903 - Cancelado em: 03/11/2021)

CCM 6.716.623-7- Inicio atv :30/09/2020 (AV JACU-PESSEGO/N. TRABALHADORES, 1200 - CEP: 08050-099)

CCM 6.716.624-5- Inicio atv :30/09/2020 (AV AMADOR BUENO DA VEIGA, 2521 - CEP: 03653-000)

CCM 6.716.626-1- Inicio atv :30/09/2020 (AV DAS NACOES UNIDAS, 15187 - CEP: 04794-000 - Cancelado em: 03/11/2021)

CCM 6.788.418-0- Inicio atv :11/12/2020 (EST ITAQUERA-GUAIANASES, 2000 - CEP: 08420-000 - Cancelado em: 26/10/2023)

CCM 6.788.419-9- Inicio atv :11/12/2020 (AV MAL TITO, 3333 - CEP: 08160-505 - Cancelado em: 26/10/2023)

CCM 6.788.425-3- Inicio atv :11/12/2020 (R RUI BARBOSA, 684 - CEP: 01326-010)

CCM 5.720.459-4- Inicio atv :26/04/2017 (R HENRI DUNANT, 792 - CEP: 04709-110 - Cancelado em: 20/09/2017)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: REGULAR. CERTIFICAMOS QUE CONSTAM AUTOS DE INFRAÇÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA QUE NÃO CONSTITUEM ÓBICE PARA A EXPEDIÇÃO DA CPD-EN, CONFORME MANIFESTAÇÃO PGM/FISC/AJ (SEI 6017.2023/0056772-1). CERTIFICAMOS AINDA QUE CONSTAM AUTOS DE INFRAÇÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME DUC.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:10:31 horas do dia 18/07/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D4644BD7



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CERTIDÃO DE ROL NOMINAL

CERTIDÃO Nº 482166/2024 FL. 1/1

Número do Contribuinte: 40.432.544/
Nome do Contribuinte: CLARO S.A.

Consta imóvel cadastrado em nome de: CLARO S.A. - CPF/CNPJ Raiz: 40.432.544/

Lista de imóveis (SQL)				
082.231.0013-4	112.639.0034-7	142.053.0084-1	140.305.0017-9	
065.050.0024-0	102.096.0026-7	066.604.0001-1	101.169.0057-0	
097.102.0053-4	123.129.0028-8	163.180.0021-5	120.402.0001-1	
154.185.0009-1	147.159.0018-0	185.038.0022-4	085.545.0019-9	
081.068.0166-7	081.333.0102-5	115.104.0017-5	171.253.0010-2	
130.131.0005-1	142.062.0049-0	090.392.0019-1	061.038.0159-1	
042.200.0005-4	140.305.0027-6	159.179.0046-8	151.154.0039-0	
168.193.0003-3	089.122.0087-9	184.259.0017-3	188.118.0186-8	
087.111.0071-0	089.227.0143-9	055.169.0028-1	067.120.0096-3	
148.225.0006-2	148.225.0007-0	107.189.0004-8	302.046.0020-8	
090.031.0075-6	009.023.0096-2	169.081.0035-8	110.338.0008-1	
197.059.0007-7	073.050.0023-1	114.372.0053-1	039.037.0025-8	
054.071.0010-1	054.071.0011-8	003.032.0039-1	019.054.0070-5	
006.054.0024-5				

Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012. Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012. Certidão emitida às 08:58:46 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: A68A96C0

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda.

Qualquer rasura invalidará este documento.

- CEP: 05347



Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000373372-2024

 Número do Contribuinte:
 082.231.0013-4

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: AV KENKITI SIMOMOTO , 115 ,

-010

Cep: 05347-010

 Liberação:
 03/04/2024

 Validade:
 30/09/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR...**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n° 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n° 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n° 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n° 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:59:14 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: D8B95AD3

- CEP:



Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

, 1361,

 Certidão Número:
 0000373389-2024

 Número do Contribuinte:
 065.050.0024-0

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: AV ALBERTO BYINGTON

02127-001

Cep: 02127-001

 Liberação:
 03/04/2024

 Validade:
 30/09/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n° 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n° 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n° 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n° 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:59:33 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 1C558A75



Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000195795-2024

 Número do Contribuinte:
 097.102.0053-4

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R CATADUPAS , 65 , , - CEP: 05307-050

Cep: 05307-050

Liberação: 19/02/2024 **Validade:** 17/08/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n° 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n° 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n° 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n° 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:59:52 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 179A0B33



Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000344775-2024

 Número do Contribuinte:
 154.185.0009-1

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R DOMENICO EGIDIO , S/N , ENTRE NS 85/108 , JD SAPOPEMBA

- CEP: 03929-270

Cep: 03929-270

 Liberação:
 26/03/2024

 Validade:
 22/09/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n^{o} 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n^{o} 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n^{o} 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n^{o} 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:00:12 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 1766451B



Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000373419-2024

 Número do Contribuinte:
 081.068.0166-7

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R DJALMA COELHO , 145 , , VL MADALENA - CEP:

05441-080

Cep: 05441-080

 Liberação:
 03/04/2024

 Validade:
 30/09/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n^{o} 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n^{o} 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n^{o} 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n^{o} 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:00:30 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 7504AED4



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000344790-2024

 Número do Contribuinte:
 130.131.0005-1

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R PASTORIL DE ITAPETINGA , 83 , VL SILVIA , - CEP:

03729-000

Cep: 03729-000

 Liberação:
 26/03/2024

 Validade:
 22/09/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n° 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n° 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n° 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n° 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:00:47 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 6D42B526

- CEP:



Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

,623,

 Certidão Número:
 0000482180-2024

 Número do Contribuinte:
 042.200.0005-4

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R JOSE DE MAGALHAES

04026-090

Cep: 04026-090

 Liberação:
 30/04/2024

 Validade:
 27/10/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n° 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n° 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n° 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n° 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:01:04 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: BEDCF5E4



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000195757-2024

 Número do Contribuinte:
 168.193.0003-3

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R JOSE SILVESTRE DA CRUZ 69 , LT 34 QD 7 PRQ A , RARIBA

- CEP: 05778-220

Cep: 05778-220

Liberação: 19/02/2024 **Validade:** 17/08/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n° 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n° 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n° 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n° 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:01:19 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: B7A1D9A6

- CEP: 04702-



Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000373436-2024

 Número do Contribuinte:
 087.111.0071-0

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: AV STO AMARO , 6456 ,

002

Cep: 04702-002

 Liberação:
 03/04/2024

 Validade:
 30/09/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n° 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n° 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n° 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n° 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:01:34 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 6F998616

- CEP:



Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000344820-2024

 Número do Contribuinte:
 148.225.0006-2

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:R ADONIRO AUGUSTO DE PAULA 03909-110

Cep: 03909-110

 Liberação:
 26/03/2024

 Validade:
 22/09/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR...**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n° 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n° 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n° 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n° 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:01:53 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 355C237E



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000373450-2024

 Número do Contribuinte:
 090.031.0075-6

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R ARATACA , 379 , STO AMARO - CEP:

04645-070

Cep: 04645-070

 Liberação:
 03/04/2024

 Validade:
 30/09/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR...**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n° 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n° 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n° 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n° 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:02:08 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 94059200

- CEP: 01140-080



Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000307819-2024

 Número do Contribuinte:
 197.059.0007-7

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R DA VARZEA , 338 ,

Cep: 01140-080

Liberação: 15/03/2024 **Validade:** 11/09/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n° 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n° 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n° 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n° 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:02:21 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: AFF2DF71



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000482185-2024

 Número do Contribuinte:
 054.071.0010-1

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R EMILIO MALLET , 1652 , , TATUAPE - CEP:

03320-001

Cep: 03320-001

 Liberação:
 30/04/2024

 Validade:
 27/10/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR...**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n^{o} 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n^{o} 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n^{o} 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n^{o} 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:02:36 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: B8B8605E

- CEP: 01328-



Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000373496-2024

 Número do Contribuinte:
 006.054.0024-5

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R MANOEL DUTRA , 108 ,

010

Cep: 01328-010

 Liberação:
 03/04/2024

 Validade:
 30/09/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR...**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n° 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n° 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n° 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n° 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:02:53 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: C53BD1E5



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000344754-2024 **Número do Contribuinte:** 112.639.0034-7

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R CAPAO ALTO , 198 , LT 4 QD 14 VL CU , RUCA

CEP: 08030-120

Cep: 08030-120

 Liberação:
 26/03/2024

 Validade:
 22/09/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR...**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n^{o} 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n^{o} 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n^{o} 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n^{o} 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:03:11 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: EA9A8D29

- CEP: 03156-001



Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000344766-2024

 Número do Contribuinte:
 102.096.0026-7

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: AV VILA EMA , 1239 ,

Cep: 03156-001

 Liberação:
 26/03/2024

 Validade:
 22/09/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n° 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n° 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n° 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n° 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:03:25 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 85A2E9D4



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000195846-2024 **Número do Contribuinte:** 123.129.0028-8

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: AV JULES RIMET , S/N , LT 25 QD 73 JD , LEONO

CEP: 05653-050

Cep: 05653-050

Liberação: 19/02/2024 **Validade:** 17/08/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n^{o} 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n^{o} 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n^{o} 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n^{o} 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:03:57 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 4D204CD9



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000279683-2024

 Número do Contribuinte:
 147.159.0018-0

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R LOUREIRO , 162 , LT 18 QD 21 JD S , TA MARIA

CEP: 03576-040

Cep: 03576-040

 Liberação:
 08/03/2024

 Validade:
 04/09/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n^{o} 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n^{o} 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n^{o} 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n^{o} 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:04:11 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: F3A343A



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000445271-2024

 Número do Contribuinte:
 081.333.0102-5

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R ALDO DE AZEVEDO , 200 , R BOQUIM N 463 , VILA MADALENA

- CEP: 05453-030

Cep: 05453-030

 Liberação:
 22/04/2024

 Validade:
 19/10/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n^{o} 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n^{o} 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n^{o} 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n^{o} 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:04:24 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 258DC2EE

C. A. E. CARVALHO



Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000344785-2024

 Número do Contribuinte:
 142.062.0049-0

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R TALES DE MILETO , 343 ,

CEP: 03693-020

Cep: 03693-020

 Liberação:
 26/03/2024

 Validade:
 22/09/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n^{o} 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n^{o} 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n^{o} 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n^{o} 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:04:40 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 359F96A9

- CEP: 08040-



Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000195838-2024

 Número do Contribuinte:
 140.305.0027-6

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R GUARABU , 8 , JD RUTH

780

Cep: 08040-780

 Liberação:
 19/02/2024

 Validade:
 17/08/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n° 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n° 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n° 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n° 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:04:57 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 9790FC79



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000251952-2024

 Número do Contribuinte:
 089.122.0087-9

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R NAZARE REZEK FARAH , 21 ,

CEP: 04367-050

Cep: 04367-050

 Liberação:
 01/03/2024

 Validade:
 28/08/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n^{o} 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n^{o} 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n^{o} 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n^{o} 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:05:10 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 39C1E36



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000195769-2024

 Número do Contribuinte:
 089.227.0143-9

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R COSTA GOMES , 59 , 65 , VL. CANAA - CEP:

04382-130

Cep: 04382-130

Liberação: 19/02/2024 **Validade:** 17/08/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n^{o} 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n^{o} 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n^{o} 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n^{o} 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:05:27 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 2FFA60AE



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000482199-2024

 Número do Contribuinte:
 148.225.0007-0

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R ADONIRO AUGUSTO DE PAULA , S/N , LT 10 QD E , CHADO

- CEP: 03909-110

Cep: 03909-110

 Liberação:
 30/04/2024

 Validade:
 27/10/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n^{o} 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n^{o} 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n^{o} 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n^{o} 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:05:44 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: EF34F404

- CEP:



Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000251967-2024

 Número do Contribuinte:
 009.023.0096-2

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R CONS RAMALHO , 768 , E 778

01325-000

Cep: 01325-000

 Liberação:
 01/03/2024

 Validade:
 28/08/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n^{o} 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n^{o} 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n^{o} 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n^{o} 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:05:59 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 9DB15BAB

CEP: 02034-030



Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000373470-2024

 Número do Contribuinte:
 073.050.0023-1

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R DARZAN , 366 ,

Cep: 02034-030

 Liberação:
 03/04/2024

 Validade:
 30/09/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n^{o} 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n^{o} 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n^{o} 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n^{o} 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:06:14 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: DE8CB83D



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000373489-2024

 Número do Contribuinte:
 054.071.0011-8

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R EMILIO MALLET , 1620 , , , TATUAPE - CEP:

03320-001

Cep: 03320-001

 Liberação:
 03/04/2024

 Validade:
 30/09/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n^{o} 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n^{o} 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n^{o} 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n^{o} 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:06:29 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 4B556C1C

- CEP:



Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000251957-2024

 Número do Contribuinte:
 142.053.0084-1

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: AV ESPERANTINA , 699 , JD BRASIL

03692-000

Cep: 03692-000

 Liberação:
 01/03/2024

 Validade:
 28/08/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n^{o} 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n^{o} 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n^{o} 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n^{o} 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:06:53 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: CA861104



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000373397-2024

 Número do Contribuinte:
 066.604.0001-1

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R ITAMONTE , 688 , , , VILA MEDEIROS - CEP:

02220-001

Cep: 02220-001

 Liberação:
 03/04/2024

 Validade:
 30/09/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n^{o} 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n^{o} 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n^{o} 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n^{o} 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:07:08 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 1213F6AF

CAPELA DO



Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000344772-2024

 Número do Contribuinte:
 163.180.0021-5

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: AV RUBENS MONTANARO DE BORBA , 702

SOCORRO - CEP: 04811-120

Cep: 04811-120

 Liberação:
 26/03/2024

 Validade:
 22/09/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n^{o} 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n^{o} 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n^{o} 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n^{o} 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:07:24 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: C067E26B

- CEP:



Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000342628-2024

 Número do Contribuinte:
 185.038.0022-4

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R ELVIRA CIRNES BROCHADO . 10

05567-190

Cep: 05567-190

 Liberação:
 25/03/2024

 Validade:
 21/09/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n^{o} 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n^{o} 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n^{o} 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n^{o} 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:07:40 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: CC4BE40



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000195861-2024

 Número do Contribuinte:
 115.104.0017-5

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: AV NSRA DE GUADALUPE , 417 , LT17 QD 05 , JD HELENA

- CEP: 08420-130

Cep: 08420-130

Liberação: 19/02/2024 **Validade:** 17/08/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n^{o} 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n^{o} 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n^{o} 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n^{o} 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:07:55 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 2ECB746C



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000373426-2024

 Número do Contribuinte:
 090.392.0019-1

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R PROF GUILHERME BELFORT SABINO , 1094 , LT 56 , CAMPININNHA

- CEP: 04678-001

Cep: 04678-001

 Liberação:
 03/04/2024

 Validade:
 30/09/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n^{o} 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n^{o} 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n^{o} 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n^{o} 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:08:09 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: ECC58B31



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000344796-2024

 Número do Contribuinte:
 159.179.0046-8

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R FRANCISCO LEITE ESQUERDO , 73 , LT 26 A QD 2 , JD.

IDEPENDENCIA - CEP: 05528-040

Cep: 05528-040

 Liberação:
 26/03/2024

 Validade:
 22/09/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n^{o} 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n^{o} 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n^{o} 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n^{o} 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:08:24 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: D101CC17



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000344815-2024 **Número do Contribuinte:** 184.259.0017-3

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R VITORIANO DE OLIVEIRA , S/N , LT 17 QD 1 , JD MITSUTANI

- CEP: 05791-280

Cep: 05791-280

 Liberação:
 26/03/2024

 Validade:
 22/09/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n^{o} 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n^{o} 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n^{o} 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n^{o} 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:09:46 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: EDD41E47



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000373445-2024

 Número do Contribuinte:
 055.169.0028-1

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R MARAGOJIPE , 217 , , - CEP: 03412-050

Cep: 03412-050

 Liberação:
 03/04/2024

 Validade:
 30/09/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n^{o} 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n^{o} 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n^{o} 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n^{o} 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:10:02 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 6E3D23EB

- CEP:



Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000344830-2024

 Número do Contribuinte:
 107.189.0004-8

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R DR DIOGO CANTERAS GARCIA

02836-080

Cep: 02836-080

 Liberação:
 26/03/2024

 Validade:
 22/09/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n^{o} 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n^{o} 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n^{o} 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n^{o} 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:10:17 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 52D2C663



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000344834-2024

 Número do Contribuinte:
 169.081.0035-8

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R CLARAIBA , S/N , QD L LT 24 V N P , IRAJUSSARA

CEP: 05756-320

Cep: 05756-320

 Liberação:
 26/03/2024

 Validade:
 22/09/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n^{o} 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n^{o} 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n^{o} 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n^{o} 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:10:32 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: EAA7522A

- CEP: 08290-



Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000344842-2024

 Número do Contribuinte:
 114.372.0053-1

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R JOVIANIA , 31 , VL NOVELLI

680

Cep: 08290-680

 Liberação:
 26/03/2024

 Validade:
 22/09/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n° 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n° 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n° 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n° 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:10:47 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 4329F1D7

- CEP: 03044-



Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000195722-2024

 Número do Contribuinte:
 003.032.0039-1

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R VISC DE PARNAIBA , 116 ,

000

Cep: 03044-000

Liberação: 19/02/2024 **Validade:** 17/08/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n° 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n° 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n° 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n° 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:22:34 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 7FC0191A



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000344762-2024

 Número do Contribuinte:
 140.305.0017-9

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: ES DO IMPERADOR , S/N , A LT 17 QD F , JD R

CEP: 08051-000

Cep: 08051-000

 Liberação:
 26/03/2024

 Validade:
 22/09/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n^{o} 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n^{o} 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n^{o} 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n^{o} 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:11:18 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 17AC425D



Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000344770-2024

 Número do Contribuinte:
 101.169.0057-0

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R EDSON BONA , 206 , LT 7 A QD 7

05538-020

Cep: 05538-020

 Liberação:
 26/03/2024

 Validade:
 22/09/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n° 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n° 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n° 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n° 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:11:59 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 1185B381



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000373410-2024

 Número do Contribuinte:
 120.402.0001-1

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R FREI JOAO DO ROSARIO , 825 , 811 E 813 , VILA MARARI

- CEP: 04401-090

Cep: 04401-090

 Liberação:
 03/04/2024

 Validade:
 30/09/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n^{o} 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n^{o} 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n^{o} 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n^{o} 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:13:08 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: BCC3DD6D

- CEP: 04707-110



Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000482251-2024

 Número do Contribuinte:
 085.545.0019-9

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R STO ARCADIO , 483 ,

Cep: 04707-110

 Liberação:
 30/04/2024

 Validade:
 27/10/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n^{o} 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n^{o} 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n^{o} 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n^{o} 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:13:24 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 86A1C95B



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000344779-2024

 Número do Contribuinte:
 171.253.0010-2

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: AV MAL JUAREZ TAVORA , 110 , SP QD MOR 59

CEP: 05750-000

Cep: 05750-000

 Liberação:
 26/03/2024

 Validade:
 22/09/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n^{o} 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n^{o} 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n^{o} 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n^{o} 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:13:41 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 87E62550



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000482256-2024

 Número do Contribuinte:
 061.038.0159-1

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: AV AMADOR BUENO DA VEIGA . 922

CEP: 03636-000

Cep: 03636-000

 Liberação:
 30/04/2024

 Validade:
 27/10/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n^{o} 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n^{o} 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n^{o} 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n^{o} 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:13:56 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: FF324043



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000344804-2024

 Número do Contribuinte:
 151.154.0039-0

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R CANDIDO XAVIER , 431 , , JD CARRAO - CEP:

08340-250

Cep: 08340-250

 Liberação:
 26/03/2024

 Validade:
 22/09/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n^{o} 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n^{o} 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n^{o} 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n^{o} 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:14:12 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: B5C39269



Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000195871-2024

 Número do Contribuinte:
 188.118.0186-8

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R BATISTA BUONAMENTE , S/N ,

05183-285

Cep: 05183-285

 Liberação:
 19/02/2024

 Validade:
 17/08/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n° 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n° 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n° 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n° 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:14:27 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: FC4E5875



Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000373448-2024

 Número do Contribuinte:
 067.120.0096-3

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R CAMPO BELO DO SUL , 78 ,

-010

Cep: 02269-010

 Liberação:
 03/04/2024

 Validade:
 30/09/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n^{o} 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n^{o} 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n^{o} 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n^{o} 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:14:41 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 49AF75FA



Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000344826-2024

 Número do Contribuinte:
 302.046.0020-8

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R ALVARO FRAGOSO , 515 ,

-000

Cep: 04223-000

 Liberação:
 26/03/2024

 Validade:
 22/09/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:14:57 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 7845130

CEP: 03672-020



Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000344835-2024

 Número do Contribuinte:
 110.338.0008-1

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R ITAPIRUCU , 20 ,

Cep: 03672-020

 Liberação:
 26/03/2024

 Validade:
 22/09/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n° 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n° 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n° 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n° 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:15:12 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: BB958E0D



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000373476-2024

 Número do Contribuinte:
 039.037.0025-8

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R PERO CORREIA , 935 , , VILA MARIANA - CEP:

04113-041

Cep: 04113-041

 Liberação:
 03/04/2024

 Validade:
 30/09/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n^{o} 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n^{o} 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n^{o} 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n^{o} 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:15:26 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 3BF45CDA



Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

 Certidão Número:
 0000373492-2024

 Número do Contribuinte:
 019.054.0070-5

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R ANHAIA , 765 , E 767 , BOM RETIRO

01130-000

Cep: 01130-000

 Liberação:
 03/04/2024

 Validade:
 30/09/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n^{o} 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n^{o} 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n^{o} 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n^{o} 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:15:41 horas do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: AAF62F30

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.432.544/0001-47

Razão Social:

Endereço: R HENRI DUNANT 780 TORRE A E TORRE B / SANTO AMARO / SAO

PAULO / SP / 04709-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade:01/07/2024 a 30/07/2024

Certificação Número: 2024070111592479285625

Informação obtida em 18/07/2024 09:14:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: CLARO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.432.544/0001-47 Certidão nº: 50198337/2024

Expedição: 18/07/2024, às 09:15:28

Validade: 14/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CLARO S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0100032-90.2016.5.01.0004 - TRT 01ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0060600-15.2003.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100707-83.2017.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100997-60.2020.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0001321-39.2012.5.01.0053 - TRT 01ª Região * (53ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0010972-13.2013.5.01.0069 - TRT 01ª Região * (69ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0001271-07.2011.5.04.0007 - TRT 04ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000797-60.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000245-08.2011.5.04.0028 - TRT 04ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0001459-97.2012.5.04.0028 - TRT 04ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000165-45.2013.5.04.0102 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)

0020035-72.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0011777-98.2016.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0001337-38.2019.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE

Certidão nº 50198337/2024. Página 2 de 3



CURITIBA)

0000093-84.2021.5.09.0863 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0001194-98.2017.5.09.0863 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0065200-51.2014.5.13.0009 - TRT 13ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE)

0087100-73.2013.5.13.0026 - TRT 13ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)

0081000-05.2009.5.15.0021 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)

0000556-89.2013.5.15.0038 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BRAGANÇA PAULISTA)

0000556-29.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)

0081600-89.2009.5.15.0097 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)

0010805-55.2014.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)

0068100-55.2009.5.22.0001 - TRT 22ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0001881-26.2010.5.22.0001 - TRT 22ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 25.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da

Certidão nº 50198337/2024. Página 3 de 3



pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.432.544/0001-47 DUNS®: 901219543

Razão Social: CLARO S.A.

Nome Fantasia: CLARO

Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
CREA/SP	0481194	31/12/2024
ANATEL/DF	007/2010/PVCP/SPV	-

Emitido em: 18/07/2024 09:17 1 de 1

CPF: 061.XXX.XXX-02 Nome: TAIZ GOMES DE OLIVEIRA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.432.544/0001-47 DUNS®: 901219543

Razão Social: CLARO S.A.
Nome Fantasia: CLARO

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/12/2024

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

- I Credenciamento
- II Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 07/01/2025 Automática FGTS Validade: 30/07/2024 Automática Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) Validade: 11/01/2025 Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 04/10/2024
Receita Municipal Validade: 15/09/2024

V - Qualificação Técnica

Ass:

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.432.544/0001-47 DUNS®: 901219543

Razão Social: CLARO S.A.
Nome Fantasia: CLARO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Emitido em: 18/07/2024 09:18 1 de 1

CPF: 061.XXX.XXX-02 Nome: TAIZ GOMES DE OLIVEIRA



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/07/2024 09:19:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLARO S.A.** CNPJ: **40.432.544/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2691382 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CLARO S,A, CNPJ: 40.432.544/0001-47, conforme indicação constante do pedido de certidão.*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de julho de 2024.

PEDIDO N°:







A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo — SPI 3, atendendo a solicitação de

CLARO S.A. CNPJ 40.432.544/0001-47

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que as certidões de distribuição cível expedidas pela internet, ou pelos distribuidores nas comarcas do interior, abrangem todos os feitos de 1ª instância cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as comarcas do Estado de São Paulo, de acordo com o período indicado na certidão.

CERTIFICA que as certidões de distribuição criminal possuem abrangência estadual e são expedidas pela internet. Caso o pesquisado tenha completado a maioridade penal antes da data de informatização do Foro/Comarca de interesse, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital, pois a certidão abrange os feitos não cadastrados no sistema informatizado. A data de informatização consta do Comunicado SPI nº 22/2019.

CERTIFICA ainda que a certidão de execução criminal possui abrangência estadual e é expedida pela internet.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões solicitadas pela internet ou presencialmente, possuem assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, 07 de Maio de 2024

<u>ATESTADO</u>

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos para fins exclusivos de participação em licitação, que a empresa **CLARO S.A.**, com sede a Rua Henri Dunant, N° 780 - Torres A e B, Santo Amaro - São Paulo (SP) - CEP 04.709-110; inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o número 40.432.544/0001-47, presta/prestou os serviços relacionados abaixo ao Banco do Brasil S.A.

CONTRATO: 2020.7421.4046

SERVIÇO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de telefonia nas modalidades SMP e STFC, para comunicação de voz e dados, com as características de serviço pós-pagos, com tecnologia mais atual, nas áreas com cobertura da CONTRATADA, inclusive os locais em que possui acordo de "roaming" de voz e dados, com linha habilitada e no mínimo os serviços constantes do Plano de Voz e Dados, e outros serviços de valor adicionado.

Início do Contrato: 10/07/2020

Vigência: 10/07/2020 até 10/07/2025

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

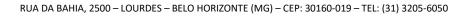
ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO PBMS	UNIDADE PADRÃO (UP)	QTD
1	Assinatura do enxoval tipo 1, com comodato de dispositivo, voz ilimitada e 20 Gb de dados	7.30.330.778074	Acesso	600
2	Assinatura do enxoval tipo 2, com comodato de dispositivo e 20 Gb de dados	7.30.330.778074	Acesso	180
3	Assinatura do enxoval tipo 3, com comodato de dispositivo e 10 Gb de dados	7.30.330.778074	Acesso	60
4	Assinatura do enxoval tipo 4, com comodato de dispositivo e 10 Gb de dados	7.30.330.778074	Acesso	60
5	Assinatura do enxoval tipo 5, SIM card com voz ilimitada e 10 Gb de dados	7.30.330.778074	Acesso	2.760
6	Assinatura do enxoval tipo 6, SIM card com voz ilimitada e 5 Gb de dados	7.30.330.778074	Acesso	272.040
7	Chamadas DDI Grupo 1 – Américas	7.30.330.778074	Minuto	1.110
8	Chamadas DDI Grupo 2 - Europa Ocidental	7.30.330.778074	Minuto	970
9	Chamadas DDI Grupo 3 - Resto do Mundo	7.30.330.778074	Minuto	17
10	Pacote Dados Adicional 1Gb	7.30.330.778074	Pacote	3.200
11	*Roaming internacional - Americas (100 minutos de voz e 1GB de dados)	7.30.330.778074	Diária	5
12	*Roaming internacional - Europa (100 minutos de voz e 1GB de dados)	7.30.330.778074	Diária	5
13	*Roaming internacional - Demais países (100 minutos de voz e 1GB de dados)	7.30.330.778074	Diária	5



ANOTAÇÕES CADASTRAIS DO FORNECEDOR:

Processo Administrativo	Detalhamento
2020/192921	Status do processo: Concluído; Nº do Contrato: 2019.7421.6204; Sanção aplicada: Advertência; Cláusulas contratuais descumpridas: Décima Sexta; Fundamento Legal: Artigo 83, I, Lei nº13.303/16 e Cláusula Quinquagésima Nona, Alínea A e Sexagésima.
2020/192905	Status do processo: Concluído; Nº do Contrato: 2019.7421.6203; Sanção aplicada: Advertência; Cláusulas contratuais descumpridas: Décima Sexta; Fundamento Legal: Artigo 83, I, Lei nº13.303/16 e Cláusula Quinquagésima Nona, Alínea A e Sexagésima.
2020/192879	Status do processo: Concluído; Nº do Contrato: 201974216200; Sanção aplicada: Advertência; Cláusulas contratuais descumpridas: Cláusula Décima Sexta do contrato; Fundamento Legal: Artigo 83 inciso I da Lei nº 13.303/16 e Cláusulas Quinquagésima Nona, alínea "a", e Sexagésima do instrumento contratual.
2020/192854	Status do processo: Concluído; Nº do Contrato: 201974215748; Sanção aplicada: Advertência; Cláusulas contratuais descumpridas: Cláusula Décima Sexta do contrato; Fundamento Legal: Artigo 83 inciso I da Lei nº 13.303/16 e Cláusulas Quinquagésima Nona, alínea "a", e Sexagésima do instrumento contratual.
2020/192836	Status do processo: Concluído; Nº do Contrato: 201974215747; Sanção aplicada: Advertência; Cláusulas contratuais descumpridas: Cláusula Décima Sexta do contrato; Fundamento Legal: Artigo 83 inciso I da Lei nº 13.303/16 e Cláusulas Quinquagésima Nona, alínea "a", e Sexagésima do instrumento contratual
2020/189430	Status do processo: Concluído; Nº do Contrato: 201974170877; Sanção aplicada: Advertência; Cláusulas contratuais descumpridas: Cláusula Vigésima Quinta e Trigésima Sétima e documento nº 1 – item 3 do contrato Fundamento Legal: Art. 83, Inciso I, da Lei nº 13.303/2016 e na Cláusula Octogésima Sétima, Alínea "a" do instrumento contratual.

2





2020/189419	Status do processo: Concluído; Nº do Contrato: 201974170876; Sanção aplicada: Advertência; Cláusulas contratuais descumpridas: Cláusula Vigésima Quinta e Trigésima Sétima e documento nº 1 – item 3 do contrato Fundamento Legal: Art. 83, Inciso I, da Lei nº 13.303/2016 e na Cláusula Octogésima Sétima, Alínea "a" do instrumento contratual.
2020/189900	Status do processo: Concluído; Nº do Contrato: 2019.7421.9329; Sanção aplicada: Advertência; Cláusulas contratuais descumpridas: Cláusula 25ª; Fundamento Legal: Cláusula 87ª do Contrato, bem como o Art. 83, Inciso I, da Lei nº 13.303/2016
2020/189798	Status do processo: Concluído; Nº do Contrato: 201974170878; Sanção aplicada: Advertência; Cláusulas contratuais descumpridas: Cláusulas Vigésima Quinta, Trigésima Sétima e Documento nº 1 – Item 3 do contrato nº 2019.7417.0878; Fundamento Legal: Artigo 83 inciso I da Lei nº 13.303/16 e nas Cláusulas Octogésima Oitava do instrumento contratual.
2020/189890	Status do processo: Concluído; Nº do Contrato: 201974219327; Sanção aplicada: Advertência; Cláusulas contratuais descumpridas: Cláusulas Vigésima Quinta, Trigésima Sétima e Documento nº 1 – Item 3 do contrato. Fundamento Legal: Artigo 83 inciso I da Lei nº 13.303/16 e nas Cláusulas Octogésima Oitava do instrumento contratual.
2020/189885	Status do processo: Concluído; Nº do Contrato: 201974219324; Sanção aplicada: Advertência; Cláusulas contratuais descumpridas: Cláusulas Vigésima Quinta, Trigésima Sétima e Documento nº 1 – Item 3 do contrato nº 2019.7421.9324; Fundamento Legal: Artigo 83 inciso I da Lei nº 13.303/16 e nas Cláusulas Octogésima Oitava do instrumento contratual.
2023/296215	Status do processo: Concluído; Nº do Contrato: 201974219327 Sanção aplicada: Advertência; Cláusulas contratuais descumpridas: Documento Nº1, item 2.1.4 – subitem H. Fundamento Legal: Artigo 83, inciso I da Lei Nº 13.303/16 e nas Clausulas Octogésima Sétima, alínea A e Octogésima Oitava do instrumento contratual.





Belo Horizonte (MG), 07 de junho de 2023.

BANCO DO BRASIL S.A. DISEC CESUP GEFOR/ GESTÃO DE FORNECEDORES

Natalia Alves de Oliveira Gerente de Setor Luciene Duarte Miranda Assistente de Relacionamento com o Fornecedor

4



<u>ATESTADO</u>

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos para fins exclusivos de participação em licitação, que a empresa **CLARO S.A.**, com sede a Rua Henri Dunant, N° 780 - Torres A e B, Santo Amaro - São Paulo (SP) - CEP 04.709-110; inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o número 40.432.544/0001-47, presta/prestou os serviços relacionados abaixo ao Banco do Brasil S.A.

CONTRATO: 2020.7421.4047

SERVIÇO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de telefonia nas modalidades SMP e STFC, para comunicação de voz e dados, com as características de serviço pós-pagos, com tecnologia mais atual, nas áreas com cobertura da CONTRATADA, inclusive os locais em que possui acordo de "roaming" de voz e dados, com linha habilitada e no mínimo os serviços constantes do Plano de Voz e Dados, e outros serviços de valor adicionado.

Início do Contrato: 10/07/2020

Vigência: 10/07/2020 até 10/07/2025

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

	, , ,	,		
ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO PBMS	UNIDADE PADRÃO (UP)	QTD
1	Assinatura do enxoval tipo 1, com comodato de dispositivo, voz ilimitada e 20 Gb de dados	7.30.330.778074	Acesso	300
2	Assinatura do enxoval tipo 2, com comodato de dispositivo e 20 Gb de dados	7.30.330.778074	Acesso	120
3	Assinatura do enxoval tipo 3, com comodato de dispositivo e 10 Gb de dados	7.30.330.778074	Acesso	60
4	Assinatura do enxoval tipo 4, com comodato de dispositivo e 10 Gb de dados	7.30.330.778074	Acesso	60
5	Assinatura do enxoval tipo 5, SIM card com voz ilimitada e 10 Gb de dados	7.30.330.778074	Acesso	360
6	Assinatura do enxoval tipo 6, SIM card com voz ilimitada e 5 Gb de dados	7.30.330.778074	Acesso	233.760
7	Chamadas DDI Grupo 1 – Américas	7.30.330.778074	Minuto	30
8	Chamadas DDI Grupo 2 - Europa Ocidental	7.30.330.778074	Minuto	385
9	Chamadas DDI Grupo 3 - Resto do Mundo	7.30.330.778074	Minuto	17
10	Pacote Dados Adicional 1Gb	7.30.330.778074	Pacote	17 300
11	*Roaming internacional - Americas (100 minutos de voz e 1GB de dados)	7.30.330.778074	Diária	5
12	*Roaming internacional - Europa (100 minutos de voz e 1GB de dados)	7.30.330.778074	Diária	5
13	*Roaming internacional - Demais países (100 minutos de voz e 1GB de dados)	7.30.330.778074	Diária	5



ANOTAÇÕES CADASTRAIS DO FORNECEDOR:

Processo Administrativo	Detalhamento
2020/192921	Status do processo: Concluído; Nº do Contrato: 2019.7421.6204; Sanção aplicada: Advertência; Cláusulas contratuais descumpridas: Décima Sexta; Fundamento Legal: Artigo 83, I, Lei nº13.303/16 e Cláusula Quinquagésima Nona, Alínea A e Sexagésima.
2020/192905	Status do processo: Concluído; Nº do Contrato: 2019.7421.6203; Sanção aplicada: Advertência; Cláusulas contratuais descumpridas: Décima Sexta; Fundamento Legal: Artigo 83, I, Lei nº13.303/16 e Cláusula Quinquagésima Nona, Alínea A e Sexagésima.
2020/192879	Status do processo: Concluído; Nº do Contrato: 201974216200; Sanção aplicada: Advertência; Cláusulas contratuais descumpridas: Cláusula Décima Sexta do contrato; Fundamento Legal: Artigo 83 inciso I da Lei nº 13.303/16 e Cláusulas Quinquagésima Nona, alínea "a", e Sexagésima do instrumento contratual.
2020/192854	Status do processo: Concluído; Nº do Contrato: 201974215748; Sanção aplicada: Advertência; Cláusulas contratuais descumpridas: Cláusula Décima Sexta do contrato; Fundamento Legal: Artigo 83 inciso I da Lei nº 13.303/16 e Cláusulas Quinquagésima Nona, alínea "a", e Sexagésima do instrumento contratual.
2020/192836	Status do processo: Concluído; Nº do Contrato: 201974215747; Sanção aplicada: Advertência; Cláusulas contratuais descumpridas: Cláusula Décima Sexta do contrato; Fundamento Legal: Artigo 83 inciso I da Lei nº 13.303/16 e Cláusulas Quinquagésima Nona, alínea "a", e Sexagésima do instrumento contratual
2020/189430	Status do processo: Concluído; Nº do Contrato: 201974170877; Sanção aplicada: Advertência; Cláusulas contratuais descumpridas: Cláusula Vigésima Quinta e Trigésima Sétima e documento nº 1 – item 3 do contrato Fundamento Legal: Art. 83, Inciso I, da Lei nº 13.303/2016 e na Cláusula Octogésima Sétima, Alínea "a" do instrumento contratual.

2





2020/189419	Status do processo: Concluído; Nº do Contrato: 201974170876; Sanção aplicada: Advertência; Cláusulas contratuais descumpridas: Cláusula Vigésima Quinta e Trigésima Sétima e documento nº 1 – item 3 do contrato Fundamento Legal: Art. 83, Inciso I, da Lei nº 13.303/2016 e na Cláusula Octogésima Sétima, Alínea "a" do instrumento contratual.
2020/189900	Status do processo: Concluído; Nº do Contrato: 2019.7421.9329; Sanção aplicada: Advertência; Cláusulas contratuais descumpridas: Cláusula 25ª; Fundamento Legal: Cláusula 87ª do Contrato, bem como o Art. 83, Inciso I, da Lei nº 13.303/2016
2020/189798	Status do processo: Concluído; Nº do Contrato: 201974170878; Sanção aplicada: Advertência; Cláusulas contratuais descumpridas: Cláusulas Vigésima Quinta, Trigésima Sétima e Documento nº 1 – Item 3 do contrato nº 2019.7417.0878; Fundamento Legal: Artigo 83 inciso I da Lei nº 13.303/16 e nas Cláusulas Octogésima Oitava do instrumento contratual.
2020/189890	Status do processo: Concluído; Nº do Contrato: 201974219327; Sanção aplicada: Advertência; Cláusulas contratuais descumpridas: Cláusulas Vigésima Quinta, Trigésima Sétima e Documento nº 1 – Item 3 do contrato. Fundamento Legal: Artigo 83 inciso I da Lei nº 13.303/16 e nas Cláusulas Octogésima Oitava do instrumento contratual.
2020/189885	Status do processo: Concluído; Nº do Contrato: 201974219324; Sanção aplicada: Advertência; Cláusulas contratuais descumpridas: Cláusulas Vigésima Quinta, Trigésima Sétima e Documento nº 1 – Item 3 do contrato nº 2019.7421.9324; Fundamento Legal: Artigo 83 inciso I da Lei nº 13.303/16 e nas Cláusulas Octogésima Oitava do instrumento contratual.
2023/296215	Status do processo: Concluído; Nº do Contrato: 201974219327 Sanção aplicada: Advertência; Cláusulas contratuais descumpridas: Documento Nº1, item 2.1.4 – subitem H. Fundamento Legal: Artigo 83, inciso I da Lei Nº 13.303/16 e nas Clausulas Octogésima Sétima, alínea A e Octogésima Oitava do instrumento contratual.





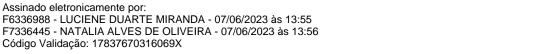
Belo Horizonte (MG), 07 de junho de 2023.

BANCO DO BRASIL S.A. DISEC CESUP GEFOR/ GESTÃO DE FORNECEDORES

Natalia Alves de Oliveira Gerente de Setor

Luciene Duarte Miranda Assistente de Relacionamento com o Fornecedor

4



RUA DA BAHIA, 2500 – LOURDES – BELO HORIZONTE (MG) – CEP: 30160-019 – TEL: (31) 3205-6050





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins exclusivos de participação em processos licitatórios que a empresa **Claro S.A** inscrita no C.N.P.J.: **40.432.544/0001-47**, com Sede na Rua Henri Dunant, nº 780 – Santo Amaro - CEP 04709-110, SÃO PAULO - SP presta os serviços de telecomunicações abaixo relacionados à **PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO**, inscrita no CNPJ: **42.498.733/0001-48**, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Contratos: Diversos contratos assinados oriundos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 136/2021, com os diversos órgãos da PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO, com início em 25/08/2021 até o momento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Telefonia Fixa, Móvel e Dados para acesso à internet, para atender aos órgãos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

1 SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC

- a) Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade local (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel), com Assinatura Mensal Ilimitada nas ligações VC1, VC2 e VC3 FIXO-FIXO qualquer operadora e FIXO-MÓVEL mesma operadora, com cobranças nas ligações VC1, VC2 e VC3 FIXO- MÓVEL outras operadoras, com a possibilidade de acrescentar bloqueios, compreendendo um total de 6532 linhas entregues através de troncos E1 (central telefônica digital ou virtual) e 3406 linhas utilizando antenas celulares, autorizadas pela ANATEL.
- b) Serviço de Instalação, Locação e Manutenção de Centrais Privadas de Comutação Telefônica PABX, sendo estes PABXs TDM e IP, perfazendo um total inicial de 15 PABXs obrigatórios.
- c) Estes serviços incluem o fornecimento de ramais de voz analógico, digital e IP; fornecimento de aparelho IP, o sistema de gerenciamento das centrais telefônicas com identificação de falhas ou interrupções das centrais; configuração remota de facilidades, placas e sistemas; atualização do banco de dados de forma automática; tarifação e bilhetagem centralizadas; categorização dos ramais com níveis de permissão diferentes; comutação de voz e dados.
- d) Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC na modalidade Longa Distância Nacional e Internacional originados das unidades administrativas da Prefeitura do Rio de Janeiro.
- e) O Serviço de Telefonia Fixa na modalidade Local, destino fixo e móvel (VC1) e modalidade Longa Distância Nacional, destino fixo e móvel (VC2 e VC3) é tarifado através de Assinatura Mensal ILIMITADA nas ligações fixo-fixo Local e LDN, VC1, VC2 e VC3 para qualquer operadora.
- f) Funcionamento de todos os serviços em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- g) Central de Atendimento (help-desk) funcionando 24 (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana, com ligação gratuita (0800), para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvida.
- h) Disponibilidade mínima dos serviços de 99,7%.
- i) Recuperação dos serviços no prazo máximo de 04 (quatro) horas a partir da hora de registro.



Abaixo relação dos endereços que foram entregues PABXs obrigatórios.

ANEXO I DO TR

ÓRGÃO	ENDEREÇO	CAPACIDADE	AP. DIG
CASS	Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova	3000	30%
Guarda Municipal do Río de Janeiro	Avenida Pedro II, 111 - São Cristóvão	350	30%
Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro – GEO-RIO	Campo de São Cristóvão, 268 - São Cristóvão	60	30%
Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro — RIO-ZOO	Quinta da Boa Vista, s/n - São Cristóvão	80	30%
Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos – IPP	Rua Gago Coutinho, 52 - Laranjeiras	250	30%
Secretaria Municipal de Transportes – SMTR	Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo	70	30%
Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM	Travessa do Ouvidor, 4 - Centro	500	30%
Hospital Municipal Salgado Filho	Rua Arquias Cordeiro s/n° - Meyer	247	10%
Hospital Municipal Lourenço Jorge	Av. Ayton Senna, 2000 - Barra da Tijuca	280	10%
Hospital Municipal Miguel Couto	Rua Mario Ribeiro, 117 - Leblon	298	10%
Hospital Municipal Souza Aguiar e o anexo Centro de Regulação	Praça da Republica, 111 - Centro	252	10%
Instituto Mun. De Assist. Saúde Nise da Sifveira	Rua Ramiro Magalhães, 521 - Eng. De Dentro	150	10%
Hospital Municipal Francisco da Sãva Teles	Av. Ubirajara, 25 - Irajá	118	10%
Hospital Municipal da Piedade	Rua Capela, 96 - Piedade	114	10%
Diversos Órgãos	Rua Maia de Lacerda, 167 - Estácio	243	30%

2 SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP

Serviço Móvel Pessoal (SMP) para comunicação de voz, com franquia de ligações **ilimitadas** para qualquer operadora e dados através do acesso a Internet Móvel 3G/4G/5G, e ferramenta de gerenciamento on line, com as características de serviços pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital, nas áreas com cobertura da contratada, inclusive nos locais em que possuir acordo de "roaming" de voz e dados. Devendo os serviços oferecer as facilidades de roaming nacional e internacional, automático, para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme tabela abaixo:

- ✓ 261 linhas de VOZ sem pacote de dados, com fornecimento de SIM Card de triplo corte, Assinatura Básica Mensal com pacote de VOZ ILIMITADO individual em ligação VC1 para qualquer operadora móvel e fixo, pacote individual de 2.000 SMS para a mesma operadora e 100 SMS para outras operadoras, serviço de Gestão de Voz via WEB
- √ 3686 linhas de voz com Serviços de Transmissão de dados Móvel Internet para Smartphone 4G (ou a versão mais atualizada do mercado) com franquia de 5G Fornecimento de SIM Card de triplo corte, Assinatura Básica Mensal com pacote de VOZ ILIMITADO individual em ligação VC1 para qualquer operadora móvel e fixo, pacote individual de 2.000 SMS para a mesma operadora e 100 SMS para outras operadoras, serviço de Gestão de Voz via WEB.
- √ 737 linhas de VOZ com Serviços de Transmissão de dados Móvel Internet para Smartphone 4G com franquia de 10G Fornecimento de SIM Card de triplo corte, Assinatura Básica Mensal com pacote de VOZ ILIMITADO individual em ligação VC1 para qualquer operadora móvel e fixo, pacote individual de 2.000 SMS para a mesma operadora e 100 SMS para outras operadoras, serviço de Gestão de Voz via WEB.
- ✓ 161 linhas de VOZ com Serviços de Transmissão de dados Móvel Internet para Smartphone 4G (ou a versão mais atualizada do mercado) com franquia de 20G Fornecimento de SIM Card de triplo corte, Assinatura Básica Mensal com pacote de VOZ ILIMITADO individual em ligação VC1 para qualquer operadora móvel e fixo, pacote individual de 2.000 SMS para a mesma operadora e 100 SMS para outras operadoras, serviço de Gestão de Voz via WEB.
- ✓ 34 linhas de VOZ com Serviços de Transmissão de dados Móvel Internet para Smartphone
 4G (ou a versão mais atualizada do mercado) com franquia de 40G Fornecimento de SIM Card de
 triplo corte, Assinatura Básica Mensal com pacote de VOZ ILIMITADO individual em ligação VC1
 para qualquer operadora móvel e fixo, pacote individual de 2,000 SMS para a mesma operadora e
 100 SMS para outras operadoras, serviço de Gestão de Voz via WEB.



- ✓ 10 LINHAS COM PASSAPORTE MUNDO
- 3 SERVIÇO MÓVEL PESSOAL SMP BANDA LARGA MÓVEL
 - √ 751 LINHAS com Prestação de Serviços de Transmissão de dados Móvel com fornecimento
 de Aparelho— Modem SIM Card de triplo corte com aparelho em regime de comodato, com a
 tecnologia de velocidade atualizada do mercado, para acesso remoto a Internet na forma de modem
 banda larga sem fio que possibilite o acesso à internet em todo o território nacional com franquia de
 20G com redução de tráfego após o uso da franquia, sem queda.

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2023.



SHIRLEY CRISTINA DA CUNHA RIBEIRO

Coordenadora da Coordenadoria de Infraestrutura e Normas e Aquisições da Coordenadoria Geral de Subsistema de Infraestrura e Logística da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro SMFP/SUBGGC/CGSI/CINA

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 8º andar – Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, 20211-110 email: shirley.ribeiro@rio.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a CLARO S/A, sociedade anônima, constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Bairro Santo Amaro, CEP 04.709-110, inscrita no CNPJ sob n.º 40.432.544/0001-47, presta ao Município de Pinhais CNPJ: 95.423.000/0001-00, serviço de Telefonia Móvel – Modalidade Ilimitada, por meio do contrato Nº 387-2020, com vigência de 10/12/2020 a 09/04/2023, decorrente do Pregão Presencial N° 101/2020, com as seguintes características:

1. Objeto

1.1. Serviço de telefonia móvel, modalidade ilimitada, incluindo fornecimento de aparelhos para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Pinhais e Pinhais Previdência.

2. Características do Servico:

- 2.1. O serviço prestado pela CLARO fornece 355 linhas, com aparelhos smartphones para as unidades da Prefeitura Municipal de Pinhais e Pinhais Previdência.
- 2.2. A CLARO garante a melhor qualidade do serviço, atendendo as especificações e normas técnicas.
- 2.3. A CLARO, sempre que necessário, presta esclarecimentos sobre os serviços/produtos, fornecendo toda e qualquer orientação para perfeita utilização dos mesmos.
- 2.4. A CLARO mantém um Centro de Atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive em feriados, acessado gratuitamente por telefone através de um número 0800, 7(sete) dias na semana, durante todo o período de vigência do contrato. Prestando suporte técnico em período integral.
- 2.5. O serviço é prestado de forma ininterrupta. Na hipótese de ocorrência de interrupção da prestação do serviço, as falhas são corrigidas e o serviço restabelecido em, no máximo, 4(quatro) horas corridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

2.6. As informações obtidas durante os serviços prestados pela CLARO, incluindo os recursos, procedimentos e sistemas, são informações privilegiadas e são tratadas como confidenciais pela CLARO.

Atestamos ainda que os serviços acima discriminados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa, bem como sua responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Pinhais, 13 de julho de 2021.

SIDNEY BARVICK DE FARIA FILH

Fiscal do Contrato nº 387/2020

GIULIANO ROBERTO DA SILVA

Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicações Rua 01º de Maio n 372 - Centro - CEP 83.323-020 - Pinhais-PR Telefone: (41) 3912-5106



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins exclusivos de participação em processos licitatórios que a empresa **Claro S.A** inscrita no C.N.P.J.: **40.432.544/0001-47**, com Sede na Rua Henri Dunant, nº 780 – Santo Amaro - CEP 04709-110, SÃO PAULO - SP presta os serviços de telecomunicações abaixo relacionados à **PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO**, inscrita no CNPJ: **42.498.733/0001-48**, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Contratos: Diversos contratos assinados oriundos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 136/2021, com os diversos órgãos da PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO, com início em 25/08/2021 até o momento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Telefonia Fixa, Móvel e Dados para acesso à internet, para atender aos órgãos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

1 SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC

- a) Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade local (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel), com Assinatura Mensal Ilimitada nas ligações VC1, VC2 e VC3 FIXO-FIXO qualquer operadora e FIXO-MÓVEL mesma operadora, com cobranças nas ligações VC1, VC2 e VC3 FIXO- MÓVEL outras operadoras, com a possibilidade de acrescentar bloqueios, compreendendo um total de 6532 linhas entregues através de troncos E1 (central telefônica digital ou virtual) e 3406 linhas utilizando antenas celulares, autorizadas pela ANATEL.
- b) Serviço de Instalação, Locação e Manutenção de Centrais Privadas de Comutação Telefônica PABX, sendo estes PABXs TDM e IP, perfazendo um total inicial de 15 PABXs obrigatórios.
- c) Estes serviços incluem o fornecimento de ramais de voz analógico, digital e IP; fornecimento de aparelho IP, o sistema de gerenciamento das centrais telefônicas com identificação de falhas ou interrupções das centrais; configuração remota de facilidades, placas e sistemas; atualização do banco de dados de forma automática; tarifação e bilhetagem centralizadas; categorização dos ramais com níveis de permissão diferentes; comutação de voz e dados.
- d) Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC na modalidade Longa Distância Nacional e Internacional originados das unidades administrativas da Prefeitura do Rio de Janeiro.
- e) O Serviço de Telefonia Fixa na modalidade Local, destino fixo e móvel (VC1) e modalidade Longa Distância Nacional, destino fixo e móvel (VC2 e VC3) é tarifado através de Assinatura Mensal ILIMITADA nas ligações fixo-fixo Local e LDN, VC1, VC2 e VC3 para qualquer operadora.
- f) Funcionamento de todos os serviços em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- g) Central de Atendimento (help-desk) funcionando 24 (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana, com ligação gratuita (0800), para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvida.
- h) Disponibilidade mínima dos serviços de 99,7%.
- i) Recuperação dos serviços no prazo máximo de 04 (quatro) horas a partir da hora de registro.



Abaixo relação dos endereços que foram entregues PABXs obrigatórios.

ANEXO I DO TR

ÓRGÃO	ENDEREÇO	CAPACIDADE	AP. DIG
CASS	Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova	3000	30%
Guarda Municipal do Río de Janeiro	Avenida Pedro II, 111 - São Cristóvão	350	30%
Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro – GEO-RIO	Campo de São Cristóvão, 268 - São Cristóvão	60	30%
Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro — RIO-ZOO	Quinta da Boa Vista, s/n - São Cristóvão	80	30%
Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos – IPP	Rua Gago Coutinho, 52 - Laranjeiras	250	30%
Secretaria Municipal de Transportes – SMTR	Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo	70	30%
Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM	Travessa do Ouvidor, 4 - Centro	500	30%
Hospital Municipal Salgado Filho	Rua Arquias Cordeiro s/n° - Meyer	247	10%
Hospital Municipal Lourenço Jorge	Av. Ayton Senna, 2000 - Barra da Tijuca	280	10%
Hospital Municipal Miguel Couto	Rua Mario Ribeiro, 117 - Leblon	298	10%
Hospital Municipal Souza Aguiar e o anexo Centro de Regulação	Praça da Republica, 111 - Centro	252	10%
Instituto Mun. De Assist. Saúde Nise da Sifveira	Rua Ramiro Magalhães, 521 - Eng. De Dentro	150	10%
Hospital Municipal Francisco da Sãva Teles	Av. Ubirajara, 25 - Irajá	118	10%
Hospital Municipal da Piedade	Rua Capela, 96 - Piedade	114	10%
Diversos Órgãos	Rua Maia de Lacerda, 167 - Estácio	243	30%

2 SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP

Serviço Móvel Pessoal (SMP) para comunicação de voz, com franquia de ligações **ilimitadas** para qualquer operadora e dados através do acesso a Internet Móvel 3G/4G/5G, e ferramenta de gerenciamento on line, com as características de serviços pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital, nas áreas com cobertura da contratada, inclusive nos locais em que possuir acordo de "roaming" de voz e dados. Devendo os serviços oferecer as facilidades de roaming nacional e internacional, automático, para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme tabela abaixo:

- ✓ 261 linhas de VOZ sem pacote de dados, com fornecimento de SIM Card de triplo corte, Assinatura Básica Mensal com pacote de VOZ ILIMITADO individual em ligação VC1 para qualquer operadora móvel e fixo, pacote individual de 2.000 SMS para a mesma operadora e 100 SMS para outras operadoras, serviço de Gestão de Voz via WEB
- √ 3686 linhas de voz com Serviços de Transmissão de dados Móvel Internet para Smartphone 4G (ou a versão mais atualizada do mercado) com franquia de 5G Fornecimento de SIM Card de triplo corte, Assinatura Básica Mensal com pacote de VOZ ILIMITADO individual em ligação VC1 para qualquer operadora móvel e fixo, pacote individual de 2.000 SMS para a mesma operadora e 100 SMS para outras operadoras, serviço de Gestão de Voz via WEB.
- √ 737 linhas de VOZ com Serviços de Transmissão de dados Móvel Internet para Smartphone 4G com franquia de 10G Fornecimento de SIM Card de triplo corte, Assinatura Básica Mensal com pacote de VOZ ILIMITADO individual em ligação VC1 para qualquer operadora móvel e fixo, pacote individual de 2.000 SMS para a mesma operadora e 100 SMS para outras operadoras, serviço de Gestão de Voz via WEB.
- ✓ 161 linhas de VOZ com Serviços de Transmissão de dados Móvel Internet para Smartphone 4G (ou a versão mais atualizada do mercado) com franquia de 20G Fornecimento de SIM Card de triplo corte, Assinatura Básica Mensal com pacote de VOZ ILIMITADO individual em ligação VC1 para qualquer operadora móvel e fixo, pacote individual de 2.000 SMS para a mesma operadora e 100 SMS para outras operadoras, serviço de Gestão de Voz via WEB.
- ✓ 34 linhas de VOZ com Serviços de Transmissão de dados Móvel Internet para Smartphone
 4G (ou a versão mais atualizada do mercado) com franquia de 40G Fornecimento de SIM Card de
 triplo corte, Assinatura Básica Mensal com pacote de VOZ ILIMITADO individual em ligação VC1
 para qualquer operadora móvel e fixo, pacote individual de 2,000 SMS para a mesma operadora e
 100 SMS para outras operadoras, serviço de Gestão de Voz via WEB.



- ✓ 10 LINHAS COM PASSAPORTE MUNDO
- 3 SERVIÇO MÓVEL PESSOAL SMP BANDA LARGA MÓVEL
 - √ 751 LINHAS com Prestação de Serviços de Transmissão de dados Móvel com fornecimento
 de Aparelho— Modem SIM Card de triplo corte com aparelho em regime de comodato, com a
 tecnologia de velocidade atualizada do mercado, para acesso remoto a Internet na forma de modem
 banda larga sem fio que possibilite o acesso à internet em todo o território nacional com franquia de
 20G com redução de tráfego após o uso da franquia, sem queda.

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2023.



SHIRLEY CRISTINA DA CUNHA RIBEIRO

Coordenadora da Coordenadoria de Infraestrutura e Normas e Aquisições da Coordenadoria Geral de Subsistema de Infraestrura e Logística da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro SMFP/SUBGGC/CGSI/CINA

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 8º andar – Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, 20211-110 email: shirley.ribeiro@rio.rj.gov.br



TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 007/2010/PVCP/SPV-ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E A CLARO S.A

lado a AGÊNCIA Pelo presente instrumento, um NACIONAL de TELECOMUNICAÇÕES, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, no exercício da competência atribuída pelo art. 19, IX da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 - LGT, combinado com o art. 175, VIII do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001, com CGC/MF n.º 02.030.715/001-12, ora representada pelo Presidente do Conselho Diretor da Anatel RONALDO MOTA SARDENBERG, brasileiro, casado, cartão de Identidade do Ministério das Relações Exteriores nº 5601-MRE e CPF/MF 075.074.884-20, em conjunto com o Conselheiro JOÃO BATISTA DE REZENDE, brasileiro, divorciado, Carteira de Identidade nº 3.412.238-5 - SSP/PR, CPF 472 648 709-44, conforme Ato n.º 7.539, de 22 de dezembro de 2009, publicado no D.O.U. de 13 de janeiro de 2010, e de outro a CLARO S.A, CNPJ n.º 40.432.544/0001-47, ora representada(s) por seu(s) Diretor(es) JOÃO ALBERTO SANTOS, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 012.359,416-2 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.033.455-04 e BERNARDO KOS WINIK, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de carteira de identidade nº 15.931.845-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.112.858-76, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL, doravante denominado Termo, conforme o disposto no item 1.6 e seus subitens do Edital de Licitação n.º 002/2007/SPV-ANATEL, que será regido pelas normas adiante referidas e pelas seguintes cláusulas:

Capítulo I

Do Objeto, Área de Prestação e Prazo de Vigência

Cláusula 1.1 - O objeto deste Termo é a unificação das Autorizações para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, prestado em regime privado, na(s) Área(s) de Prestação correspondente à Região I do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - SMP, por meio da consolidação dos Termos de Autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP n.º 022/2002/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 12 de dezembro de 2002 e publicado no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2002, n.º 002/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 03 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2003, n.º 013/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 05 de maio de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2003, n.º 001/2005/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 19 de abril de 2005 e publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2005, n.º 032/2007/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 14 de dezembro de 2005 e publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2005 e n.º 063/2008/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 29 de abril de 2008 e publicado no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2008, doravante denominados INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS.

Parágrafo Primeiro - A unificação das Autorizações para exploração do SMP, objeto deste Termo, não importa na criação, modificação ou extinção dos direitos e obrigações



1





previstos nos INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS.

Parágrafo Segundo - Compreende-se no objeto desta Autorização o Serviço Móvel Pessoal, prestado em regime privado, em conformidade com a regulamentação da ANATEL, e, em especial, consoante disposições contidas no Regulamento do SMP e no Plano Geral de Autorizações do SMP.

Cláusula 1.2 - Serviço Móvel Pessoal é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis e de estações móveis para outras estações, observadas as disposições constantes da regulamentação.

Cláusula 1.3 - A AUTORIZADA tem direito à exploração industrial dos meios afetos à prestação dos serviços, observadas as disposições constantes da regulamentação, bem como o disposto nos artigos 154 e 155 da LGT.

Cláusula 1.4 - O prazo desta autorização para exploração do SMP é indeterminado.

Cláusula 1.5 - O serviço deve ser explorado com a utilização, pela AUTORIZADA, das subfaixas de radiofreqüências previstas nos INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS e nos Termos de Autorização de Uso de Radiofreqüência a ela vinculados, bem como daqueles Termos de Autorização de Uso de Radiofreqüências que venham a ser firmados em decorrência de processos licitatórios a serem realizados pela Anatel.

Cláusula 1.6 – Os Termos de Autorização para Uso das Radiofrequências anteriormente associados aos INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS, objeto desta unificação, passam a associar-se ao presente Termo, dele sendo parte essencial e indissociável, passando a viger em conjunto e unificadamente, contudo se preservando direitos e obrigações de cada Termo de Autorização para Uso das Radiofreqüências e deste Termo.

Capítulo II

Do Valor da Autorização para Exploração do SMP

Cláusula 2.1 - O valor da Consolidação dos Termos de Autorização para exploração do SMP na respectiva Área de Prestação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser pago na data da sua assinatura.

- § 1º O atraso no pagamento do ônus previsto nesta Cláusula implicará cobrança de multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC, acumulada mensalmente, a partir do mês subseqüente ao do vencimento do prazo e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.
- § 2º O não pagamento do valor estipulado nesta cláusula implicará a caducidade da Autorização, independente da aplicação de outras penalidades previstas.
- § 3º Em quaisquer das situações que levem à extinção da Autorização, o valor pago do preço público pela Autorização, até o momento da referida extinção, não será restituido.







Capítulo III

Do Modo, Forma e Condições da Prestação do Serviço

Cláusula 3.1 - A AUTORIZADA se obriga a prestar o SMP de forma a cumprir plenamente as obrigações inerentes ao serviço prestado em regime privado, observados os critérios, fórmulas e parâmetros definidos neste Termo de Autorização.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações relacionadas ao objeto deste Termo de Autorização ensejará a aplicação das sanções nele previstas, permitirá a suspensão temporária pela Anatel e, conforme o caso, será decretada a caducidade desta Autorização, na forma disposta no Art. 137 da LGT.

Cláusula 3.2 - A AUTORIZADA deve prestar o serviço objeto desta Autorização por sua conta e risco, dentro do regime de ampla e justa competição estabelecido na LGT, sendo remunerada pelos preços cobrados, conforme disposto neste Termo de Autorização.

§1º A AUTORIZADA não terá direito a qualquer espécie de exclusividade, qualquer hipótese de garantia de equilíbrio econômico-financeiro, nem poderá reclamar direito quanto à admissão de novas prestadoras do mesmo serviço.

§2º A AUTORIZADA não terá direito adquirido à permanência das condições vigentes com a expedição desta Autorização ou do início das atividades, devendo observar os novos condicionamentos impostos por lei e pela regulamentação.

§3º As normas concederão prazos suficientes para adaptação aos novos condicionamentos.

Cláusula 3.3 – A AUTORIZADA se obriga a iniciar a exploração comercial do serviço, nas localidades ainda não atendidas nas condições estabelecidas nos documentos editalícios, nos prazos e condições fixadas no(s) Termo(s) de Autorização para Uso de Radiofreqüências associados ao presente Termo.

Cláusula 3.4 – A AUTORIZADA deverá manter acesso gratuito para serviços públicos de emergência conforme estabelecido na regulamentação.

Cláusula 3.5 – A AUTORIZADA deverá assegurar ao seu usuário o livre exercício de seu direito de escolha de prestadora de STFC para encaminhamento de chamadas de Longa Distância a cada chamada por ele originada, observado o disposto na regulamentação do SMP.

Cláusula 3.6 – As alterações no controle societário das AUTORIZADAS, na forma da Lei e da regulamentação em vigor, estarão sujeitas a controle prévio pela Anatel, visando a manutenção das condições indispensáveis para a autorização ou de outras condições da regulamentação.

§1º - São condições indispensáveis à expedição e à manutenção da autorização aquelas previstas na regulamentação aplicável e no Art. 133 da LGT.

§2º: A transferência da Autorização estará sujeita à aprovação da ANATEL, observadas as exigências do §2º do Art 136 da LGT.

§3º - Em todos os casos de alteração contratual, a AUTORIZADA deverá apresentar à Anatel cópias autenticadas das respectivas alterações, arquivadas ou registradas na repartição competente, no prazo de sessenta dias contados de sua efetivação.

Cláusula 3.7 - A AUTORIZADA estabelecerá, livremente, os preços a serem praticados na exploração do SMP, podendo variar em função de características técnicas, de custos específicos e de utilidades ofertadas aos usuários, conforme definido na regulamentação do

7







SMP, observado o exposto, quando aplicável, no item 1.3 do anexo à Resolução Anatel nº 318, de 27 de setembro de 2002, durante toda a vigência da autorização, sendo reprimida toda prática prejudicial à competição, bem como o abuso do poder econômico nos termos da legislação própria.

Parágrafo primeiro. A AUTORIZADA deverá dar ampla publicidade de sua tabela de preços de forma a assegurar seu conhecimento pelos usuários e interessados na forma da regulamentação aplicável.

Parágrafo segundo. Os valores remuneratórios máximos a serem cobrados dos usuários considerados no seu conjunto, bem como os respectivos critérios de reajuste, serão aqueles constantes dos Planos de Serviço homologados pela Anatel.

Capítulo IV

Dos Compromissos de Abrangência

Cláusula 4.1 – A AUTORIZADA se compromete a cumprir os Compromissos de Abrangência constantes do(s) Termo(s) de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências associado(s) ao presente Termo.

Capítulo V

Da Qualidade do Serviço

- Cláusula 5.1 Constitui pressuposto da Autorização a adequada qualidade do serviço prestado pela AUTORIZADA, considerando-se como tal o serviço que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia.
- §1º A regularidade será caracterizada pela exploração continuada do serviço com estrita observância do disposto nas normas baixadas pela ANATEL.
- §2º A eficiência será caracterizada pela consecução e preservação dos parâmetros constantes deste Termo de Autorização e pelo atendimento ao usuário do serviço nos prazos previstos na regulamentação.
- §3º A segurança na exploração do serviço será caracterizada pela confidencialidade dos dados referentes à utilização do serviço pelos usuários, bem como pela plena preservação do sigilo das informações transmitidas no âmbito de sua exploração.
- §4º A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de exploração do serviço, com a absorção dos avanços tecnológicos que, definitivamente, tragam benefícios para os usuários, respeitadas as disposições deste Termo de Autorização.
- §5º A generalidade será caracterizada com a prestação não discriminatória do serviço a todo e qualquer usuário, obrigando-se a AUTORIZADA a prestar o serviço a quem o solicite, de acordo com a regulamentação.
- §6º A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os usuários do serviço autorizado, bem como pela observância das obrigações de informar e atender pronta e polidamente todos que, usuários ou não, solicitem da AUTORIZADA informações, providências ou qualquer tipo de postulação conforme o disposto no presente Termo de Autorização.





- Cláusula 5.2 A AUTORIZADA não poderá, na hipótese de interrupção da exploração do serviço, alegar o não adimplemento de qualquer obrigação por parte da ANATEL ou da União.
- Cláusula 5.3 A exploração do serviço autorizado somente poderá ser suspensa em conformidade com o Regulamento do SMP.
- Cláusula 5.4 A AUTORIZADA deverá cumprir as metas de qualidade fixadas em regulamentação específica.

Capítulo VI

Do Plano de Numeração

Cláusula 6.1 - Observada a regulamentação, a AUTORIZADA se obriga a obedecer aos Regulamentos de Numeração editados pela Anatel, devendo assegurar ao assinante do serviço a portabilidade de códigos de acesso no prazo definido na regulamentação.

Capítulo VII

Da Cobrança dos Usuários

Cláusula 7.1 - O valor, a forma de medição e os critérios de cobrança dos serviços prestados devem ser estabelecidos pela AUTORIZADA com base no que determina o Regulamento do SMP.

Capítulo VIII

Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Cláusula 8.1 - Constitui direitos e deveres dos usuários aqueles estabelecidos na LGT e na regulamentação aplicável, sem prejuízo dos direitos previstos na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, nos casos por ela regulados, nem daqueles constantes dos contratos de prestação do SMP.

Capítulo IX

Dos Direitos e Deveres da AUTORIZADA

Cláusula 9.1 - Constituem obrigações da AUTORIZADA, aqueles estabelecidos na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, na regulamentação aplicável e no presente Termo de Autorização.

Cláusula 9.2 - Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao SMP, a AUTORIZADA se obriga a considerar oferta de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

- (0) d



Cláusula 9.2.1 - Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 5 de agosto de 1999, alterada pela Resolução nº 421, de 2 de dezembro de 2005.

Cláusula 9.2.2 - Compreendem-se como serviços aqueles relacionados com a pesquisa e desenvolvimento, planejamento, projeto, implantação e instalação física, operação, manutenção, bem como a aquisição de programas de computador (software), supervisão e testes de avaliação de sistemas de telecomunicações.

Capítulo X

Das Obrigações e Prerrogativas da ANATEL

Cláusula 10.1 - Além das outras prerrogativas inerentes à sua função de órgão regulador e das demais obrigações decorrentes deste Termo de Autorização, incumbirá à ANATEL:

- I acompanhar e fiscalizar a exploração do serviço visando ao atendimento da regulamentação;
- II regulamentar a exploração do serviço autorizado;
- III aplicar as penalidades previstas na regulamentação do serviço e, especificamente, neste Termo de Autorização;
- IV zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, cientificando-os, em até 90 (noventa) dias, das providências tomadas com vista à repressão de infrações a seus direitos;
- V declarar extinta a Autorização nos casos previstos na LGT;
- VI zelar pela garantia de interconexão, dirimindo eventuais pendências surgidas entre a AUTORIZADA e demais prestadoras;
- VII acompanhar permanentemente o relacionamento entre a AUTORIZADA e demais prestadoras, dirimindo os conflitos surgidos;
- VIII coibir condutas da AUTORIZADA, contrárias ao regime de competição, observadas as competências do CADE e o descrito na regulamentação; e
- IX exercer a atividade fiscalizatória do serviço conforme o disposto neste Termo de Autorização; e
- X arrecadar as taxas relativas ao FISTEL e as contribuições relativas ao FUST, adotando as providências previstas na legislação.
- Cláusula 10.2 A ANATEL poderá instaurar Procedimento Administrativo de Descumprimento de Obrigação (PADO) destinado a apurar inverdade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA, relativas à não participação no controle de outras empresas ou a outras vedações impeditivas de concentração econômica, sempre que houver indícios de influência relevante desta, de suas coligadas, controladas ou controladoras sobre pessoa jurídica prestadora de SMP, nos termos do Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101 da Anatel, de 4 de fevereiro de 1999.







Parágrafo único. A comprovação, após o procedimento previsto nesta Cláusula, de existência de qualquer situação que caracterize inverdade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA importará a extinção, por cassação, da Autorização, nos termos do Art. 139, da LGT.

Cláusula 10.3 - A ANATEL poderá ainda instaurar procedimento administrativo destinado a apurar infração contra a ordem econômica prevista na Lei nº 8.884/94.

Capítulo XI

Do Regime de Fiscalização

- Cláusula 11.1 A ANATEL exercerá a fiscalização do serviço a fim de assegurar o cumprimento dos compromissos constantes deste Termo de Autorização.
- §1º A fiscalização a ser exercida pela ANATEL compreenderá a inspeção e o acompanhamento das atividades, equipamentos e instalações da AUTORIZADA, implicando amplo acesso a todos os dados e informações da AUTORIZADA ou de terceiros.
- §2º As informações colhidas no exercício da atividade fiscalizatória serão publicadas na Biblioteca, à exceção daquelas que, por solicitação da AUTORIZADA, sejam consideradas pela ANATEL como de caráter confidencial.
- §3º As informações que venham a ser consideradas de caráter confidencial nos termos do parágrafo anterior, somente serão utilizadas nos procedimentos correlacionados ao presente Termo de Autorização, respondendo a ANATEL e aqueles por ela indicados por qualquer divulgação, ampla ou restrita, de tais informações fora deste âmbito de utilização.
- Cláusula 11.2 A AUTORIZADA, por intermédio de representante indicado, poderá acompanhar toda e qualquer atividade da fiscalização da ANATEL, não podendo obstar ou impedir a atuação da fiscalização, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na regulamentação.

Capítulo XII

Das Redes de Telecomunicações

Cláusula 12.1 – A AUTORIZADA no que respeita à implantação e funcionamento de Redes de Telecomunicações destinadas a dar suporte à exploração do SMP deve observar o disposto na regulamentação, em especial, no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, editado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998; e alterado pela Resolução nº 343, de 17 de julho de 2003, no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005, e no Regulamento do SMP.

Parágrafo Único - A mudança de padrões de tecnologia, promovida pela Autorizada, não pode onerar de forma unilateral e arbitrária o usuário, inclusive no que diz respeito as condições existentes de atendimento aos usuários existentes.

Cláusula 12.2 – A remuneração pelo uso de redes será pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações, observado o disposto no Art. 152, da LGT e na regulamentação.

1



Capítulo XIII

Das Sanções

Cláusula 13.1 - A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas conforme regulamentação, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

Cláusula 13.2 - O descumprimento de condições ou de compromissos assumidos associados à autorização sujeitará a AUTORIZADA às sanções de advertência, multa, suspensão temporária ou caducidade, conforme disposto na regulamentação.

Capítulo XIV

Da Extinção da Autorização

Cláusula 14.1 - Considerar-se-á extinta a Autorização por cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação, conforme os Arts. 138 a 144, da LGT, e consoante os procedimentos constantes da regulamentação.

Parágrafo único. A declaração de extinção não elidirá a aplicação das penalidades cabiveis de conformidade com o disposto neste Termo de Autorização pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA.

Capitulo XV

Do Regime Legal e dos Documentos Aplicáveis

Cláusula 15.1 - Regem a Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a LGT, e a regulamentação dela decorrente.

Cláusula 15.2 - Na exploração do SMP deverá ser observada a regulamentação editada pela ANATEL, como parte integrante deste Termo de Autorização.

Cláusula 15.3 - Na interpretação das normas e disposições constantes deste Termo de Autorização deverão ser levadas em conta, além dos documentos referidos neste Capítulo, as regras gerais de hermenêutica e as normas e princípios contidos na LGT.

Capítulo XVI

Do Foro

Cláusula 16.1 - Para solução de questões decorrentes deste Termo de Autorização será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.

Capítulo XVII

Das Disposições Finais

Cláusula 17.1 - Este Termo de Autorização e seus efeitos são válidos a partir de 1º de novembro de 2009, nos termos do item 1.6.1. do Edital de Licitação n.º 002/2007/SPV, de 23 de outubro de 2007.

Cláusula 17.2 - A AUTORIZADA compromete-se a observar estritamente toda a regulamentação, sujeitando-se inclusive às novas regulamentações e às alterações que venham a ser editadas, nos termos da Lei.







Cláusula 17.3 – Observado o disposto no artigo 130 da LGT e nos editais de licitação, a AUTORIZADA não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pela regulamentação a ser editada pela ANATEL.

E por assim estarem cientes das disposições e condições deste Termo de Autorização, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

deve

Brasília, J5 de MAR 40 de 2010.

Pela ANATEL:

RONALDO MOTA SARDENBERG

Presidente do Conselho Diretor

JOÃO BATISTA REZENDE

Conselheiro

Pela AUTORIZADA:

JOÃO ALBERTO SANTOS

Diretor Financeiro da Claro S.A.

BERNARDO KOS WINI

Diretor Nacional de Vendas Consumo da Claro S.A.

TESTEMUNHAS:

Quisoun

DIRCEU BARAVEIRA

C.I. n.º 538.0723 SSP/SP

NELSON MITSUO TAKAYANAGI

C.I. n.º 435.023 SSP/DF



TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 009 /2010/PVCP/SPV-ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E A CLARO S.A

AGÊNCIA lado a NACIONAL Pelo presente instrumento, de um TELECOMUNICAÇÕES, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, no exercício da competência atribuída pelo art. 19, IX da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 - LGT, combinado com o art. 175, VIII do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001, com CGC/MF n.º 02.030.715/001-12, ora representada pelo Presidente do Conselho Diretor da Anatel RONALDO MOTA SARDENBERG, brasileiro, casado, cartão de Identidade do Ministério das Relações Exteriores nº 5601-MRE e CPF/MF 075.074.884-20, em conjunto com o Conselheiro JOÃO BATISTA DE REZENDE, brasileiro, divorciado, Carteira de Identidade nº 3.412.238-5 - SSP/PR, CPF 472 648 709-44, conforme Ato n.º 7.538, de 22 de dezembro de 2009, publicado no D.O.U. de 13 de janeiro de 2010, e de outro a CLARO S.A, CNPJ n.º 40.432.544/0001-47, ora representada(s) por seu(s) Diretor(es) JOÃO ALBERTO SANTOS, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 012.359.416-2 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.033.455-04 e BERNARDO KOS WINIK, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de carteira de identidade nº 15.931.845-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.112.858-76, doravante AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL, doravante denominado Termo, conforme o disposto no item 1.6 e seus subitens do Edital de Licitação n.º 002/2007/SPV-ANATEL, que será regido pelas normas adiante referidas e pelas seguintes cláusulas:

Capítulo I

Do Objeto, Área de Prestação e Prazo de Vigência

Cláusula 1.1 - O objeto deste Termo é a unificação das Autorizações para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, prestado em regime privado, na(s) Área(s) de Prestação correspondente à Região III do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - SMP, por meio da consolidação dos Termos de Autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP n.º 004/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 03 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2003 e n.º 039/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 29 de setembro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2005, doravante denominados INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS.

Parágrafo Primeiro - A unificação das Autorizações para exploração do SMP, objeto deste Termo, não importa na criação, modificação ou extinção dos direitos e obrigações previstos nos INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS.

Parágrafo Segundo - Compreende-se no objeto desta Autorização o Serviço Móvel Pessoal, prestado em regime privado, em conformidade com a regulamentação da ANATEL, e, em especial, consoante disposições contidas no Regulamento do SMP e no Plano Geral de Autorizações do SMP.

 \sim

(9)

2010 9000 8324



- Cláusula 1.2 Serviço Móvel Pessoal é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis e de estações móveis para outras estações, observadas as disposições constantes da regulamentação.
- Cláusula 1.3 A AUTORIZADA tem direito à exploração industrial dos meios afetos à prestação dos serviços, observadas as disposições constantes da regulamentação, bem como o disposto nos artigos 154 e 155 da LGT.
- Cláusula 1.4 O prazo desta autorização para exploração do SMP é indeterminado.
- Cláusula 1.5 O serviço deve ser explorado com a utilização, pela AUTORIZADA, das subfaixas de radiofreqüências previstas nos INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS e nos Termos de Autorização de Uso de Radiofreqüência a ela vinculados, bem como daqueles Termos de Autorização de Uso de Radiofreqüências que venham a ser firmados em decorrência de processos licitatórios a serem realizados pela Anatel.
- Cláusula 1.6 Os Termos de Autorização para Uso das Radiofrequências anteriormente associados aos INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS, objeto desta unificação, passam a associar-se ao presente Termo, dele sendo parte essencial e indissociável, passando a viger em conjunto e unificadamente, contudo se preservando direitos e obrigações de cada Termo de Autorização para Uso das Radiofreqüências e deste Termo.

Capítulo II

Do Valor da Autorização para Exploração do SMP

- Cláusula 2.1 O valor da Consolidação dos Termos de Autorização para exploração do SMP na respectiva Área de Prestação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser pago na data da sua assinatura.
- § 1º O atraso no pagamento do ônus previsto nesta Cláusula implicará cobrança de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC, acumulada mensalmente, a partir do mês subsequente ao do vencimento do prazo e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.
- § 2º O não pagamento do valor estipulado nesta cláusula implicará a caducidade da Autorização, independente da aplicação de outras penalidades previstas.
- § 3º Em quaisquer das situações que levem à extinção da Autorização, o valor pago do preço público pela Autorização, até o momento da referida extinção, não será restituído.

Capítulo III

Do Modo, Forma e Condições da Prestação do Serviço

Cláusula 3.1 - A AUTORIZADA se obriga a prestar o SMP de forma a cumprir plenamente as obrigações inerentes ao serviço prestado em regime privado, observados os critérios, fórmulas e parâmetros definidos neste Termo de Autorização.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações relacionadas ao objeto deste Termo de Autorização ensejará a aplicação das sanções nele previstas, permitirá a suspensão temporária pela Anatel e, conforme o caso, será decretada a caducidade desta Autorização, na forma disposta no Art. 137 da LGT.

X 195





- Cláusula 3.2 A AUTORIZADA deve prestar o serviço objeto desta Autorização por sua conta e risco, dentro do regime de ampla e justa competição estabelecido na LGT, sendo remunerada pelos preços cobrados, conforme disposto neste Termo de Autorização.
- §1º A AUTORIZADA não terá direito a qualquer espécie de exclusividade, qualquer hipótese de garantia de equilíbrio econômico-financeiro, nem poderá reclamar direito quanto à admissão de novas prestadoras do mesmo serviço.
- §2º A AUTORIZADA não terá direito adquirido à permanência das condições vigentes com a expedição desta Autorização ou do início das atividades, devendo observar os novos condicionamentos impostos por lei e pela regulamentação.
- §3º As normas concederão prazos suficientes para adaptação aos novos condicionamentos.
- Cláusula 3.3 A AUTORIZADA se obriga a iniciar a exploração comercial do serviço, nas localidades ainda não atendidas nas condições estabelecidas nos documentos editalícios, nos prazos e condições fixadas no(s) Termo(s) de Autorização para Uso de Radiofreqüências associados ao presente Termo.
- Cláusula 3.4 A AUTORIZADA deverá manter acesso gratuito para serviços públicos de emergência conforme estabelecido na regulamentação.
- Cláusula 3.5 A AUTORIZADA deverá assegurar ao seu usuário o livre exercício de seu direito de escolha de prestadora de STFC para encaminhamento de chamadas de Longa Distância a cada chamada por ele originada, observado o disposto na regulamentação do SMP.
- Cláusula 3.6 As alterações no controle societário das AUTORIZADAS, na forma da Lei e da regulamentação em vigor, estarão sujeitas a controle prévio pela Anatel, visando a manutenção das condições indispensáveis para a autorização ou de outras condições da regulamentação.
- §1º São condições indispensáveis à expedição e à manutenção da autorização aquelas previstas na regulamentação aplicável e no Art. 133 da LGT.
- §2º: A transferência da Autorização estará sujeita à aprovação da ANATEL, observadas as exigências do §2º do Art 136 da LGT.
- §3º Em todos os casos de alteração contratual, a AUTORIZADA deverá apresentar à Anatel cópias autenticadas das respectivas alterações, arquivadas ou registradas na repartição competente, no prazo de sessenta dias contados de sua efetivação.
- Cláusula 3.7 A AUTORIZADA estabelecerá, livremente, os preços a serem praticados na exploração do SMP, podendo variar em função de características técnicas, de custos específicos e de utilidades ofertadas aos usuários, conforme definido na regulamentação do SMP, observado o exposto, quando aplicável, no item 1.3 do anexo à Resolução Anatel nº 318, de 27 de setembro de 2002, durante toda a vigência da autorização, sendo reprimida toda prática prejudicial à competição, bem como o abuso do poder econômico nos termos da legislação própria.

Parágrafo primeiro. A AUTORIZADA deverá dar ampla publicidade de sua tabela de preços de forma a assegurar seu conhecimento pelos usuários e interessados na forma da regulamentação aplicável.

N R

d



Parágrafo segundo. Os valores remuneratórios máximos a serem cobrados dos usuários considerados no seu conjunto, bem como os respectivos critérios de reajuste, serão aqueles constantes dos Planos de Serviço homologados pela Anatel.

Capítulo IV

Dos Compromissos de Abrangência

Cláusula 4.1 – A AUTORIZADA se compromete a cumprir os Compromissos de Abrangência constantes do(s) Termo(s) de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências associado(s) ao presente Termo.

Capítulo V

Da Qualidade do Serviço

- Cláusula 5.1 Constitui pressuposto da Autorização a adequada qualidade do serviço prestado pela AUTORIZADA, considerando-se como tal o serviço que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia.
- §1º A regularidade será caracterizada pela exploração continuada do serviço com estrita observância do disposto nas normas baixadas pela ANATEL.
- §2º A eficiência será caracterizada pela consecução e preservação dos parâmetros constantes deste Termo de Autorização e pelo atendimento ao usuário do serviço nos prazos previstos na regulamentação.
- §3º A segurança na exploração do serviço será caracterizada pela confidencialidade dos dados referentes à utilização do serviço pelos usuários, bem como pela plena preservação do sigilo das informações transmitidas no âmbito de sua exploração.
- §4º A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de exploração do serviço, com a absorção dos avanços tecnológicos que, definitivamente, tragam benefícios para os usuários, respeitadas as disposições deste Termo de Autorização.
- §5º A generalidade será caracterizada com a prestação não discriminatória do serviço a todo e qualquer usuário, obrigando-se a AUTORIZADA a prestar o serviço a quem o solicite, de acordo com a regulamentação.
- §6º A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os usuários do serviço autorizado, bem como pela observância das obrigações de informar e atender pronta e polidamente todos que, usuários ou não, solicitem da AUTORIZADA informações, providências ou qualquer tipo de postulação conforme o disposto no presente Termo de Autorização.
- Cláusula 5.2 A AUTORIZADA não poderá, na hipótese de interrupção da exploração do serviço, alegar o não adimplemento de qualquer obrigação por parte da ANATEL ou da União.
- Cláusula 5.3 A exploração do serviço autorizado somente poderá ser suspensa em conformidade com o Regulamento do SMP.
- Cláusula 5.4 A AUTORIZADA deverá cumprir as metas de qualidade fixadas em regulamentação específica.





2



Capítulo VI

Do Plano de Numeração

Cláusula 6.1 - Observada a regulamentação, a AUTORIZADA se obriga a obedecer aos Regulamentos de Numeração editados pela Anatel, devendo assegurar ao assinante do serviço a portabilidade de códigos de acesso no prazo definido na regulamentação.

Capítulo VII

Da Cobrança dos Usuários

Cláusula 7.1 - O valor, a forma de medição e os critérios de cobrança dos serviços prestados devem ser estabelecidos pela AUTORIZADA com base no que determina o Regulamento do SMP.

Capítulo VIII

Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Cláusula 8.1 – Constitui direitos e deveres dos usuários aqueles estabelecidos na LGT e na regulamentação aplicável, sem prejuízo dos direitos previstos na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, nos casos por ela regulados, nem daqueles constantes dos contratos de prestação do SMP.

Capítulo IX

Dos Direitos e Deveres da AUTORIZADA

Cláusula 9.1 – Constituem obrigações da AUTORIZADA, aqueles estabelecidos na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, na regulamentação aplicável e no presente Termo de Autorização.

Cláusula 9.2 - Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao SMP, a AUTORIZADA se obriga a considerar oferta de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

Cláusula 9.2.1 - Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 5 de agosto de 1999, alterada pela Resolução nº 421, de 2 de dezembro de 2005.

Cláusula 9.2.2 - Compreendem-se como serviços aqueles relacionados com a pesquisa e desenvolvimento, planejamento, projeto, implantação e instalação física, operação, manutenção, bem como a aquisição de programas de computador (software), supervisão e testes de avaliação de sistemas de telecomunicações.

7

9

A



Capítulo X

Das Obrigações e Prerrogativas da ANATEL

Cláusula 10.1 - Além das outras prerrogativas inerentes à sua função de órgão regulador e das demais obrigações decorrentes deste Termo de Autorização, incumbirá à ANATEL:

 I - acompanhar e fiscalizar a exploração do serviço visando ao atendimento da regulamentação;

II - regulamentar a exploração do serviço autorizado;

 III - aplicar as penalidades previstas na regulamentação do serviço e, especificamente, neste Termo de Autorização;

IV - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, cientificando-os, em até 90 (noventa) dias, das providências tomadas com vista à repressão de infrações a seus direitos;

V - declarar extinta a Autorização nos casos previstos na LGT;

 VI - zelar pela garantia de interconexão, dirimindo eventuais pendências surgidas entre a AUTORIZADA e demais prestadoras;

VII - acompanhar permanentemente o relacionamento entre a AUTORIZADA e demais prestadoras, dirimindo os conflitos surgidos;

 VIII - coibir condutas da AUTORIZADA, contrárias ao regime de competição, observadas as competências do CADE e o descrito na regulamentação; e

 IX - exercer a atividade fiscalizatória do serviço conforme o disposto neste Termo de Autorização; e

 X - arrecadar as taxas relativas ao FISTEL e as contribuições relativas ao FUST, adotando as providências previstas na legislação.

Cláusula 10.2 - A ANATEL poderá instaurar Procedimento Administrativo de Descumprimento de Obrigação (PADO) destinado a apurar inverdade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA, relativas à não participação no controle de outras empresas ou a outras vedações impeditivas de concentração econômica, sempre que houver indícios de influência relevante desta, de suas coligadas, controladas ou controladoras sobre pessoa jurídica prestadora de SMP, nos termos do Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101 da Anatel, de 4 de fevereiro de 1999.

Parágrafo único. A comprovação, após o procedimento previsto nesta Cláusula, de existência de qualquer situação que caracterize inverdade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA importará a extinção, por cassação, da Autorização, nos termos do Art. 139, da LGT.

Cláusula 10.3 - A ANATEL poderá ainda instaurar procedimento administrativo destinado a apurar infração contra a ordem econômica prevista na Lei nº 8.884/94.











Capítulo XI

Do Regime de Fiscalização

- Cláusula 11.1 A ANATEL exercerá a fiscalização do serviço a fim de assegurar o cumprimento dos compromissos constantes deste Termo de Autorização.
- §1º A fiscalização a ser exercida pela ANATEL compreenderá a inspeção e o acompanhamento das atividades, equipamentos e instalações da AUTORIZADA, implicando amplo acesso a todos os dados e informações da AUTORIZADA ou de terceiros.
- §2º As informações colhidas no exercício da atividade fiscalizatória serão publicadas na Biblioteca, à exceção daquelas que, por solicitação da AUTORIZADA, sejam consideradas pela ANATEL como de caráter confidencial.
- §3º As informações que venham a ser consideradas de caráter confidencial nos termos do parágrafo anterior, somente serão utilizadas nos procedimentos correlacionados ao presente Termo de Autorização, respondendo a ANATEL e aqueles por ela indicados por qualquer divulgação, ampla ou restrita, de tais informações fora deste âmbito de utilização.
- Cláusula 11.2 A AUTORIZADA, por intermédio de representante indicado, poderá acompanhar toda e qualquer atividade da fiscalização da ANATEL, não podendo obstar ou impedir a atuação da fiscalização, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na regulamentação.

Capítulo XII

Das Redes de Telecomunicações

Cláusula 12.1 – A AUTORIZADA no que respeita à implantação e funcionamento de Redes de Telecomunicações destinadas a dar suporte à exploração do SMP deve observar o disposto na regulamentação, em especial, no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, editado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998; e alterado pela Resolução nº 343, de 17 de julho de 2003, no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005, e no Regulamento do SMP.

Parágrafo Único - A mudança de padrões de tecnologia, promovida pela Autorizada, não pode onerar de forma unilateral e arbitrária o usuário, inclusive no que diz respeito as condições existentes de atendimento aos usuários existentes.

Cláusula 12.2 – A remuneração pelo uso de redes será pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações, observado o disposto no Art. 152, da LGT e na regulamentação.

Capítulo XIII

Das Sanções

Cláusula 13.1 - A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas conforme regulamentação, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

 γ (2)

9

4



Cláusula 13.2 - O descumprimento de condições ou de compromissos assumidos associados à autorização sujeitará a AUTORIZADA às sanções de advertência, multa, suspensão temporária ou caducidade, conforme disposto na regulamentação.

Capítulo XIV

Da Extinção da Autorização

Cláusula 14.1 - Considerar-se-á extinta a Autorização por cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação, conforme os Arts. 138 a 144, da LGT, e consoante os procedimentos constantes da regulamentação.

Parágrafo único. A declaração de extinção não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis de conformidade com o disposto neste Termo de Autorização pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA.

Capítulo XV

Do Regime Legal e dos Documentos Aplicáveis

Cláusula 15.1 - Regem a Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a LGT, e a regulamentação dela decorrente.

Cláusula 15.2 - Na exploração do SMP deverá ser observada a regulamentação editada pela ANATEL, como parte integrante deste Termo de Autorização.

Cláusula 15.3 - Na interpretação das normas e disposições constantes deste Termo de Autorização deverão ser levadas em conta, além dos documentos referidos neste Capítulo, as regras gerais de hermenêutica e as normas e princípios contidos na LGT.

Capítulo XVI

Do Foro

Cláusula 16.1 - Para solução de questões decorrentes deste Termo de Autorização será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.

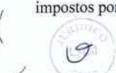
Capítulo XVII

Das Disposições Finais

Cláusula 17.1 - Este Termo de Autorização e seus efeitos são válidos a partir de 1º de novembro de 2009, nos termos do item 1.6.1. do Edital de Licitação n.º 002/2007/SPV, de 23 de outubro de 2007.

Cláusula 17.2 - A AUTORIZADA compromete-se a observar estritamente toda a regulamentação, sujeitando-se inclusive às novas regulamentações e às alterações que venham a ser editadas, nos termos da Lei.

Cláusula 17.3 – Observado o disposto no artigo 130 da LGT e nos editais de licitação, a AUTORIZADA não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pela regulamentação a ser editada pela ANATEL.







Cláusula 17.3 – Observado o disposto no artigo 130 da LGT e nos editais de licitação, a AUTORIZADA não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pela regulamentação a ser editada pela ANATEL.

E por assim estarem cientes das disposições e condições deste Termo de Autorização, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília, J5 de MANCGO de 2010.

0

Pela ANATEL:

RONALDO MOTA SARDENBERG

Presidente do Conselho Diretor

JOÃO BATISTA REZENDE

Conselheiro

Pela AUTORIZADA:

JOÃO ALBERTO SANTOS

Diretor Financeiro da Claro S.A.

BERNARDO/KOS WINIK

Diretor Nacional de Vendas Consumo da Claro S.A.

TESTEMUNHAS:

DIRCEU BARAVEIRA

punsoumie:

C.I. n.º 538.0723 SSP/SP

NELSON MITSUO TAKAYANAGI

C.I. n.º 435.023 SSP/DF



TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 550/2012/PVCPA/PVCP/SPV-ANATEL

PUE	SLICA	ADO N	O.O.	J.
De _	07	133	1201	2
Pagina	J76	5 Se	68e 03	

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E A CLARO S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, doravante denominada Anatel, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, combinado com a Portaria n.º 1.018, de 5 de outubro de 2007, com CNPJ n.º 02.030.715/0001-12, ora representada pelo seu Superintendente de Serviços Privados Substituto, DIRCEU BARAVIERA, e de outro a CLARO S.A, inscrita no CNPJ n.º 40.432.544/0001-47, ora representada pelo seu Diretor de Marketing, ERIK CORDEIRO CALDAS FERNANDES, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º M-2.285.813 SSP/MG e CPF/MF n.º 725.780.926-72, e pela sua Diretora de Serviços de Valor Agregado, FIAMMA ORLANDO ZARIFE, brasileira, casada, publicitária, portadora da carteira de identidade n.º 08.598.605-7 IFP/RJ e CPF/MF n.º 018.508.457-51, doravante denominada AUTORIZADA, considerando o Ato n.º 6.321, de 31 de outubro de 2012, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL, doravante denominado Termo, conforme o disposto no processo n.º 53500.006410/2012, que será regido pelas normas adiante referidas e pelas seguintes cláusulas:

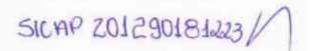
Capítulo I Do Objeto, Área de Prestação e Prazo de Vigência

Cláusula 1.1 – O objeto deste Termo é a transferência para CLARO S.A. da autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal – SMP, originalmente outorgada à AMERICEL S.A., CNPJ nº 01.685.903/0001-16, por meio do Ato n.º 33.295/2003, de 29 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 31 de janeiro de 2003 e do Termo de Autorização de Serviço nº 003/2003/PVCP/SPV-Anatel, de 3 de fevereiro de 2003, publicado no D.O.U. de 5 de fevereiro de 2003, bem como as autorizações do direito de uso das radiofrequências associadas ao serviço expedidas pelos Atos e Termos de Autorização citados na Tabela 1.

Tabelal

Termo de Autorização de Uso de Radiofrequência	Data do Termo	Data D.O.U. do Termo	Ato de Autorização	Data do Ato	Data D.O.U. do Ato
30/2008/SPV	29/04/2008	30/04/2008	1.694	26/03/2008	28/03/2008
25/2011/PVCP/SPV	30/05/2011	01/06/2011	3.535	26/05/2011	27/05/2011
329/2012/PVCPA/PVCP/SPV	28/06/2012	03/07/2012	3.781	01/06/2011	06/06/2011
534/2012/SPV	16/102012	18/10/2012	5.962	11/10/2012	16/10/2012
535/2012/SPV	16/102012	18/10/2012	5.960	11/10/2012	16/10/2012

U/A 2012 10A INFORMES PARECER TÉCNICO_ATOS MC_DESPACHOSITERMOS DE AUTORIZAÇÃO/RPV12_TA-S_UNIFIC_CLARO_RII-PGA-SMP_V1.DOC



- Cláusula 1.2 Constitui objeto do presente Termo, também, a unificação das Autorizações para exploração do SMP, prestado no regime privado, nas Áreas de Prestação correspondente à Região II do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal SMP, por meio da consolidação dos Termos de Autorização de Serviço n.º 003/2003/PVCP/SPV-ANATEL e n.º 005/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datados de 3 de fevereiro de 2003 e publicados no D.O.U. de 5 de fevereiro de 2003, n.º 048/2004/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 30 de dezembro de 2004 e publicado no D.O.U. de 14 de janeiro de 2005, e n.º 033/2007/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 14 de dezembro de 2007 e publicado no D.O.U. de 17 de dezembro de 2007, doravante denominados INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS.
- § 1" A unificação das Autorizações para exploração do SMP, objeto deste Termo, não importa na criação, modificação ou extinção dos direitos e obrigações previstos nos INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS.
- § 2º Compreende-se no objeto desta Autorização o Serviço Móvel Pessoal, prestado em regime privado, em conformidade com a regulamentação da ANATEL, e, em especial, consoante disposições contidas no Regulamento do SMP e no Plano Geral de Autorizações do SMP.
- Cláusula 1.3 Serviço Móvel Pessoal é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis e de estações móveis para outras estações, observadas as disposições constantes da regulamentação.
- Cláusula 1.4 A AUTORIZADA tem direito à exploração industrial dos meios afetos à prestação dos serviços, observadas as disposições constantes da regulamentação, bem como o disposto nos artigos 154 e 155 da LGT.
- Cláusula 1.5 O prazo desta autorização para exploração do SMP é indeterminado.
- Cláusula 1.6 O serviço deve ser explorado com a utilização, pela AUTORIZADA, das subfaixas de radiofrequências previstas nos INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS e nos Termos de Autorização de Uso de Radiofrequência a ela vinculados, bem como daqueles Termos de Autorização de Uso de Radiofrequências que venham a ser firmados em decorrência de processos licitatórios a serem realizados pela Anatel.
- Cláusula 1.7 Os Termos de Autorização para Uso das Radiofrequências anteriormente associados aos INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS, objeto desta unificação, passam a associar-se ao presente Termo, dele sendo parte essencial e indissociável, passando a viger em conjunto e unificadamente, contudo se preservando direitos e obrigações de cada Termo de Autorização para Uso das Radiofrequências e deste Termo.

Capítulo II Do Valor da Autorização para Exploração do SMP

Cláusula 2.1 - O valor pela Transferência da Autorização é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e o valor pela Consolidação dos Termos de Autorização para exploração do SMP na respectiva Área de Prestação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).





Capítulo III Do Modo, Forma e Condições da Prestação do Serviço

Cláusula 3.1 - A AUTORIZADA se obriga a prestar o SMP de forma a cumprir plenamente as obrigações inerentes ao serviço prestado em regime privado, observados os critérios, fórmulas e parâmetros definidos neste Termo de Autorização.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações relacionadas ao objeto deste Termo de Autorização ensejará a aplicação das sanções nele previstas, permitirá a suspensão temporária pela Anatel e, conforme o caso, será decretada a caducidade desta Autorização, na forma disposta no Art. 137 da LGT.

Cláusula 3.2 - A AUTORIZADA deve prestar o serviço objeto desta Autorização por sua conta e risco, dentro do regime de ampla e justa competição estabelecido na LGT, sendo remunerada pelos preços cobrados, conforme disposto neste Termo de Autorização.

§1º A AUTORIZADA não terá direito a qualquer espécie de exclusividade, qualquer hipótese de garantia de equilíbrio econômico-financeiro, nem poderá reclamar direito quanto à admissão de novas prestadoras do mesmo serviço.

§2º A AUTORIZADA não terá direito adquirido à permanência das condições vigentes com a expedição desta Autorização ou do início das atividades, devendo observar os novos condicionamentos impostos por lei e pela regulamentação.

§3º As normas concederão prazos suficientes para adaptação aos novos condicionamentos.

Cláusula 3.3 – A AUTORIZADA se obriga a iniciar a exploração comercial do serviço, nas localidades ainda não atendidas nas condições estabelecidas nos documentos editalícios, nos prazos e condições fixadas nos Termos de Autorização para Uso de Radiofrequências associados ao presente Termo.

Cláusula 3.4 - A AUTORIZADA deverá manter acesso gratuito para serviços públicos de emergência conforme estabelecido na regulamentação.

Cláusula 3.5 – A AUTORIZADA deverá assegurar ao seu usuário o livre exercício de seu direito de escolha de prestadora de STFC de sua preferência para encaminhamento de chamadas de Longa Distância a cada chamada por ele originada, observado o disposto na regulamentação do SMP.

Cláusula 3.6 – As alterações no controle societário das AUTORIZADAS, na forma da Lei e da regulamentação em vigor, estarão sujeitas a controle prévio pela Anatel, visando a manutenção das condições indispensáveis para a autorização ou de outras condições da regulamentação.

§1º - São condições indispensáveis à expedição e à manutenção da autorização aquelas previstas na regulamentação aplicável e no Art. 133 da LGT.

§2º - A transferência da Autorização estará sujeita à aprovação da ANATEL, observadas as exigências do §2º do Art. 136 da LGT.



- §3º Em todos os casos de alteração contratual, a AUTORIZADA deverá apresentar à Anatel cópias autenticadas das respectivas alterações, arquivadas ou registradas na repartição competente, no prazo de sessenta dias contados de sua efetivação.
- Cláusula 3.7 A AUTORIZADA estabelecerá, livremente, os preços a serem praticados na exploração do SMP, podendo variar em função de características técnicas, de custos específicos e de utilidades ofertadas aos usuários, conforme definido na regulamentação do SMP, observado o exposto, quando aplicável, no item 1.3 do anexo à Resolução Anatel n.º 318, de 27 de setembro de 2002, durante toda a vigência da autorização, sendo reprimida toda prática prejudicial à competição, bem como o abuso do poder econômico nos termos da legislação própria.
- §1º A AUTORIZADA deverá dar ampla publicidade de sua tabela de preços de forma a assegurar seu conhecimento pelos usuários e interessados na forma da regulamentação aplicável.
- §2º Os valores remuneratórios máximos a serem cobrados dos usuários considerados no seu conjunto, bem como os respectivos critérios de reajuste, serão aqueles constantes dos Planos de Serviço homologados pela Anatel.

Capítulo IV Dos Compromissos de Abrangência

Cláusula 4.1 – A AUTORIZADA se compromete a cumprir os Compromissos de Abrangência constantes dos Termos de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências associados.

Capítulo V Da Qualidade do Serviço

- Cláusula 5.1 Constitui pressuposto da Autorização a adequada qualidade do serviço prestado pela AUTORIZADA, considerando-se como tal o serviço que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia.
- §1º A regularidade será caracterizada pela exploração continuada do serviço com estrita observância do disposto nas normas baixadas pela ANATEL.
- §2º A eficiência será caracterizada pela consecução e preservação dos parâmetros constantes deste Termo de Autorização e pelo atendimento ao usuário do serviço nos prazos previstos na regulamentação.
- §3º A segurança na exploração do serviço será caracterizada pela confidencialidade dos dados referentes à utilização do serviço pelos usuários, bem como pela plena preservação do sigilo das informações transmitidas no âmbito de sua exploração.
- §4º A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de exploração do serviço, com a absorção dos avanços tecnológicos que, definitivamente, tragam beneficios para os usuários, respeitadas as disposições deste Termo de Autorização.



- §5º A generalidade será caracterizada com a prestação não discriminatória do serviço a todo e qualquer usuário, obrigando-se a AUTORIZADA a prestar o serviço a quem o solicite, de acordo com a regulamentação.
- §6º A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os usuários do serviço autorizado, bem como pela observância das obrigações de informar e atender pronta e polidamente todos que, usuários ou não, solicitem da AUTORIZADA informações, providências ou qualquer tipo de postulação conforme o disposto no presente Termo de Autorização.
- Cláusula 5.2 A AUTORIZADA não poderá, na hipótese de interrupção da exploração do serviço, alegar o não adimplemento de qualquer obrigação por parte da ANATEL ou da União.
- Cláusula 5.3 A exploração do serviço autorizado somente poderá ser suspensa em conformidade com o Regulamento do SMP.
- Cláusula 5.4 A AUTORIZADA deverá cumprir as metas de qualidade fixadas em regulamentação específica.

Capítulo VI Do Plano de Numeração

Cláusula 6.1 - Observada a regulamentação, a AUTORIZADA se obriga a obedecer aos Regulamentos de Numeração editados pela Anatel, devendo assegurar ao assinante do serviço a portabilidade de códigos de acesso no prazo definido na regulamentação.

Capítulo VII Da Cobrança dos Usuários

Cláusula 7.1 - O valor, a forma de medição e os critérios de cobrança dos serviços prestados devem ser estabelecidos pela AUTORIZADA com base no que determina o Regulamento do SMP.

Capítulo VIII Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Cláusula 8.1 – Constitui direitos e deveres dos usuários aqueles estabelecidos na LGT e na regulamentação aplicável, sem prejuízo dos direitos previstos na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, nos casos por ela regulados, nem daqueles constantes dos contratos de prestação do SMP.

Capítulo IX Dos Direitos e Deveres da AUTORIZADA

- Cláusula 9.1 Constituem obrigações da AUTORIZADA, aqueles estabelecidos na Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, na regulamentação aplicável e no presente Termo de Autorização.
- Cláusula 9.2 Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao SMP, a AUTORIZADA se obriga a considerar oferta de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no UNA 2012_IOA_RIFORMES_PARECER TECNICO_ATOS MC_DESPACHOSITERMOS DE AUTORIZAÇÃOMPVIZ_TA-S_UNIFIC_CLARO_RIFORMES_VI.DOC 5

cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

Cláusula 9.2.1 - Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155, de 5 de agosto de 1999, alterada pela Resolução n.º 421, de 2 de dezembro de 2005.

Cláusula 9.2.2 - Compreendem-se como serviços aqueles relacionados com a pesquisa e desenvolvimento, planejamento, projeto, implantação e instalação física, operação, manutenção, bem como a aquisição de programas de computador (software), supervisão e testes de avaliação de sistemas de telecomunicações.

Capítulo X Das Obrigações e Prerrogativas da ANATEL

Cláusula 10.1 - Além das outras prerrogativas inerentes à sua função de órgão regulador e das demais obrigações decorrentes deste Termo de Autorização, incumbirá à ANATEL:

I - acompanhar e fiscalizar a exploração do serviço visando ao atendimento da regulamentação;

II - regulamentar a exploração do serviço autorizado;

III - aplicar as penalidades previstas na regulamentação do serviço e, especificamente, neste
 Termo de Autorização;

 IV - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, cientificando-os, em até 90 (noventa) dias, das providências tomadas com vista à repressão de infrações a seus direitos;

V - declarar extinta a Autorização nos casos previstos na LGT;

 VI - zelar pela garantia de interconexão, dirimindo eventuais pendências surgidas entre a AUTORIZADA e demais prestadoras;

 VII - acompanhar permanentemente o relacionamento entre a AUTORIZADA e demais prestadoras, dirimindo os conflitos surgidos;

 VIII - coibir condutas da AUTORIZADA, contrárias ao regime de competição, observadas as competências do CADE e o descrito na regulamentação; e

 IX - exercer a atividade fiscalizatória do serviço conforme o disposto neste Termo de Autorização; e

 X - arrecadar as taxas relativas ao FISTEL e as contribuições relativas ao FUST, adotando as providências previstas na legislação.

Cláusula 10.2 - A ANATEL poderá instaurar Procedimento Administrativo de Descumprimento de Obrigação (PADO) destinado a apurar inverdade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA, relativas à não participação no controle de outras empresas ou a outras vedações impeditivas de concentração econômica, sempre que houver indícios de influência relevante desta, de suas coligadas, controladas ou controladoras sobre pessoa jurídica prestadora de SMP, nos termos do Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 101 da Anatel, de 4 de fevereiro de 1999.

Parágrafo único. A comprovação, após o procedimento previsto nesta Cláusula, de existência de qualquer situação que caracterize inverdade ou insubsistência das condições declaradas pela una 2012 10A REFORMES PARECER TÉCNICO ATOS MC DESPACHOSITERMOS DE AUTORIZAÇÃO IRPUZ TAS UNIFIC CLARO RIPPORASMP_VI.DOC 6



AUTORIZADA importará a extinção, por cassação, da Autorização, nos termos do Art. 139, da LGT.

Cláusula 10.3 - A ANATEL poderá ainda instaurar procedimento administrativo destinado a apurar infração contra a ordem econômica prevista na Lei n.º 8.884/94.

Capítulo XI Do Regime de Fiscalização

- Cláusula 11.1 A ANATEL exercerá a fiscalização do serviço a fim de assegurar o cumprimento dos compromissos constantes deste Termo de Autorização.
- §1º A fiscalização a ser exercida pela ANATEL compreenderá a inspeção e o acompanhamento das atividades, equipamentos e instalações da AUTORIZADA, implicando amplo acesso a todos os dados e informações da AUTORIZADA ou de terceiros.
- §2º As informações colhidas no exercício da atividade fiscalizatória serão publicadas na Biblioteca, à exceção daquelas que, por solicitação da AUTORIZADA, sejam consideradas pela ANATEL como de caráter confidencial.
- §3º As informações que venham a ser consideradas de caráter confidencial nos termos do parágrafo anterior, somente serão utilizadas nos procedimentos correlacionados ao presente Termo de Autorização, respondendo a ANATEL e aqueles por ela indicados por qualquer divulgação, ampla ou restrita, de tais informações fora deste âmbito de utilização.
- Cláusula 11.2 A AUTORIZADA, por intermédio de representante indicado, poderá acompanhar toda e qualquer atividade da fiscalização da ANATEL, não podendo obstar ou impedir a atuação da fiscalização, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na regulamentação.

Capítulo XII Das Redes de Telecomunicações

Cláusula 12.1 – A AUTORIZADA no que respeita à implantação e funcionamento de Redes de Telecomunicações destinadas a dar suporte à exploração do SMP deve observar o disposto na regulamentação, em especial, no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, editado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998; e alterado pela Resolução n.º 343, de 17 de julho de 2003, no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 410, de 11 de julho de 2005, e no Regulamento do SMP.

Parágrafo Único - A mudança de padrões de tecnologia, promovida pela Autorizada, não pode onerar de forma unilateral e arbitrária o usuário, inclusive no que diz respeito as condições existentes de atendimento aos usuários existentes.

Cláusula 12.2 – A remuneração pelo uso de redes será pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações, observado o disposto no Art. 152, da LGT e na regulamentação.

Capítulo XIII Das Sanções

Cláusula 13.1 - A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas conforme regulamentação, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

Cláusula 13.2 - O descumprimento de condições ou de compromissos assumidos associados à autorização sujeitará a AUTORIZADA às sanções de advertência, multa, suspensão temporária ou caducidade, conforme disposto na regulamentação.

Capítulo XIV Da Extinção da Autorização

Cláusula 14.1 - Considerar-se-á extinta a Autorização por cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação, conforme os Arts. 138 a 144, da LGT, e consoante os procedimentos constantes da regulamentação.

Parágrafo único. A declaração de extinção não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis de conformidade com o disposto neste Termo de Autorização pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA.

Capítulo XV Do Regime Legal e dos Documentos Aplicáveis

Cláusula 15.1 - Regem a Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a LGT, e a regulamentação dela decorrente.

Cláusula 15.2 - Na exploração do SMP deverá ser observada a regulamentação editada pela ANATEL, como parte integrante deste Termo de Autorização.

Cláusula 15.3 - Na interpretação das normas e disposições constantes deste Termo de Autorização deverão ser levadas em conta, além dos documentos referidos neste Capítulo, as regras gerais de hermenêutica e as normas e princípios contidos na LGT.

Capitulo XVI Do Foro

Cláusula 16.1 - Para solução de questões decorrentes deste Termo de Autorização será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.

Capítulo XVII Das Disposições Finais

Cláusula 17.1 - Este Termo de Autorização entrará em vigência a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União - D.O.U.



Cláusula 17.2 - A AUTORIZADA compromete-se a observar estritamente toda a regulamentação, sujeitando-se inclusive às novas regulamentações e às alterações que venham a ser editadas, concedendo-se, sempre, prazos suficientes para a adaptação aos novos condicionamentos, nos termos da Lei e regulamentação.

Cláusula 17.3 – Observado o disposto no artigo 130 da LGT e nos editais de licitação, a AUTORIZADA não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pela regulamentação a ser editada pela ANATEL.

E por assim estarem cientes das disposições e condições deste Termo de Autorização, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Brasilia, 31 de outubro de 2012.

Pela ANATEL:

DIRCEU BARAVIERA

Superintendente de Serviços Privados Substituto

Pela AUTORIZADA:

ERIK CORDEIRO CALDAS FERNANDES

Diretor de Marketing

FIAMMA ORLANDO ZARIFE

Diretora de Serviços de Valor Agregado

Testemunhas:

JOSÉ DE ASSIS NOGUEIRA

CPF: 116:757.131-20

FILIPE SIMAS DE ANDRADE

RG: 320.821 SSP/DF



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 17 de março de 2010. ERIKO MENDES DOMENICI Vice-Presidente da Comissão

Concorrência n.º 106/2001-SSR/MC. Localidade de Pompéu/MG

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53710.000364/02	Regional Radiodifusão Ltda.	101.000,00	FM	92,866	99,287
	Rádio 1010 Ltda.	60.006,00	FM	87,993	98,799
53710.000352/02	Rádio 790 Ltda.	60.004,00	FM	87,992	98,799
53710.000368/02	Rádio 850 Ltda.	60.002,00	FM	87,992	98,799

Concorrência n.º 106/2001-SSR/MC, Localidade de Ponte Nova/MG

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Servico	PP	VP
	Rádio Tropical de Ponte Nova Ltda.	341.000,00	FM	95,019	99,502
	Momento de Comunicação Lt- da.	276.964,20	FM	93,868	99,387
	Sistema Noroeste de Comuni- cação Ltda.	250.000,00	FM	93,207	99,321
53710.000367/02	Life Comunicações Ltda.	192.600,00	FM	91,182	99,118
53710.000371/02	Sociedade Rádio Montanhesa Ltda.	105.000,00	FM	83,825	98,383
	Rádio 1010 Ltda.	80.006,00	FM	78,772	97,877
53710.000352/02	Rádio 790 Ltda.	80.004,00	FM	78,771	97,877
53710.000368/02	Rádio 850 Ltda.	80.002,00	FM	78,771	97,877

Concorrência n.º 106/2001-SSR/MC, Localidade de Reduto/MG.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53710.000360	Rádio Leste FM Ltda.	120.133,00	FM	95,838	99,584
53710.000366/02	Rádio 1010 Ltda.	50.006,00	FM	90,001	99,000
53710.000352/02	Rádio 790 Ltda.	50.004,00	FM	90,001	99,000
53710.000368/02	Rádio 850 Ltda.	50.002,00	FM	90,000	99,000

Concorrência n.º 106/2001-SSR/MC, Localidade de Ubá/MG

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Servico	PP	VP
	Sistema Norôeste de Comuni- cação Ltda.	617.381,00	FM	95,902	99,590
	Momento de Comunicação Lt- da.	276.964,20	FM	90,864	99,086
53710.000358/02	Rádio 93,7 FM Ltda.	250.040,00	FM	89,881	98,988
53710.000371/02	Sociedade Rádio Montanhesa Ltda.	172.000,00	FM	85,289	98,529
53710.000357/02	Rádio Bel Ltda.	153.000,00	FM	83,462	98,346

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, resolve retificar o Aviso publicado no Diário Oficial da União Nº 48, de 12/03/2010, Seção 3, pág. 129, referente à concrrência nº 047/2009, na localidade de Encantado-RS, prazo para interposição, dar-se-á a partir de 15 de março de 2010. Ieia-se: prazo para interposição, dar-se-á a partir de 15 de março de 2010. Mantendo inalteradas as demais informações no mencionado aviso.

Brasília - DF, 17 de março de 2010. ERIKO MENDES DOMENICI Vice-Presidente da Comissão

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010

Número do Contrato: 1/2010. Nº Processo: 53000.034415/2010. Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES -CNPJ Contratado: 03496130000155. Contratado: JOSE LIVINO NETO EPP -Objeto: Acréscimo no quantitativo das revistas "Isto É" e "Veja" no Contrato Administrativo n° 01/2010-MC, aumentando o seu valor anual estimado em RS 1.305.63, no percentual de 2,38%. Em decorrência do acréscimo no quantitativo de revistas o valor mensal do contrato passará de RS 4.666.69 para RS 4.675,49 e anual de RS 54.800,27 para RS 56.105.90. Fundamento Legal: Parágrafos 1º e2º do Artigo 65 da Lei nº 8.66/1993 Vigência: 15/03/2010 a 06/01/2011. Data de Assinatura: 15/03/2010.

(SICON - 17/03/2010) 410003-00001-2010NE900067

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2010

Número do Contrato: 7/2008. Nº Processo: 53000.060309/2007. Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES -CNPJ Contratado: 24935454000112. Contratado: TELLUS S/A INFORMATICA E - TELECOMUNICACOES. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 07/2008-MC por mais 12 (doze) meses a partir de 1º de abril de 2010. Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 Vigência: 01/04/2010 a 31/03/2011. Valor Total: R\$1.750.465,92. Fonte: 1000000000 - 2010NE900058. Data de Assinatura: 17/03/2010.

(SICON - 17/03/2010) 410003-00001-2010NE900067

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 33/2009

Comunicamos a reabertura de prazo da licitaçãosupracitada, publicada no D.O. de 18/11/2009 . OBJETO : PREGAO ELETRO-NICO Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, para prestar serviços de manutenção em software, gerenciador de Almoxarifado e Patrimônio do Ministério das Comuni-

cações. Novo Edital: 18/03/2010 das 08h00 às 12h00 e d14h00 às 17h00 . Endereço: Esplanda dos Ministérios, Bloco "R", sala 111 - Sobreloja Esplanada dos Ministérios - BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/03/2010, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

SANTIAGO CARVALHO GUEDES Pregoeiro

(SIDEC - 17/03/2010) 410003-00001-2010NE900067

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 8/2010

O Ministério das Comunicações, através do seu Pregoeiro informa o resultado do Pregão nr 08/2010-MC - Serviço Operacional. Empresa vencedora: ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, com o valor total anual de R\$ 1.262.020,26.

SANTIAGO CARVALHO GUEDES

(SIDEC - 17/03/2010) 410003-00001-2010NE900067

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO Nº 7/2010/SPV-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e a CLARO S.A, CNPJ n.º 40.432.544/0001-47. ESPÉCIE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 007/2010/SPV-ANATEL, decorrente do Ato n.º 7.539, de 22 de dezembro de 2009, publicado no D.O.U. de 13 de janeiro de 2010. OBJETO: unificação das Autorizações para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, prestado em regime privado, na(s) Årea(s) de Prestação correspondente à Região III do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - SMP, por meio da consolidação dos Termos de Autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP n.º 022/2002/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 12 de dezembro de 2002 e publicado no Díário Oficial da União de 19 de dezembro de 2002 e publicado no Díário Oficial da União de 03 de fevereiro de 2003, n.º 002/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 03 de fevereiro de 2003, n.º 013/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 05 de fivereiro de 2003 e publicado no Díário Oficial da União de 06 emaio de 2003, n.º 001/2005/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 19 de abril de 2005, n.º 001/2005/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 19 de abril de 2005, n.º 032/2007/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 19 de abril de 2005 e publicado no Díário Oficial da União de 20 dezembro de 2005 e publicado no Díário Oficial da União de 17 de dezembro de 2005 e publicado no Díário Oficial da União de 17 de dezembro de 2005 e publicado no Díário Oficial da União de 17 de dezembro de 2005 e publicado no Díário Oficial da União de 20 de abril de 2008 e publicado no Díário Oficial da União de 20 de abril de 2008, doravante denominados INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS. DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2010. Sincolho Diretor da Anatel, JOÃO BATISTA DE REZENDE Conselho Diretor da Anatel , JOÃO BATISTA DE REZENDE Conselho Diretor da Anatel , JOÃO BATISTA DE REZENDE Conselho Diretor da Anatel e JOÃO ALBERTO SANTOS e BERNARDO KOS WINIK, Diretores da CLARO S.A.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO Nº 9/2010/SPV-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e a CLA-RO S.A, CNPI n.º 40.432.544/0001-47. ESPÉCIE: TERMO DE AU-TORIZAÇÃO Nº 009/2010/SPV-ANATEL, decorrente do Ato n.º 7.538, de 22 de dezembro de 2009, publicado no D.O.U. de 13 de janeiro de 2010. OBJETO: unificação das Autorizações para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, prestado em regime privado, na(s) Área(s) de Prestação correspondente à Região III do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - SMP, por meio da consolidação dos Termos de Autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP n.º 004/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 3d de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 3d de sestembro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 3d de sestembro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 3d de sestembro de 2005, doravante denominados INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS. DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2010. SIGNATÂRIOS: RONALDO MOTA SARDENBERG, Presidente do Conselho Diretor da Anatel, JOÃO ALBERTO SANTOS e BERNARDO KOS WINIK, Diretores da CLARO S.A.

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 20-0007, DE 11 DE MARÇO DE 2010

DE 11 DE MARÇO DE 2010

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Édital, NOTIFICA DO(S) LANÇAMENTO(S) do(s) crédito(s) da(s) receita(s) em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) ao final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, ciente(s) que poderá(ao) apresentar IM-PUGNAÇÃO, a ser dirigida á (ao) Escritório Regional da Anatel no Rio de Janeiro, Endereço: Praça XV de Novembro nº 20 9º e 10º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20010-010 , no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, e que o não pagamento do débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo específicado a seguir, a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CA-DIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A com a utilização do Documento de Arrecadação das Receitas do FISTEL - boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet, no endereço: www.anatel.gov.br/bo-leto, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

CNPJ/CPF	Nome do Devedor	Número Fistel	Receita	Ano
25793926704	CARLOS WILLI KISLING	01032526491	TFF	2008
97227587720	ELTON DA SILVA CANDIDO	01032526491	TFF	2008
30173930700	JOAO PAULO DE SOUZA	01032866675	TFF	2008
45405409715	MANOEL IVAM GOMES PESSA- NHA	01033304107	TFF	2008

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE MACEIÓ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO 002 DO CONTRATO Nº 9912285445/11
ESPÉCIE: Contrato nº 9912285445-2011/CBTU/STU-MAC CONTRATANTE: CBTU/STU-MAC, CNPJ 42.357.483/0011-06 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ
43.028.316/0004-56 0BJETO: Termo de Aditivo, a prorrogação do
contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 20 de outubro de
2013, encerrando-se no dia 20 de outubro de 2014, com valor estimado em R\$ 2.000,00(dois mil reais), permanecem inalterada e em
pleno vigor todas as demais cláusulas. CONTRATANTE: Euclides
Bezerra Coelho e pela CONTRATADA: Luiz Carlos Bastos Da Rocha e Warley Paulino Pires ASSINATURA: 11 de setembro de cha e Warley Paulino Pires. ASSINATURA: 11 de setembro de 2013.

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 114/2013

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público o adiamento do recebimento das propostas, da licitação supramencionada, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para Manutenção Preventiva Diária, Programa de Revisão e Substituição de Equipamentos e Serviços de Manutenção Corretiva de 25 Trens Unidade Elétrico da Série 100 da TRENSURB, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos, em conformidade com as es-pecificações técnicas do fabricante e da TRENSURB. Também faz parte do escopo a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos auxiliares (compressores estacionários, pontes rolantes, empilhadeiras maquinário fixo das oficinas, veículo locotrator) e gestão ambiental dos resíduos gerados pelas manutenções conforme especificações constantes do presente Edital e anexos. O recebimento das propostas passa a ser na data de 14/11/2013, às 10:00 horas, no Auditório da TRENSURB, sito à Av. Ernesto Neugebauer, nº 1985, Porto Alegre/RS. O edital poderá ser obtido no site. www.trensurb.gov.br. Processo Administrativo: 0578/2013.

> Porto Alegre, 15 de outubro de 2013 JOSIANE HENSEL DO CANTO Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2013

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 30 de outubro de 2013, às 08:30h se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 09h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS PARA COMPLEMENTO DE AROUIVO DES-LIZANTE, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. Limite para recebimento de propostas até às 08h na mesma data da Licitação no sítio www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8597 ou pelo sítio www.trensurb.gov.br. Processo nº 1832/2013.

> DÉBORA CRISTINA ROSA DA SILVA Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 197/2013

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 28 de outubro de 2013, às 08h 30min se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 09h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: RE-GISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. Limite para recebimento de propostas até às 08h na mesma data da Licitação no sítio www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8247 ou pelo sítio www.trensurb.gov.br. Processo n° 2556/2013.

MÁRCIA HELENA CARVALHO BOM

Pregoeira

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: União e Sociedade Rádio Contemporânea FM Ltda. ESPÉCIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 51, de 24 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2009.

da Unido de 25 de março de 2009.

OBJETO: Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Guarama, Estado do Rio Grande

VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da

DATA E ASSINATURA: 14 de outubro de 2013. Paulo Bernardo Silva - Ministro de Estado das Comunicações, e Elio Francisco Spa-nhol - Administrador da Sociedade Rádio Contemporânea FM Ltda.

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2013 UASG 410003

Nº Processo: 53000027343201319.
PREGÃO SISPP № 19/2013 . Contratante: MINISTERIO DAS CO-MUNICACOES - CNPJ Contratado: 29418316000180. Contratado : ADINP DISTRIBUIDORA DE DIARIOS -OFICIAIS LTDA M/E - EPP. Objeto: Fornecimento 25 (vinte e cinco) assinaturas eletrônicas do Jornal Folha de São Paulo destinadas a autoridades do Ministério das Comunicações. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993. Vigência: 14/10/2013 a 14/10/2014. Valor Total: R\$9.480,00. Data de Assinatura: 14/10/2013.

(SICON - 15/10/2013) 410003-00001-2013NE800934

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2013 UASG 410003

Nº Processo: 53000027343201319.
PREGÃO SISPP Nº 19/2013 . Contratante: MINISTERIO DAS CO-MUNICACOES -CNPJ Contratado: 01018845000177. Contratado: J. M. TORRES JORNAIS E REVISTAS -LTDA - EPP. Objeto: For-necimento 100 (cem) assinaturas eletrônicas de 4 (quatro) jomais diários: Estado de São Paulo, Valor Econômico, O Globo e CorreioBraziliense destinadas a autoridades do Ministério das Comunicações. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993. Vigência: 14/10/2013 a 14/10/2014. Valor Total: R\$37.000,00. Data de Assinatura: 14/10/2013.

(SICON - 15/10/2013) 410003-00001-2013NE800934

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

No Extrato de Termo de Autorização nº 007/2010/SPV-

ANATEL, de 15 de março de 2010, publicado na página 93, da seção 3 do D.O.U. de 18 de março de 2010, publicado na página 93, da seção 3 do D.O.U. de 18 de março de 2010, Onde se lê: "(...) Região III do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - SMP (...)"

Leia-se: "(...) Região I do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - SMP (...)"

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREOUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL EM GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 22/2013 - UASG 413008

N° Processos: 53542.001879/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, quando necessário, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, para a plataforma elevadora da Anatel no Estado de Goiás, localizada na rua 13, 618, Setor Marista, Goiânia/GO, pelo periodo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais periodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme especificações contidas no edital de pregão e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 16/10/2013 de 08100 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Rua 13, Nº 618 Setor Marista - GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/10/2013 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

BRUNO COSTA

(SIDEC - 15/10/2013) 413008-41231-2013NE000005

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOL MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

EXTRATO DE RESCISÃO

Contratos ER07 nº 036/2011. Data de Rescisão: 11/10/2013. Contratado: ELETROTEC ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.628.433/001-40. Objeto: Rescisão unilateral do contrato. Processo: 53545.000910/2011. Fundamento Legal: art. 79, 1 c/c art. 78, II, e art. 80, IV, todos da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13000099/2013 - AC

Comunicamos a todos os interessados que o objeto do Lote 01 do Pregão Eletrônico 13000099/2013 - Confecção de ROTULO MALA POSTAL, foi homologado no valor global de R\$ 223.300,00 duzentos e vinte e três mil e trezentos reais), adjudicado à Empresa ARTES GRÁFICAS E EDITORA PONTUAL LTDA, CNPJ 00.393.793/0001-56.

PEDRO ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL

EXTRATO DE EDITAL CONCURSO NACIONAL DE FOTOGRAFIA DOS CORREIOS

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-FOS, CNPJ/MF 34.028.316/0001-03, localizada em SBN, Quadra 01, Bloco A - Edificio Sede dos Correios, Asa Norte, Brasilia-DF, torna público o edital do 1º Concurso Nacional de Fotografia dos Correios "Vá mais Longe", publicado em 15 de outubro de 2013 no site www.correios.combr, em conformidade com 0 § 4º do art. 22 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ALEXANDRE SOUZA MARTINS CASE

DIRETORIA REGIONAL NO ACRE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio n.º 0001/2012 de 11/07/2012 de Concessão de Estágio Curricular; OBJETO DO TER-MO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses; CONVENIADA: FACULDADE DO META - FAME-TA; DATA DA ASSINATURA: 11/07/2013; VIGÊNCIA: 11/07/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio n.º 0002/2012 de 11/07/2012 de Concessão de Estágio Curricular; OBJETO DO TER-MO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses; CONVENIADA: UNIÃO EDUCACIONA DO NOR-TE - UNINORTE; DATA DA ASSINATURA: 11/07/2012; VIGÊN-CIA: 11/07/2013 a 10/07/2014.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio n.º 0004/2012 de 03/08/2012 de Concessão de Estágio Curricular; OBJETO DO TER-MO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses; CONVENIADA: FACULDADE DA AMAZONIA OCIDENTAL - FAAO; DATA DA ASSINATURA: 03/08/2012; VI-GÊNCIA: 03/08/2013 a 02/08/2014.

DIRETORIA REGIONAL EM ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2010; Data da Assinatura: 31/08/2013; Contratada: 08.602.745/0001-32/CAPEMISA SEGURANÇA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; Objeto do Termo Aditivo: prorogar a vigência do contrato por mais doze meses, pelo período de 01/09/2013 a 31/08/2014.

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2013

Objeto: Pregão Eletrônico nº 020/2013 - Visa a prestação de serviço de manutenção corretiva em Equipamentos de Informática da Diretoria Regional de Alagoas, incluindo fornecimento e reposição de peças com serviço continuo sem cessão de mão-de-obra. Recebimento das Propostas: no endereço http://www.correios.com.br. até às 09:00 horas, do dia 29/10/2013. Abertura das Propostas: em 29/10/2013, às 09:00 horas. Início da Disputa de Preços: às 14:00 horas, do dia 29/10/2013. Obtenção de Edital: no endereço eletrônico acima. Informações: pelo Tel./Fax: (0xx82) 3216-7946/7947 e nos seguintes horários: 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas. <!ID230592-0

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032013101600135

Documento assinado digitalmente conforme MP n $^{\rm e}$ 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2012

A União por intermédio do Centro Nacional de Primatas torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO do Pregão Eletrônico n° 42/2012, cuja empresa vencedora foi: EMPRESÃ BRA-SILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A EMBRATEL, com valou global de 72.883.20 (Setenta e dois mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

DJANIRA SANTA ROSA RAMOS Chefe da SALOG

(SIDEC - 31/10/2012) 257005-00001-2012NE800023

Ministério das Cidades

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, FAZ A Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele tomarem conhecimento que, em obediência ao contraditório e a ampla defesa, consoante estabelecem o Art. 5°, inciso LV, da Constituição Federal, Art. 79, inciso I, da Lei n° 8.666/1993 e o Art. 26, \$4°, da Lei n° 9.784/1999, fica EPONDONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS L'IDAME, CNPJ: 00.330.676/0001-43, ora em local incerto e não sabido, NOTIFICADA, da rescisão unilateral da Ordem de Serviço n° 031/GEAPO/2011, pelo fato de ter ocasionado a inexecução total da obrigação pactuada, bem como do prazo de 05 (cinco) dias úteis desta publicação, par interposição de recurso, nos termos do Art. 109. publicação, par interposição de recurso, nos termos do Art. 109, nciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/1993

CARLOS ALBERTO FÉLIX DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de peças PLASSER para manutenção dos TUE'S da CBTU/STU-BH. FORNECEDOR: PLASSER DO BRA-SIL Comercio e Representações LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, de acordo com parecer do GOJUR. Ant. 23, Intest y, and a Centrology, de acordo companied and Odology de autorizado pelo Gerente - Administração e Finanças em 29/10/12 ratificado pelo Senhor Superintendente da STU/BH, em 30/10/12, conforme consta no processo de nº 1967/12, VALOR GLOBAL: R\$ 21.380,97 (Vinte e um mil trezentos e oitenta reais e noventa e sete centavos).

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2012

Objeto: Aquisição material de gráfica - gestão.
Entrega das Propostas: até 19/11/2012 às 09h00min.
Abertura das Propostas: 19/11/2012 às 09h00min.
Início da Disputa: 19/11/2012 às 09h30min.
Edital para consulta na Gerência Operacional - Licitação e Compras GOLIC, na Rua Januária, 181, 4º andar, Floresta, BH/MG, de 09h00min as 11h00min e 14h00min às 17h00min, onde poderá ser adquirido ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha ou sem ônus no site www.licitacoes-e.com.br. A licitação será realizada no site do Banço do Brasil. site do Banco do Brasil

Outras informações: E-mail: cplbh@cbtu.gov.br

FLÁVIA REGINA LOPES SALOMÃO Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2012

Objeto: Aquisição de licenças de softwares de manipulação de áudio, fluxo, ferramentas Office, OCR, monitoramento remoto e sistema operacional para servidor, Lotes 1, 2 e 3, conforme específicações do Termo de Referência ANEXO 1 e Planilha de Quantidades e Preços

Termo de Referência ANEXO I e Planilha de Quantidades e Preços da CBTU ANEXO II.

Entrega das Propostas: até 19/11/2012 às 08h30min.

Abertura das Propostas: 19/11/2012 às 08h30min.

Início da Disputa: 19/11/2012 às 09h00min.

Edital para consulta na Gerência Operacional Licitação e Compras GOLIC, na Rua Januária, 181, 4º andar, Floresta, BH/MG, de 09h00min as 11h00min e 14h00min às 17h00min, onde poderá ser adquirido ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha ou sem drus no site wawy licitaçes e com pr. A licitação, será registada no ônus no site www.licitacoes e.com.br. A licitação será realizada no do Banco do Brasil

Outras informações: E mail: cplbh@cbtu.gov.br

LUCIANA ALBUQUERQUE SEVERI Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2012

Objeto: Aquisição de Inversor Tectrol 1,5 KVA Outras informações: (31) 3250-4048

JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE ARAÚJO

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE MACEIÓ

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2012

Comunicamos o adiamento da licitação supra citada , publicada no D.O.U de 31/10/2012. Entrega das Propostas: a partir de 31/10/2012, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Aberturd as Propostas: 21/11/2012, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Aquisição de Óleo Diesel tipo BS-500 para uso na Locomotivas, VLTs e Velculos da STU-MAC.

ALLAN TEIXEIRA BRANDAO

(SIDEC - 31/10/2012) 275078-27209-2012NE000105

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.120.052/2012

Contrato firmado com SMR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM-PRESARIAL LTDA. OBJETO: Prestação de serviços advocatícios na área tributária para recurso administrativo ao parecer emitido pela Receita Federal do Brasil - RFB, sob registro nº 029238012, que determina à TRENSURB o recolhimento de RS 517.229.39, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). A Contratada deverá executar os serviços no prazo em que perdurar a pendência até a decisão final transitada em julgado. Tudo conforme o art. 24, II, da Lei 8.666/93, consolidada.

Processo Administrativo n.º 3096/2012 Assinatura: 31/10/2012

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público a dispensa de licitação para contratação emergencial de Serviço para a Limpeza dos Tanques de Acumulação de Aguas Pluviais na Casa de Bombas da Bacia Rodoferroviária, no valor total de RS 14.102,00, concedido à Sanotubo Instalações Hidráulicas e Desentupidora Ltda., dispensável conforme Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Processo Administrativo 3123/2012.

MÁRCIA HELENA CARVALHO BOM

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2012

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, vinculada ao Ministério das Cidades, toma público a revogação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é aquisição de GEOFONE ELE-TRÔNICO, visto que o certame retro mencionado não obteve propostas válidas, vindo a encerrar-se com o status 'revogado'. Processo nº 2263/2012.

CARIME POSSAMAI

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2012

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados, o Resultado de Julgamento, do Pregão Eletrônico 157/2012. OBJETO: contratação de empresa para realização de pesquisa socioeconômica e de nível de satisfação dos usuários. Empresa vencedora: LOTE ÚNICO: SPQR CONSULTORIA E TECNÓLO-GIA LTDA., no valor de R\$ 37.999,00. Processo 2329/2012.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2012. GABRIEL GROSS D'AMICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2012

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público, para fins de conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento re-ferente a licitação em epígrafe. OBJETO: móveis sob medida c/ins-talação. Lote único - R\$ 3.383,00 - Empresa: Tubularte Móveis Ltda - EPP. Processo: 2770/2012.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2012. LUCIANO OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2012

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público, para fins de conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento referente à licitação em epigrafe. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÉ BASE PARA RELÉ. Lote Único - Empresa: ADEPAL EQUIPAMENTOS E COMPONENTES LTDA, no valor de R\$ 16.809,10. Processo: 2845/2012.

CARIME POSSAMAI

Ministério das Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2012 - UASG 410003

Nº Processo: 53000042423201213 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação, sob a forma de execução indireta, de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de Limpeza, Conservação e Higienização, que comprenderá o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPIs, e equipamentos necessários e adequados á execução dos serviços, nas dependências do Ministério das Comunicações em Brasilia-DF, bem como de seus bens móveis, conforme capseifezações e auturitativos estribacidos peste Edital e seus. A pe intações em Brasina-Dr, bein como de seus beis nioves; contorme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/11/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Espl.dos Min. Bloco R, Sala 104, Edificio Sede BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 01/11/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 14/11/2012 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

SANTIAGO CARVALHO GUEDES

(SIDEC - 31/10/2012) 410003-00001-2012NE800102

PREGÃO Nº 25/2012 - UASG 410003

Nº Processo: 53000.042410/2012 . Objeto: Pregão Eletrônico - Con-Nº Processo: 53000.042410/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para o formecimento mensal de café em pó, torrado e moido, tipo superior e açúcar cristal, visando atender as necessidades dad diversas unidades do Ministério das Comunicações, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes do Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 01/11/2012 de 08/h00 às 12/h00 e de 14h às 17/h00. Endereço: Espl.dos Min. Bloco R, Sala 111, Edifício Sede BRASILIA - DF : Entrega das Propostas: a partir de 01/11/2012 às 08/h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 19/11/2012 às 10/h00 site www.comprasnet.gov.br.

IGOR FILIPE EUGENIO

(SIDEC - 31/10/2012) 410003-00001-2012NE800101

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA GERÊNCIA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 53554.007300/2012; Obieto: Contratação direta da Consultre - Consultoria e Treinamento Ltda, para a realização do evento Reajuste, Revisão e Repactuação de Preços; no valor total de R\$ 3971,00 (Três mil, novecentos e setenta e um reais); Amparo Legal Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93; Aprovação: Gerente Operacional Administrativo Financeiro do ER08 - Anatel/BA em 31/10/2012; Ratificação: Gerente Regional do ER08 - Anatel/BA em 31/10/2012. Fernando Antonio Omelas de Almeida - Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS GERÊNCIA-GERAL DE COMUNICAÇÕES PESSOAIS TERRESTRES

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e a CLA-RO S.A, inscrita no CNPJ n.º 40.432.544/0001-47. ESPĒCIE: TERC-MO DĒ AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO N.º 550/2012/VCP PA/PVCP/SPV-ANATEL, decorrente do Ato n.º 6.321, de 31 de ou-tubro de 2012. OBJĒTO: transferência para CLARO S.A. da au-torização para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, ori-



TEL e n.º 005/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datados de 3 de fevereiro de 2003 e publicados no D.O.U. de 5 de fevereiro de 2003, n.º 048/2004/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 30 de dezembro de 2004 e publicado no D.O.U. de 14 de janeiro de 2005, e n. 033/2007/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 14 de dezembro de 2007 qublicado no D.O.U. de 17 de dezembro de 2007, doravante de nominados INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS, SIGNATÁRIOS: IOIIII BARAVIERA, Superintendente de Serviços Privados Substituto da Anatel e ERIK CORDEIRO CALDAS FERNANDES e FIAMMA ORLANDO ZARIFE, diretores da CLARO S.A.

Termo de Autorização de Uso de Radio- frequência	Data do Termo	Data D.O.U. do Termo	Ato de Autorização	Data do Ato	Data D.O.U. do
30/2008/SPV	29/04/2008	30/04/2008	1.694	26/03/2008	28/03/2008
25/2011/PVCP/SPV	30/05/2011	01/06/2011	3.535	26/05/2011	27/05/2011
329/2012/PVCPA/PVCP/SPV	28/06/2012	03/07/2012	3.781	01/06/2011	06/06/2011
534/2012/SPV	16/102012	18/10/2012	5.962	11/10/2012	16/10/2012
535/2012/SPV	16/102012	18/10/2012	5.960	11/10/2012	16/10/2012

00067

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EDITAL Nº 923/2012

00024

Retificação

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por intermédio da Administração Central, com referência aos Editais nsº 16/7/2011, 182/2011, 394/2011 e 459/2011, publicados no Diário Oficial da União dos dias 23/09/2011, 03/10/2011, 10/11/2011 e 24/11/2011, Seção 3, que trata da publicação da homologação dos candidatos aprovados no cargo de Agente de Correios - Atividade Carteiro, objeto do edital de abertura 11/2011, torna pública a refificação da lista de aprovados homologada em virtude de aprovação na avaliação da capacidade física laboral de candidata desistente temporariamente por motivo de gravidez, na localidade-base e Diretoria Regional abaixo descrita:

Diretoria Regional do Ceará
Localidade-Base: Fortaleza/CE
Cargo/Atividade: AGENTE DE CORREIOS - CARTEIRO NOME; INSCRIÇÃO; CLASIFICAÇÃO
GEOVANI COSTA BEZERRA; 10050368; 00001
MACDONALD ALMEIDA DINIZ JUNIOR; 11047729;

00002 FRANK JONAS NUNES DE OLIVEIRA: 10515229:

LUCAS ROCHA DE MENDONCA; 10027292; 00004 FRANCISCO LEONARDO MOURA DA SILVA; 77; 00005 ROMULO JORGE LEITAO; 11411995; 00006 EVA NUBIA MENDES FACUNDO; 10367103; 00007 JOAO CORREIA DAS CHAGAS JUNIOR; 10445386;

KAIO LOPES DE VASCONCELOS; 10805475; 00009 GABRIEL SIMOES E SOUZA; 10746128; 00010 CAROLINA ARRUDA PANTALEAO; 10745334; 00011 ANTONIO CLAUDIO GOES DE SOUSA; 10791526;

00012 ANTONIO AVELINO DA SILVA ROCHA: 11102056: 00013

JOSE TIAGO DIAS DE ABREU; 10066856; 00014 DAVID AUGUSTO MARTINS DE SOUZA; 10326737;

00015 WEVERTON ARAUJO DA MOTA; 10032285; 00016 JONATHAN ALVES SAMPAIO; 10878301; 00017
JOSE IGOR DE ALCANTARA MUNIZ; 11049554; 00018
LEVON RODRIGO PRATA MOTA; 10037203; 00019
THIAGUS THADEI LUCIANI OLIVEIRA ALVES;

10504959 FREDERICO OZANAN CAVALCANTE ARAUJO; 10728971: 0002

JOSY ELLEN DE MELO ARAUJO; 11240743; 00022 LUIZ RICARDO DA COSTA MARQUES; 10822284;

00023 EMERSON EUGENIO CHAVES DA CUNHA; 10033149;

JAHY RODRIGUES ALVES DUARTE; 11100948; 00025 JOSE JAIRO MORAIS DA SILVA; 10690347; 00026 CARLOS EDUARDO PONTES DE ASSIS; 11170444;

MARIOLEIDE DE FARIAS XAVIER; 10146959; 00028 RICARDO PINTO SILVEIRA; 11243213; 00029 MARIANA AGUIAR DA SILVA; 10498532; 00030 CARLOS FABIO MENDONÇA DE ARAUJO; 10579475;

ALYSON OLIVEIRA ROSA; 10867752; 00032 LUIZ PAULO PEIXOTO GOMES; 11122453; 00033 RONALDO CEZAR VIANA ACIOLI TOSCANO;

FELIPE TAVARES FRANCO DE SA; 10670265; 00035 ROMULO GUERRA VALE; 10793580; 00036

RAPHAEL BORGES MARINHO: 10185283: 00037 MARCIO OLIVEIRA GONDIN; 10606642; 00038 MIRO LEANDRO FAHEINA GOMES; 10087107; 00039 FABIO EDUARDO LIMA SILVA; 10245809; 00040 SEVERINO AUGUSTO NETO; 11034488; 00041 LINO RAFAEL FEIJO DE ALBUQUERQUE; 10124692;

NARA DE SOUSA TAJRA; 11476490; 00043 GERALDO PAULO DA COSTA; 11109311; 00044 WALLACE PAMPOLHA LIMA; 1135243; 00045 THYAGO LIMA NOGUEIRA; 11038718; 00046 JOSE LEONARDO ALVES ALMEIDA; 11111557; 00047 LEANDRO GOMES PIRES; 11317458; 00048 LEANDRO GOMES FIRES, 1131/456, 00046 LEANDRO FREITAS DA ROCHA; 10394125; 00049 PEDRO ANDRADE FILHO; 11167900; 00050 ALEXANDRE DOUGLAS DUARTE; 10766806; 00051 CARLOS CESAR DE OLIVEIRA COSTA; 111218 11121850-00052

MARCEL CHAMORRO SOARES; 10559761; 00053 MARCUS VINICIUS TEIXEIRA GONCALVES; 10509149;

00054 JOAO HUMBERTO AGUIAR DE CASTRO FILHO: ANDRE LUIS CASTRO XIMENES AVILA; 10422107;

CARLOS AUGUSTO DA SILVA BARROSO: 11119324:

00057 PLINIO SERGIO ROCHA DA COSTA: 10271651: 00058 SANTIAGO LESSA MARREIROS; 10221866; 00059 ANTONIO LUIZ CLEMENTINO PEREIRA; 11123093;

00060 THIAGO LIMA DE CARVALHO; 11101520; 00061 VALTER MENDONCA DA CRUZ FILHO; 102 10254425:

KELVYS ROMCY; 10257704; 00063 FRANCISCO EVALDO PEREIRA MARIANO; 11185707;

JOSE ALBERTO CAVALCANTE BARROS; 11120716; 00065

EMANOEL SILVEIRA ARAUJO; 10599059; 00066 FRANCISCO DANIEL SILVA DE OLIVEIRA; 10094050;

ROBERTO RODRIGUES RAULINO JUNIOR: 10138359: 00068

JOSE TEOGENES PEDRO DE SOUSA; 10016270; 00069 FRANCISCO WELTON TAVARES RAMOS; 10015711;

RENATO CRUZ RODRIGUES: 10438734: 00071 ARMANDO LUCAS SEVERO NASCIMENTO; 10534787;

MARCKSSON GOMES MENDONCA; 10735646; 00073 LUCAS PEREZ COUTO MELO; 10636014; 00074 BRUNO ALEX FORMIGA; 10075526; 00075 THIAGO DE PAULA BARBOSA; 11473721; 00076 MARCOS LEYS LIMA DA SILVA; 10698385; 00077 RAUL ANDRADE DA SILVA; 10203647; 00078 URANDI ALVES DE LIMA JUNIOR; 10470237; 00079 MARCELLUS MAGNO ALVES LOIOLA; 10007456;

00080 DALISSON MOURA NEPOMUCENO: 10486819: 00081 PAULO SERGIO BEZERRA NOBRE; 11320855; 00082 ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA SILVA; 10438164;

PEDRO ANDRE DE SOUSA SILVA; 11042871; 00084 JORDAN QUINTELA MEIRELES; 10942557; 00085 JULIANA NEGREIROS MORAIS; 10140811; 00086 PAULO IGOR DA SILVA COSTA; 11154178; 00087 PABLO JONATHAN MORAIS ALBUQUERQUE;

10390047; 00088 MARCOS ANTONIO PEREIRA BATISTA; 10942227;

CRISTIANO ARAUJO TORRES; 11158807; 00090 ADRIANO LIMA TOMAZ; 11274829; 00091 JONAS DA SILVA; 10394337; 00092 ARISTOTELES FERREIRA PINTO; 11129455; 00093 MESSIAS GONCALVES DA COSTA; 11416273; 00094 THIAGO DA SILVA FARIAS; 10310141; 00095 ALEXANDRE APARECIDO FERREIRA DE SOUZA; 99: 00096

WILLYANDERSON DE SOUSA E SILVA: 10573934:

LUIZ MILTON SARAIVA DOS SANTOS JUNIOR: 10694888; 00098

PAULO SERGIO SILVEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR: 10621404; 00099

STEPHENSON DE PAULA SARAIVA; 10271865; 00100 CARLOS EDUARDO PASCOAL ROCHA; 11132251;

00101

DANIEL FRANCO BATISTA; 10721515; 00102

OTACELIO GALBER MOTA SOUSA; 11089537; 00103

LUIS SARAIVA ARAUJO; 10041149; 00104

YURI SAMPAIO REBOUÇAS; 10278084; 00105

ALEXSANDRO PINTO SILVA; 11161194; 00106

ROMMEL ARRAIS LEITE; 10837388; 00107

RENATO SANTOS DE LIMA; 10192263; 00108

JOSE MOREIRA CIPRIANO FILHO; 10145329; 00109

DIEGO CAVALCANTE TEIXEIRA; 11229991; 00110

ERIC JORDAN LIMA GONCALVES; 10331804; 00111

LUIS MELQUISEDEQUE ARAUJO DE SOUSA;
11002600; 00112

TIAGO MOTA BARROS; 11165670; 00113

RAFAEL ANDERSON BEZERRA DANTAS; 10888854;

RENAN ESTEVAM DA SILVA; 10158261; 00115 RODRIGO DE SOUZA COELHO; 10213929; 00116 MICHEL MITUO KOBAYASHI SILVA; 10700992; 00117 MICHEL MITUO KOBAYASHI SILVA; 10/00992; 0011/ YULE BARROS TELES; 10169466; 00118 EMANOEL DE OLIVEIRA MARQUES; 10239834; 00119 LUIZ FERREIRA DA SILVA; 10896239; 00120 ANDERSON LIMA DE ANDRADE; 10123179; 00121 MARIA NATALY DOS SANTOS OLIVEIRA; 10899719;

00122 FIRMO MATOS ANTUNES; 11271296; 00123 DAVI BELCHIOL MONTEIRO; 10895223; 00124 OLAVIO OLIVEIRA DA SILVA FILHO; 10258407;

THIAGO VENANCIO BARROS; 11377305; 00126 RARISSON MARTINS DE SOUSA; 10668504; 00127 JOSE RICARDO DA COSTA BARROS; 10849741; 00128 DANIEL LOPES DA SILVA; 10368790; 00129 FRANCISCO ARISTOFANE LUCIO CAVALCANTE;

10023765; 00130 GILSON CARLOS SILVA BARRETO; 10715508; 00131 JACKSON UCHOA PONTE; 10326466; 00132 CLEOFAS ANGELO MARTINS; 11439456; 00133 JOSE EVANIO ALVES DA SILVA; 10201090; 00134 FRANCISCO RENATO DE SOUZA ARAUJO; 11040708;

00135 JORGE JOSE DA SILVA JUNIOR; 10737575; 00136 FRANCISCO PEREIRA DO VALE SILVA; 10447159;

00137 KASSIO HERMESSON TEIXEIRA DE BRITO; 11225094;

00138 FRANCISCO ARLINDO SILVEIRA DA SILVA: 11111179:

WEMERSON DOS SANTOS SOUZA; 11174125; 00140 ALEXIS CASTRO LIMA; 10375969; 00141 TATIANA QUEIROZ MAGALHAES; 10105131; 00142 DAVID SERGIO SOARES NOGUEIRA; 10013545; 00143 DJALMA MARCELO DA SILVA TEIXEIRA; 10143908;

WEBERTON DE SOUSA OLIVEIRA; 11221281; 00145 DANILO BARROS DE FREITAS; 10830330; 00146 SANDRO LEONARDO DE OLIVEIRA; 10061816; 00147 SAINAO LEOVARDO DE OLIVISIAS, 10001819, 00
PEDRO FELIPE PEDREIRA ARAGAO, 10386045; 00
RAFAEL DA SILVA MENDONCA; 11356074; 00149
JOSE RENATO DA SILVA SOUSA; 11375927; 00150
PEDRO RAFAEL ALVES PEROTE; 10059083; 00151
JOEL RODRIGUES DE LIMA; 11017803; 00152
FLAVIO ALVES GADELHA; 10096240; 00153 ANTONIO BRAGA DE OLIVEIRA NETO; 10979614;

00154 SAYMON DA COSTA IVO: 10169234: 00155 SAYMON DA COSTA IVO; 10169234; 00155 ROBSON PEREIRA DE OLIVEIRA; 10528959; 00156 RAFAEL ONOFRE PEREIRA; 11181304; 00157 ISAQUE PAULO HERCULANO; 10346275; 00158 JOAO PAULO PEREIRA DA COSTA; 10731432; 00159 FRANCISCO EDLANIO LIMA RUFINO; 11544372;

CARLOS ANDERSON DE CASTRO MOURA; 10036934;

FRANCISCO FABIANO DE OLIVEIRA; 10266710;

PETRONIO MARCIO ALVES RICARTE; 10598720;

WESLLEY BANDEIRA DE SOUSA; 10762456; 00164 URBANO DA SILVA XAVIER; 10009522; 00165 GLEYDSON CRUZ DE ARAUJO; 10585789; 00166 FRANCISCO ROBSON DE LIMA; 10211616; 00167 MANOEL MARINONES RODRIGUES PINTO; 10415503;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Processo Administrativo n° 025/2024 Dispensa de Licitação n° 012/2024

I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com a promulgação da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, foi inaugurado no Brasil o novo marco das contratações públicas, o qual com base em seu artigo 194, a mesma está em vigor desde a sua publicação. Como é sabido, a regra geral das contratações públicas é o procedimento licitatório, o qual tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Todavia, considerando o custo processual dos procedimentos licitatórios, e levando em consideração os princípios norteadores dos processos licitatórios, destacando o da razoabilidade, economicidade e celeridade, o legislador previu algumas hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada. As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no capítulo de contratação direta, da Lei Federal n° 14.133/21, mais precisamente em seu artigo 75.

Entretanto, o artigo 72 do referido diploma legal, elenca os documentos necessários para a perfeita instrução processual da dita contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei:



III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

 IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Para o caso em comento, a contratação direta será uma Dispensa de Licitação Por Valor com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

{...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; {...}

Ressalta-se que, conforme previsto no artigo 182 da referida norma, os valores sofrerão atualização anual:

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Dessa forma, a última atualização dos valores foi realizada através do Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, passando o limite do inciso II do artigo 75 a vigorar com o teto de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O fornecedor a ser contratado será a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ n° 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, n° 780, Torre A e Torre B, Bairro Santo Amaro, na cidade de São Paulo/SP, CEP n° 04.709-110.

O fornecedor acima foi escolhido pois atua em ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista; como também a qualificação técnica definida; ofertou o menor preço e única proposta recebida no procedimento, o que acarreta a caracterização da proposta mais vantajosa à

Administração Pública, onde o mesmo atendeu todas as exigências solicitadas no Termo de Referência.

Ainda, é preciso salientar, que a prestação de serviços realizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta divergência que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a presente contratação, foi realizada a estimativa de preços através de orçamentos fornecidos e pesquisas em site oficial de empresas do ramo de atuação do objeto pretendido, pesquisas realizadas no Sistema Radar-TCE/MT e Painel de Preços — Governo Federal. Em análise as fontes de preços acostados nos autos do processo, observamos que os preços apresentados pela empresa escolhida estão compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme demonstra o mapa de preços comparativos.

O valor total ofertado pela empresa é de **R\$ 14.376,00** (**Quatorze mil e trezentos e setenta e seis reais**), este referente aos 60 meses de vigência da contratação, para as 04 linhas móveis que estão sendo adquiridas, vez o que o valor mensal ficou em **R\$ 239,60** (duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) conforme proposta de preços acostada aos autos.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com o inciso II do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

V – DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Os requisitos de Habilitação das contratações públicas como um todo estão previstos no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica:

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.



Considerando tratar-se de um serviço comum, sem alta complexidade, restou exigido habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, como também a qualificação econômico-financeira e técnica do contratado.

Nesse viés, consta nos autos do processo toda a documentação apresentada pela empresa escolhida, onde fica demonstrada o atendimento a todos os requisitos exigidos na contratação, razão pela qual a empresa foi considerada apta a ser contratada.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços dos serviços pretendidos, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-la sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, diante da análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipiranga do Norte/MT, 19 de Julho de 2024.

Documento assinado digitalmente

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA
Data: 19/07/2024 10:33:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Taiz Gomes de Oliveira Agente de Contratação Portaria nº 005/2024



Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04 Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000 Fone/Fax: (66) 3588 1623

Processo Administrativo n° 025/2024 Dispensa de Licitação n° 012/2024

Comunicação Interna

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

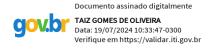
Rogerio do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor Presidente,

Cumpridas todas as exigências para a fundamentação do Processo Administrativo nº 025/2024, Dispensa nº 012/2024, este Setor se manifesta favorável a efetivação da Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, pelo que, encaminho a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Ipiranga do Norte-MT, 19 de Julho de 2024.



Taiz Gomes de Oliveira Agente de Contratação Portaria nº 005/2024



Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04 Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000 Fone/Fax: (66) 3588 1623

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024, PROCESSO Nº 025/2024 – CMIN, com fundamento no Inciso II, do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, a contratação da empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, pelo valor total de R\$ 14.376,00 (Quatorze mil e trezentos e setenta e seis reais), este referente aos 60 (sessenta) meses de vigência da contratação, para as 04 linhas móveis que estão sendo adquiridas, vez o que o valor mensal ficou em R\$ 239,60 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Ipiranga do Norte-MT, 19 de Julho de 2024.

ROGERIO DO CARMO Assinado de forma digital por ROGERIO DO CARMO GABRIEL:2895815780 GABRIEL:28958157801

1

Dados: 2024.07.19 09:52:04 -04'00'

Rogerio do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04 Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000 Fone/Fax: (66) 3588 1623

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 025/2024 -CMIN, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre A e Torre B, Bairro Santo Amaro, na cidade de São Paulo/SP, CEP n° 04.709-110, nos termos descritos na Dispensa nº 012/2024 - CMIN, pelo valor total de R\$ 14.376,00 (Quatorze mil e trezentos e setenta e seis reais), referente aos 60 (sessenta) meses de vigência da contratação, para 04 (quatro) linhas móveis, sendo o valor mensal de R\$ 239,60 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 19 de Julho de 2024.

ROGERIO DO CARMO GABRIEL:2895815780 GABRIEL:28958157801

Assinado de forma digital por **ROGERIO DO CARMO** Dados: 2024.07.19 09:52:45

-04'00'

Rogerio do Carmo Gabriel Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 13 N° 3392

Página 21

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Bom Jesus do Araguaia - MT, 19 julho de 2024.

HORLEANE ALENCAR

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA

PORTARIA Nº33/2024

DE 19 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ELISA LAURENT TIGRE".

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias a servidora ELISA LAURENT TIGRE, matrícula nº 075, referente período aquisitivo compreendido de 08/10/2022 a 07/10/2023; que serão gozadas no período de 22 a 31 de julho de 2024.

Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 19 de julho de 2024.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATO

TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 006/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020

A Câmara Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, s/nº. (Praça Moreira Cabral) — Centro, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 33.710.823/0001-60, torna público que Caio César Alonso Martins, por livre e espontânea vontade, DESISTE de ocupar a vaga de Analista Legislativo, para a qual foi classificado em 22º lugar, conforme Homologação do Concurso de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ - MT, 19 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 025/2024 - CMIN, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04



Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 13 N° 3392

Página 22

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

(quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ n° 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, n° 780, Torre A e Torre B, Bairro Santo Amaro, na cidade de São Paulo/SP, CEP n° 04.709-110, nos termos descritos na Dispensa nº 012/2024 - CMIN, pelo valor total de R\$ 14.376,00 (Quatorze mil e trezentos e setenta e seis reais), referente aos 60 (sessenta) meses de vigência da contratação, para 04 (quatro) linhas móveis, sendo o valor mensal de R\$ 239,60 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 19 de julho de 2024.

Rogerio do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, DECLARA E RATIFICA a presente inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, alínea "f" do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, para que se proceda à contratação de ATAME ASSESORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO CURSOS E POS- CNPJ 00.839.039/0001-05 para Prestar Serviços de ministração de cursos e treinamentos na área de gestão pública (Jornada de estudo: Controle interno na administração pública)

A prestação dos serviços importa num montante de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) correndo tal despesa à dotação: 3.3.90.39.00 Serviços de Pessoa Jurídica- código reduzido 14, dotação especifica constante na Lei Orçamentária do Município de Juína — Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2024.

Publique-se, para os fins de artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Juína-MT, 01 de julho de 2024.

FABIANO A. RIBEIRO

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 7/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, DECLARA E RATIFICA a presente inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III do alínea "f" Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, para que se proceda à contratação de INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA — CNPJ: 33.925.782/0001-29 para Prestar Serviços de ministração de cursos e treinamentos na área de gestão pública (Formação avançada em Assessoria Jurídica e Legislativa)

A prestação dos serviços importa num montante de R\$ 2597,00 (dois mil quinhentos e noventa e sete) correndo tal despesa à dotação: 3.3.90.39.00 Serviços de Pessoa Jurídica- código reduzido 14, dotação especifica constante na Lei Orçamentária do Município de Juína — Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2024.

Publique-se, para os fins de artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Juína-MT, 12 de julho 2023.

FABIANO A. RIBEIRO

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, DECLARA E RATIFICA a presente inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, alínea "f" do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, para que se proceda à contratação de ATHUALI CURSOS LTDA- CNPJ 48.702.557/0001-09 para Prestar Serviços de ministração de cursos e treinamentos na área de gestão pública (Gestão de almoxarifado e patrimônio público)

A prestação dos serviços importa num montante de R\$ 1790,00 (um mil setecentos e noventa) correndo tal despesa à dotação: 3,3,90,39,00 Serviços de Pessoa Jurídica- Código reduzido 14, dotação especifica constante na Lei Orçamentária do Município de Juína — Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2024.

Publique-se, para os fins de artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Buscar no PNCP Q ♣ Entrar



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 12/2024

Última atualização 15/07/2024

Local: Ipiranga do Norte/MT Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE Unidade compradora: 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Modalidade da contratação: Dispensa Modo de Disputa: Não se aplica Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 15/07/2024 **Situação**: Divulgada no PNCP

Histórico

Objeto:

Itens

Arquivos

Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 16.800,00

R\$ 14.376,00

lome \hat{z}	Data 🔅	Tipo 💲	Baixar 💸
2 - ATAS, RELATORIOS E DELIBERACOES DA COMISSAO JULGADORA	23/07/2024	Outros Documentos	ŧ
3 - ATO DE HOMOLOGACAO DA LICITACAO (INCLUSIVE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE)	23/07/2024	Outros Documentos	Ŧ
r. 11-12 de 12 itens			Página 〈



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

3 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS









Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

1 of 1 23/07/2024, 09:14



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2024 - CMIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

> CONTRATO N° 009/2024 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E A EMPRESA CLARO S.A., TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TELEFONIA** MÓVEL, **COM** FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) LINHAS, INCLUINDO OS SIM CARDS (CHIPS), COM PACOTE DE LIGAÇÕES E SMS ILIMITADOS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA DO BRASIL, PLANO COM DADOS NO MÍNIMO DE 10GB DE INTERNET **MAIS BÔNUS. APLICATIVOS** CONVERSAS INCLUSOS SEM DESCONTAR INTERNET, PÓS PAGO, \mathbf{EM} **ATENDIMENTO** AS **DEMANDAS** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte - MT, à Avenida Vitória, nº 972, Centro, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Sr. Rogerio do Carmo Gabriel, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 289.581.578.01, residente e domiciliado na Rua Camburiu, Centro, nº 521, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre A e Torre B, Bairro Santo Amaro, na cidade de São Paulo/SP, CEP nº 04.709-110, representada neste ato, pelo Sr. Vinicius Gontijo de Campos, portador da cédula de identidade nº 4219952 DGPC/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.500.261-14, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil,



plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nas condições estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Cód TCE	Descrição	Unidade de Medida	Quant. (a)	Valor Unitário por linha Mensal (b)	Vlr unit. Mensal por linha X Quant. De linhas (c)	Valor Total (a X c)
01	282017-0	SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL - fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet – Sistema Digital pós pago	Mês	60	R\$ 59,90	R\$ 239,60	R\$ 14.376,00

- 1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:
 - O Termo de Referência; 1.3.1.
 - 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Edital de Dispensa de Licitação;
 - A Proposta do contratado; 1.3.3.
 - Eventuais anexos dos documentos supracitados. 1.3.4.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos do artigo 107 da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de execução, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 14.376,00 (quatorze mil trezentos e setenta e seis reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação através de comprovação pelo **Índice de Serviços de Telecomunicações IST**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
- 8.1.1 Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com termo de referência;
- 8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 8.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 8.7.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
- 8.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;



- 8.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
- 8.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 8.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entre as obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
- 9.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
- 9.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;
- 9.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.1.3.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União:
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
- 9.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;
- 9.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 9.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;
- 9.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;
- 9.1.10. A Contratada deve estar ciente da cobertura de rede no município da Contratante, para evitar eventuais faltas ou falhas de conexão.
- 9.1.11. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - **III**) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - **IV**) **Multa Compensatória**, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



- 12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a formalização através de aditivo, conforme termos da legislação aplicável.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária deste exercício, conforme abaixo especificadas:
- Elemento de Despesa/Dotação Orçamentária: 01.001.031.0001.2001.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ Telefonia fixa e móvel Pacote de Comunicação de Dados.
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, 16.3. submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.5. Os reajustes serão concedidos na forma do Art. 136, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, quando devidamente comprovados, por simples apostila, respeitando o princípio da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Ipiranga do Norte-MT, 23 de julho de 2024.

ROGERIO DO CARMO Assinado de forma digital por

GABRIEL:2895815780 GABRIEL:28958157801

Dados: 2024.07.24 12:19:25

-04'00'

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ N.º 07.221.699/0001-69 ROGERIO DO CARMO GABRIEL **PRESIDENTE CONTRATANTE**



Documento assinado digitalmente

VINICIUS GONTIJO DE CAMPOS
Data: 25/07/2024 14:44:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLARO S.A.

CNPJ N.° 40.432.544/0001-47 VINICIUS GONTIJO DE CAMPOS REPRESENTANTE CONTRATADA



Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04 Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000 CNPJ: 07.221.699/0001-69 Fone/Fax: (66) 3588 1623/1893

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 - CMIN

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2024 - CMIN;

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ nº

07.221.699/001-69;

CONTRATADA: CLARO S.A., CNPJ n° 40.432.544/0001-47;

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024;

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021;

VALOR TOTAL: R\$ 14.376,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e seis reais); OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nos termos do Processo Administrativo nº 025/2024, Dispensa de Licitação nº 012/2024, fundamentada nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Ipiranga do Norte-MT, 26 de julho de 2024.

ROGERIO DO CARMO

7801

Assinado de forma digital por ROGERIO DO CARMO GABRIEL:28958157801 GABRIEL:2895815 Dados: 2024.07.26 08:00:06 -04'00'

Rogerio do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 13 N° 3397

Página 25

Divulgação segunda-feira, 29 de julho de 2024

Publicação terça-feira, 30 de julho de 2024

PROC. ADMINISTRATIVO N° 009/2024

PROMOTORA: AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - ARIS-MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, padrão 4 estrelas, em Cuiabá/MT, que compreenderá os serviços de hospedagem, locação de auditório com equipamentos audiovisuais que atendam à realização de eventos com coffee break e o serviço de alimentação para hóspedes e participantes dos eventos.

PLATAFORMA: Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras

DATA: 12/08/2024 às 10h00 - (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF).

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente na Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1731 — Edifício Centro Empresarial Paiaguás, Sala 1510 — Fone (65) 3044-7788; na cidade de CUIABÁ-MT, baixado nos sites arismt.com.br, gov.br/compras e pncp.gov.br ou solicitando para o e-mail aris.arismt@gmail.com.

Cuiabá-MT, 29 de julho de 2024.

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA

Diretor Presidente - ARIS-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ERRATA

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, vem através desta errata, retificar a publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024, DISPENSA ELETRŐNICA Nº 004/2024, divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 24 de julho de 2024, Ano 13, Edição Nº 3394, páginas 14/15, para onde se lê: "PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias", leia-se: "PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses".

Alta Floresta- MT, 26 de julho de 2024

OSLEN DIAS DOS SANTOS

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2024 - CMIN;

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ nº 07.221.699/001-69;

CONTRATADA: CLARO S.A., CNPJ n° 40.432.544/0001-47;

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024:

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021;

VALOR TOTAL: R\$ 14.376,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e seis reais);

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nos termos do Processo Administrativo nº 025/2024, Dispensa de Licitação nº 012/2024, fundamentada nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Ipiranga do Norte-MT, 26 de julho de 2024.

Rogerio do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE